

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Francine Cansi

**AS RELAÇÕES DE TRABALHO NO ÂMBITO DO MERCOSUL: uma
análise das reformas na legislação trabalhista no Brasil e na Argentina
durante a década de 1990.**

Santa Cruz do Sul

2014

Francine Cansi

**AS RELAÇÕES DE TRABALHO NO ÂMBITO DO MERCOSUL: uma
análise das reformas na legislação trabalhista no Brasil e na Argentina
durante a década de 1990.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação
em Desenvolvimento Regional – Mestrado –
Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como
requisito parcial para obtenção do título de Mestre em
Desenvolvimento Regional.

Orientador: Prof. Dr. Marco André Cadoná.

Santa Cruz do Sul

2014

Francine Cansi

**AS RELAÇÕES DE TRABALHO NO ÂMBITO DO MERCOSUL: uma
análise das reformas na legislação trabalhista no Brasil e na Argentina
durante a década de 1990.**

Esta dissertação foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional – Mestrado e Doutorado, Área de concentração em Desenvolvimento Regional, Linha de Pesquisa – Estado, Instituições e Democracia, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional.



Dr. Marco André Cadoná
Professor Orientador - PPGDR/UNISC



Dr. Olgário Paulo Vogt
Professor Examinador – PPGDR/UNISC



Dr. José Carlos Martines Belieiro Júnior
Professor Examinador – PPG em Ciências Sociais/UFSM

Santa Cruz do Sul

2014

C228r **Cansi, Francine**

As relações de trabalho no âmbito do MERCOSUL: uma análise das reformas na legislação trabalhista no Brasil e na Argentina durante a década de 1990 / Francine Cansi. – 2014.

105 f. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Universidade de Santa Cruz do Sul, 2014.

Orientador: Marco André Cadoná.

1. MERCOSUL. 2. Direito do trabalho. 3. Capitalismo. 4. Neoliberalismo. I. Cadoná, Marco André. II. Título.

*A todos aqueles que acreditam na força do trabalho e através deste
buscam cotidianamente um mundo mais humano e justo.*

AGRADECIMENTOS

Ao findar mais uma importante etapa da minha vida acadêmica, desejo expressar os mais profundos e sinceros agradecimentos a todos aqueles que estiveram de alguma forma presentes em minha vida, ajudando-me, incentivando-me nos momentos obscuros para conseguir chegar até aqui.

Ao meu orientador, professor Marco André Cadoná, pela bondade e pelos conhecimentos alcançados e partilhados. O professor Marco foi compreensivo, incentivador e, desde o início, acreditou no meu esforço.

À minha família, pela confiança, pelas presenças constantes e pela doação de um amor que nada pede em troca.

Ao meu amor Willian, pela compreensão da minha ausência e por simplesmente me permitir a dádiva de amar e ser amada.

Aos colegas de profissão e de trabalho, pela compreensão.

A todos os amigos por mim amados com que compartilhei alegrias e tristezas, ideias e dúvidas acerca do futuro, pela minha ausência quase sempre injustificada, porém na certeza de compreensão de cada um.

A todos os meus alunos pelo carinho, respeito, paciência e por todos os conselhos e aprendizados que sempre me proporcionam.

Sempre há um amanhã e a vida nos dá sempre mais uma oportunidade para fazermos as coisas bem, e temos que aproveitar cada oportunidade, que nessa jornada nossa história foi escrita no livro da vida, foi intensa e nossa.

Quando a Justiça se contrapor em face do Direito; a quem obedecerás: A ordem civil ou a tua consciência?

(Aristóteles)

RESUMO

A presente dissertação apresenta uma análise das reformas trabalhistas ocorridas em países latino-americanos durante a década de 1990, mais especificamente no Brasil e na Argentina, procurando compreender as tensões criadas entre um projeto de reformas neoliberais e comprometido com processos de individualização, flexibilização e desregulamentação de legislações trabalhistas e sociais e o projeto social implicado no MERCOSUL (Mercado Comum do Sul), comprometido esse com a harmonização e com a afirmação de legislações protetoras nas áreas sociais e trabalhistas. Nessa direção, atenta para a análise dos condicionamentos históricos que o processo de reestruturação neoliberal no Brasil e na Argentina, durante a década de 1990, implicou sobre o projeto de harmonização sociolaboral constituído no âmbito do MERCOSUL. Trata-se, portanto, de um “olhar” sobre a dinâmica histórica do capitalismo, as suas contradições, o modo como essa dinâmica condiciona as ações estatais nos países que compõem o MERCOSUL e, assim, sobre o modo como essa dinâmica condiciona o próprio processo de articulação política dos diferentes países visando interferir nas discussões sobre relações de trabalho no âmbito do MERCOSUL. Para a realização dessa análise, optou-se por fazer uma revisão bibliográfica sobre a temática, contemplando pesquisas e produções teóricas sobre o MERCOSUL e as reformas no Estado e na economia que, durante a década de 1990, foram realizadas pelos governos no Brasil e na Argentina, mas, também, a análise de documentos relacionados à temática, em especial a Declaração Sociolaboral do MERCOSUL e os projetos que tramitaram nos Congressos Nacionais (no Brasil e na Argentina) e que, efetivamente, resultaram em aprovações de mudanças em suas legislações trabalhistas. A pesquisa realizada demonstrou que, no âmbito das discussões da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL, a intencionalidade dos representantes dos países signatários, de construir uma legislação comum baseada nos princípios da harmonização, foi fortemente condicionada pela orientação política e ideológica que orientou os governos da Argentina e do Brasil durante a década de 1990. Assim, a Declaração Sociolaboral do MERCOSUL, assinada pelos governos da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai em dezembro de 1998, em que pese ter afirmado direitos trabalhistas a serem respeitados pelos países membros do MERCOSUL, teve seu alcance condicionado pelos governos neoliberais à época hegemônicos da América Latina e, em função disso, expressou uma tendência política e ideológica favorável a uma maior flexibilidade das legislações trabalhistas, numa perspectiva de desconstitucionalização dos direitos das pessoas que vivem do trabalho.

Palavras-chave:

MERCOSUL, Reestruturação do capitalismo no Brasil e na Argentina durante a década de 1990, reformas nas legislações trabalhistas no Brasil e na Argentina durante a década de 1990, Declaração Sociolaboral.

ABSTRACT

This thesis presents an analysis of labor reforms occurred in Latin American countries during the 1990s, specifically in Brazil and Argentina, trying to understand the tensions created between a project of neoliberal reforms and committed to processes of individualization, flexibility and deregulation labor and social legislation and the implied social project in MERCOSUR (Southern Common Market), this committed to harmonization and the affirmation of protective legislation in the social and labor areas. In this direction, attentive to the analysis of historical conditioning that the process of neoliberal restructuring in Brazil and Argentina during the 1990s, led the project on harmonization of socio-labor constituted in the MERCOSUR. It is, therefore, a "look" on the historical dynamics of capitalism, its contradictions, how this dynamic affects state actions in the MERCOSUR countries and thus on how this dynamic affects the very political articulation of different countries process to interfere in discussions on working relationships within MERCOSUR. To perform this analysis, we chose to do a literature review on the subject, covering research and theoretical treatises on MERCOSUR and reforms in the state and the economy during the 1990s, were made by governments in Brazil and Argentina, but also the analysis of documents related to the theme, especially the MERCOSUR Socio-Labour Charter and the projects that were processed in the National Congress (Brazil and Argentina) and which effectively resulted in approvals of changes in their labor laws . The survey showed that, in the discussions of the MERCOSUR Socio-Labour Charter, the intentionality of the representatives of the signatory countries, to build a common law based on the principles of harmonization, was strongly influenced by the political and ideological orientation that guided the governments of Argentina and Brazil during the 1990s So the MERCOSUR Socio-Labour Charter signed by the governments of Argentina, Brazil, Paraguay and Uruguay in December 1998, despite having said labor rights to be respected by the member countries of MERCOSUR , had their power conditioned by the hegemonic neoliberal governments in Latin America and then, on that basis, expressed an ideological and political trend in favor of greater flexibility of labor legislation with a view to deconstitutionalization the rights of people living labor.

Keywords:

MERCOSUR, Restructuring of Capitalism in Brazil and Argentina during the 1990s, reforms in labor laws in Brazil and Argentina during the 1990s, Socio-Labour Charter.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Países Membros do MERCOSUL/1990.	22
Figura 2: Órgãos do MERCOSUL.	24
Figura 3: Marco Institucionais do Mercosul.	25
Figura 4: Alterações no Contrato e nas condições de trabalho no Brasil (1994/2001).	25
Figura 5: reformas trabalhistas na Argentina.	26
Figura 6: Indicadores Sociais.	29
Figura 7: Organograma do MERCOSUL.	32
Figura 8: Principais mudanças introduzidas na regulamentação do mercado de trabalho na década de 1990.	38
Figura 9: Número de Trabalhadores no Mersocul.	107

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	13
2. MERCADO COMUM DO SUL (MERCOSUL): UMA ANÁLISE DE SUA DINÂMICA DURANTE A DÉCADA DE 1990.....	19
3. A REESTRUTURAÇÃO NEOLIBERAL DO CAPITALISMO NA AMÉRICA LATINA: UMA ANÁLISE DAS REFORMAS NEOLIBERAIS NA ARGENTINA E NO BRASIL DURANTE A DÉCADA DE 1990.....	40
3.1. Dinâmica histórica do capitalismo na Argentina e as reformas neoliberais durante a década de 1990.....	40
3.1.1. Neoliberalismo e as reformas na legislação trabalhista na Argentina.....	49
3.2. Dinâmica histórica do capitalismo no Brasil e as reformas neoliberais durante a década de 1990.....	51
3.2.1. Neoliberalismo e as reformas na legislação trabalhista no Brasil.....	59
4. NEOLIBERALISMO E A QUESTÃO SOCIOLABORAL NO MERCOSUL.....	63
4.1. O debate em torno de uma Carta Sociolaboral a partir dos documentos oficiais do MERCOSUL.....	63
4.1.1. Primeira etapa da construção sociolaboral do MERCOSUL (1991 – 1994).....	64
4.1.2. Segunda etapa da construção sociolaboral do MERCOSUL (1995 – 1998).....	76
4.2. A Declaração Sociolaboral do MERCOSUL.....	88
4.2.1 Pressupostos Jurídicos e Ideológicos no Processo de Construção da Carta Sociolaboral do Mercosul.....	97
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	108

REFERÊNCIAS..... 111

INTRODUÇÃO

A presente dissertação é resultado de uma pesquisa que objetivou analisar como os governos neoliberais condicionaram as discussões sobre uma Carta Sociolaboral do MERCOSUL (Mercado Comum do Sul) durante a década de 1990. São enfatizadas, nesse sentido, as implicações do processo de reestruturação neoliberal no Brasil e na Argentina durante aquela década sobre o projeto de harmonização sociolaboral constituída no âmbito do MERCOSUL.

Inicialmente é importante assinalar que a origem histórica do MERCOSUL está ligada às experiências históricas de integração econômica, política e social que se originaram na União Europeia a partir da segunda metade do século XX, as quais foram referência para a formação dos blocos de países na América Latina, adotados esses numa perspectiva de impulsionar estratégias de desenvolvimento econômico na região.

Embora tenha sido criado no início da década de 1990, através da assinatura do Tratado de Assunção (assinado em 26 de março de 1991) e tendo como países integrantes a Argentina, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai, o MERCOSUL é resultado de um esforço de integração iniciado ainda na década de 1960. Naquela década, Argentina, Brasil, Chile, México, Paraguai, Peru e Uruguai, visando à criação de uma Área de Livre Comércio, formaram a ALALC – Associação Latino-Americana de Livre Comércio. Em meio às dificuldades para concretizar o projeto de uma área de livre comércio, durante a década de 1970 a ALALC recebeu a adesão da Bolívia, da Colômbia, do Equador e da Venezuela e, durante a década de 1980, se tornou ALADI – Associação Latino-Americana de Integração.

A assinatura do Tratado de Assunção ocorreu numa conjuntura histórica distinta, marcada por significativas mudanças econômicas e políticas nos países latino-americanos. Por um lado, durante a década de 1980 toda a América Latina vivenciou crises econômicas que resultariam num crescente esgotamento do padrão de desenvolvimento adotado por diferentes países da região na segunda metade do século XX, fortemente centrado na capacidade estruturante do Estado e, em alguns casos (como no caso brasileiro), tendo como meta completar um processo de industrialização (dentro de uma lógica de substituição das importações e numa perspectiva de consolidação da indústria de bens de consumo duráveis, bens de consumo não duráveis e bens de capital); ainda a partir da década de 1980, a crise daquele padrão de desenvolvimento deu lugar a uma crescente hegemonia do ideário

neoliberal na condução de políticas governamentais, o que tornou a região um “laboratório de experiências neoliberais” durante a década de 1990. Por outro lado, naquele contexto de crise econômica a década de 1980 marcou a crise dos regimes autoritários, que se consolidaram na América Latina a partir da década de 1960, e a ascensão de processos de “abertura democrática”, numa perspectiva de criação de espaços de participação política para que diferentes segmentos da sociedade, até então excluídos do processo decisório, pudessem interferir nos centros de poder estatais (FREITAS, 2009).

Naquele contexto histórico, o MERCOSUL inseriu-se num movimento que, teoricamente, pretendeu estar vinculado ao processo de democratização da região, mas que, efetivamente, já sob a influência da hegemonia neoliberal, colocou os países signatários do Acordo numa discussão sobre como poderiam aumentar as trocas comerciais entre si e como poderiam diminuir, gradualmente, as restrições alfandegárias até então não resolvidas pelos esforços anteriores de integração econômica (HAGE, 2004). Nessa direção, inclusive, a própria emergência do MERCOSUL intentava dar respostas às expectativas de uma intensificação do comércio regional.

Note-se, portanto, que, inicialmente, o MERCOSUL não tinha intenções claras acerca do desenvolvimento de políticas sociais e trabalhistas no âmbito do Acordo. Efetivamente, essas questões passaram a ser discutidas somente a partir do início da década de 1990, mais especificamente a partir de dezembro de 1991, quando os Ministros do Trabalho dos países signatários do Acordo assinaram a Declaração de Montevideu, demonstrando preocupações quanto à necessidade de atender aspectos laborais no âmbito do MERCOSUL, de criar um subgrupo de trabalho sobre assuntos trabalhistas e de formular um “documento” sociolaboral MERCOSUL (CRUZ, 2001, p. 2).

Assim, a discussão sobre uma “Carta Sociolaboral” inseriu-se tardiamente no processo de integração implicado no MERCOSUL, como um esforço de harmonização por parte dos países membros do Acordo de suas legislações sociais e trabalhistas. Ao longo da década de 1990 os países integrantes do MERCOSUL comprometeram-se com uma discussão sobre a formulação de uma Declaração Sociolaboral, afinal assinada em 1998, que pretendeu harmonizar, em termos gerais, as determinações nacionais relativas aos direitos individuais e coletivos dos trabalhadores, considerando que “a integração regional não pode se restringir às esferas comercial e econômica, mas deve alcançar a temática social” (CRUZ, 2001).

Observe-se, porém, que a constituição do MERCOSUL ocorreu numa conjuntura internacional marcada por um profundo processo de reestruturação do capitalismo, em nível mundial, com destaque para as novas estratégias que as empresas transnacionais passaram a adotar visando uma “mundialização do capital”, colocando-se essas empresas, nesse sentido, como agentes políticos importantes que, durante toda a década de 1990, pressionaram os Estados (em diferentes partes do mundo) para que os mesmos alterassem suas legislações sociais e trabalhistas (portanto, a normatização jurídica que regulamentava as relações de trabalho) a partir dos pressupostos da *privatização*, da *desregulação* e da *flexibilização*.

Importante notar, também, que essas pressões implicadas na mundialização do capital encontraram nos governos latino-americanos grande aceitação a partir dos anos 1990, pois adotaram (a partir da perspectiva neoliberal) políticas governamentais comprometidas com processos de flexibilização econômica e social, com abertura econômica, com privatização de empresas estatais, com restrições à atuação do Estado nas áreas sociais e trabalhistas, com a subordinação de suas políticas econômicas aos interesses do capital financeiro internacional.

Assim, ao mesmo tempo em que através do MERCOSUL se acenava com uma harmonização das legislações trabalhistas e sociais, numa perspectiva de aceitação dos acordos internacionais de afirmação do trabalho e de respeito aos direitos sociais e trabalhistas, os governos latino-americanos se comprometeram com políticas opostas, propositivas de uma lógica de mercado, de ações de desregulamentação e de flexibilização das legislações trabalhistas, de maior individualização das relações entre capital e trabalho.

Naquele contexto, os governos na Argentina e no Brasil passaram a defender mudanças nas legislações sociais e trabalhistas, ainda que em momentos distintos; e, nesse sentido, a criação dos dispositivos legais que possibilitassem a livre circulação dos trabalhadores, mas, também, uma maior harmonização das legislações trabalhistas, não obteve maior atenção dos representantes dos diferentes países integrantes do MERCOSUL, ficando à margem do bloco regional a questão social e trabalhista.

Diante disso, a presente dissertação analisa as reformas trabalhistas ocorridas nos países latino-americanos durante a década de 1990, mais especificamente no Brasil e na Argentina, procurando compreender as tensões criadas entre um projeto de reformas neoliberais, e comprometido com processos de *privatização*, de *desregulação* e de *flexibilização* de legislações trabalhistas e sociais, e o projeto social implicado no MERCOSUL, comprometido com a harmonização e com a afirmação de legislações

protetoras nas áreas sociais e trabalhistas. Analisa-se, portanto, qual o alcance que o ideário neoliberal teve na discussão e na execução de reformas trabalhistas no Brasil e na Argentina durante os anos 1990 e, nesse sentido, quanto essa dinâmica de reformas neoliberais tencionou o projeto de harmonização da legislação trabalhista no âmbito do MERCOSUL.

Para a análise pretendida, foi imperioso abordar as principais características das políticas econômicas adotadas no Brasil e na Argentina durante os anos 1990, bem como as reformas que ocorreram em termos de legislação trabalhista naquele período, a fim de analisar os posicionamentos das forças sociais e políticas que, afinal, constituíram suas representações nas instâncias de decisão em todo o processo de discussão e de elaboração da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL. Ressalta-se que o intuito da pesquisa é analisar as principais alterações nas relações de trabalho e na legislação dos direitos sociais trabalhistas, procurando entender as tendências principais no campo social e suas incidências no âmbito do MERCOSUL, tendo como viés os efeitos da globalização neoliberal e a movimentação dos atores, estatais e não estatais, no seu enfrentamento, como forma de influenciar no debate em curso sobre o tema.

Para enfrentar a problemática indicada, a proposta teórico-metodológica que orientou a pesquisa e a análise está vinculada ao materialismo-dialético. Como é amplamente conhecido, deve-se principalmente às contribuições de Karl Marx o uso do método materialista-dialético para explicar as mudanças importantes ocorridas na história da humanidade através dos tempos. Ao estudar os *fenômenos históricos*, Marx procurou seus *elementos contraditórios*, buscando encontrar nesses elementos aquele (ou aqueles) que condicionam a transformações históricas, criando novas e diferentes possibilidades de estruturação da sociabilidade humana. No Prefácio do livro "Contribuição à crítica da economia política", Marx, analisando os diferentes modos de produção existentes na história, pensou essas "diferentes fases" conforme a organização do trabalho humano e conforme a apropriação do trabalho; desenvolveu, a partir disso, uma concepção materialista da história, afirmando que o modo pelo qual a produção material de uma sociedade é realizada constitui o fator determinante da organização política e das representações intelectuais de uma época. Vale a citação:

[...] A conclusão geral a que cheguei e que, uma vez adquirida, serviu de fio condutor dos meus estudos, pode formular-se resumidamente assim: na produção social da sua existência, os homens estabelecem relações determinadas, necessárias, independentes de sua vontade, relações de produção que correspondem a um determinado grau de desenvolvimento das forças produtivas materiais. O conjunto dessas relações sociais de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base concreta sobre a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e a qual correspondem determinadas formas de consciência social. O modo de produção da vida material condiciona o desenvolvimento da vida social, política e intelectual em geral. Não é consciência dos homens que determina o seu ser; é o seu ser social que, inversamente, determina sua consciência. Em certo estágio de desenvolvimento, as forças produtivas materiais da sociedade entram em contradição com as relações de produção existentes ou, o que é a sua expressão jurídica, com as relações de propriedade no seio das quais se tinham movido até então. De formas de desenvolvimento das forças produtivas, estas relações transformam-se no seu entrave. Surge então uma época de revolução social [...] (MARX, 1993, p. 24-5).

Note-se, portanto, que para Marx a base material constitui a "infraestrutura" da sociedade, que exerce influência direta na "superestrutura", ou seja, nas instituições jurídicas, políticas (as leis, o Estado) e ideológicas (as artes, a religião, a moral) da época. As mudanças na sociedade, assim, ocorrem tendo o *condicionamento da base estrutural*; contudo, é a luta entre as classes sociais (forças sociais e políticas que se constituem a partir das relações sociais de produção numa determinada sociedade) que dão a direção dessas mudanças. O movimento da história possui uma base material e obedece a um movimento dialético (contradições que impulsionam às mudanças); conforme mudam as condições materiais, mudam-se as leis, a cultura, a literatura, a educação, as artes. A natureza da mudança, porém, é expressão, sempre, das forças sociais e políticas em luta.

São com esses pressupostos teóricos e metodológicos que são analisadas as implicações dos modelos neoliberais no Brasil e na Argentina sobre o processo de configuração de uma Carta Sociolaboral, teoricamente comprometida com a harmonização das legislações trabalhistas no âmbito do MERCOSUL.

Cabe, por fim, afirmar que para o alcance dos objetivos propostos pelo estudo, seguindo a proposta teórico-metodológica anunciada, se adotou duas estratégias de levantamento de dados. Por um lado, a pesquisa bibliográfica, levantando-se informações acerca das mudanças que ocorreram nas legislações trabalhistas no Brasil e na Argentina durante os anos 1990, mas, também, o processo histórico de constituição do MERCOSUL; por outro lado, a pesquisa documental, visando analisar documentos que expressaram o processo histórico de discussão e de elaboração da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL.

A análise dos documentos investigados, *in loco* e, os dados diretamente pesquisados no Parlamento e Secretaria Especial do Mercosul, em Montevideo, a partir dos quais se buscou entender as tensões entre a orientação política e ideológica dos governos no Brasil e na Argentina durante a década de 1990 e a elaboração da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL, é apresentada na presente dissertação, que foi estruturada na forma a seguir indicada.

No segundo capítulo, logo após essa introdução, o MERCOSUL é analisado enquanto processo histórico. Procura-se compreender o contexto histórico de criação e de formulação dos diferentes acordos implicados no MERCOSUL, mas, também, os avanços e as dificuldades encontradas para a execução dos objetivos daquele Acordo durante os anos 1990.

O terceiro capítulo analisa a reestruturação neoliberal do capitalismo na América Latina, reportando a crise dos modelos desenvolvimentistas na década de 1980 e as reformas neoliberais durante os anos 1990, bem como as reformas nas legislações sociais e trabalhistas no Brasil e na Argentina durante aquele período.

No quarto capítulo enfatiza-se o neoliberalismo e a questão sociolaboral no MERCOSUL, as etapas de construção da Declaração Sociolaboral no âmbito das instâncias de decisão do MERCOSUL, as controvérsias presentes naquela construção para, então, analisar os condicionamentos históricos de governos que adotaram o ideário neoliberal na condução de suas políticas sobre o processo de discussão e de elaboração da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL.

Por fim, nas considerações finais, os objetivos e as questões norteadoras da pesquisa realizada são retomados para uma avaliação dos resultados alcançados. São apresentados, nesse sentido, os caminhos que permitiram a argumentação em favor da tese defendida, os principais achados em termos das mudanças nas legislações trabalhistas na Argentina e no Brasil durante os anos 1990, o condicionamento daquelas mudanças no processo de elaboração da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL, as questões que a pesquisa permitiu levantar e que podem impulsionar continuidades na investigação da problemática apresentada.

1. O MERCADO COMUM DO SUL (MERCOSUL): UMA ANÁLISE DE SUA DINÂMICA DURANTE A DÉCADA DE 1990.

Este capítulo dedica-se à análise do processo histórico de integração latino-americana, enfatizando-se a dinâmica de discussão e, mesmo, de implantação do MERCOSUL durante a década de 1990. Trata-se de uma análise, portanto, dos avanços, mas, também, das dificuldades que Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai enfrentaram durante a década de 1990 para a concretização dos acordos implicados no MERCOSUL.

Como é amplamente conhecido, os esforços no sentido de promover uma integração entre diferentes países latino-americanos tem uma história que se inicia ainda no século XIX. No início daquele século, e num contexto de guerras pela independência, certamente a figura emblemática de Simon Bolívar foi expressiva de desejos e de projetos existentes naquele contexto histórico de uma “frente unida” capaz de resistir a qualquer investida espanhola em favor da retomada de suas até então colônias. Contudo, somente a partir da segunda metade do século XX, e já com motivações mais claramente comerciais, é que, em diferentes partes da América Latina, esforços por integração ganharam maior visibilidade. Nessa direção, ainda em 1951, Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras e Nicarágua assinaram um tratado que criou a Organização dos Estados Centro-Americanos (ODECA) que, ao final daquela década, resultou na criação de um Mercado Comum Centro-Americano, de um Banco Centro-Americano de Integração Econômica e de uma Secretaria de Integração Econômica Centro-Americana (ÁVILA, 2007).

No caso da América do Sul, a primeira experiência de integração ocorreu na década de 1960, quando Argentina, Brasil, Chile, México, Paraguai, Peru e Uruguai (através do *Tratado de Montevideú*), criaram a Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), objetivando expandir o intercâmbio comercial entre os países-membros. A criação da ALALC foi fortemente influenciada pelas propostas da CEPAL (Comissão Econômica para América Latina e o Caribe), que defendiam a necessidade da América Latina ter um processo de desenvolvimento relativamente autônomo e centrado na industrialização, e previa a constituição de uma área de livre comércio na região.

A ALALC tinha como objetivo último a criação de um mercado comum regional, a partir de conformação de uma zona de livre comércio no prazo de doze anos. Buscava a ampliação dos mercados e a liberalização do intercâmbio pelo desmantelamento de medidas protecionistas, através de negociação multilateral, produto a produto, de rebaixar tarifárias e da eliminação de restrições não tarifárias (KINOSHITA, 2014).

Ainda no final da década de 1970, no entanto, os países membros da ALALC decidiram reestruturar a Associação, criando, então, a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI). As razões daquele processo de reestruturação, que expressavam diferentes desconfianças em relação aos objetivos e à efetividade dos acordos implicados na criação da Associação, foram: a) as dificuldades da ALALC de alcançar seus objetivos, em especial no que diz respeito à criação de um Mercado Comum; b) a resistência oferecida pelos diferentes governos autoritários na região em relação a acordos regionais; c) o caráter essencialmente comercial do Acordo; d) a falta de representatividade dos países de menor desenvolvimento econômico e pertencentes ao Acordo; e) a heterogeneidade de dimensão e de estrutura entre os países membros do Acordo (KINOSHITA, 2014).

O desnível acentuado entre os estágios de desenvolvimento econômico das partes contratantes, junto às dificuldades em escalas de impossível controle, tornou inviável a realização do compromisso básico da ALALC. As dificuldades deflagradas pelas sucessivas crises do petróleo e o remanejamento desencadeado pela crise econômica, levou os países da área a adotar novo esquema integracionista, agora mais flexível e ajustado ao perfil econômico da região, em sua busca constante de resoluções adequadas no mercado para o benefício comum e em prol da justiça social para os seus povos desprovidos de educação apropriada e oportunidades de inserir-se no mercado mundial (KINOSHITA, 2014, p. 34).

Assim, a década de 1980 se iniciou com um novo acordo de integração envolvendo países latino-americanos. A ALADI não pretendeu ser apenas uma substituição da ALALC, mas, acima de tudo, uma nova proposta de integração econômica latino-americana, superando as dificuldades encontradas pela Associação da década de 1960.

Importante destacar, porém, que durante a década de 1980 todos os países latino-americanos vivenciaram crises econômicas, num processo que resultou em crescente questionamento dos regimes autoritários existentes na região (a partir da década de 1960) e na afirmação de regimes democráticos, com a criação de mecanismos de participação política (até então restritos) para amplos setores até então excluídos dos espaços de decisão estatal.

Naquele contexto, as discussões sobre acordos entre países latino-americanos tomaram novas direções e, especial a partir de 1985, observou-se um movimento de aproximação principalmente entre os governos do Brasil e da Argentina, no sentido de constituir um mercado comum envolvendo os países do Cone Sul Americano. Pode-se afirmar, nesse sentido, que o início do MERCOSUL ocorreu em 1985, quando Brasil e Argentina assinaram a *Declaração Conjunta sobre Política Nuclear*, no intuito de maximizar a cooperação nesse setor (VIEIRA, 2011). Mas é importante destacar, também, que o avanço do processo de globalização ainda a partir da década 1980 ressaltou a importância de processos de integração regional como estratégias de desenvolvimento. Nessa direção, o MERCOSUL se colocou ainda naquela década como uma alternativa de inserção internacional dos países do Cone Sul Americano.

Desde os acordos bilaterais afirmados por Brasil e Argentina, a orientação política e ideológica que impulsionou as lideranças dos países sul-americanos à discussão sobre a formação de um Mercado Comum do Sul esteve vinculada à ideia de formação de um bloco comercial, podendo, com o tempo, evoluir para formas mais avançadas de organização econômica, política, social, alcançando, nesse sentido, uma condição equivalente àquela alcançada pelos países europeus na formação da Comunidade Europeia (ALMEIDA, 2011). Essa orientação política e ideológica se expressou, então, no Tratado de Assunção, assinado pelos presidentes da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai, em Assunção (Paraguai) no dia 26 de março de 1991, marcando, enfim, a criação do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL.

Inicialmente formado por quatro países – Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai (Figura 01) –, o MERCOSUL foi constituído com a pretensão de integrar economicamente uma área de 11,86 milhões de quilômetros quadrados, uma população de 189,6 milhões de habitantes e um Produto Interno Bruto na ordem de U\$ 663,4 bilhões, segundo dados de 1990 (ALVES, 1992). Mas, ao mesmo tempo, integrar países com enormes desigualdades internas e entre si; a título de exemplo, em 2008 a economia brasileira compreendia 81,8% do PIB total dos países pertencentes ao MERCOSUL (BRASIL, Ministério das Relações Exteriores).

Figura 1: Países Membros do MERCOSUL/1990.



Fonte: Globo. Elaborado por Cansi. 2012.

Como já indicado, o Tratado de Assunção, embora tenha indicado preocupações políticas e sociais, deu destaque à dimensão comercial do Acordo regional. O primeiro capítulo do Tratado, que versa sobre “o propósito, princípios e instrumentos”, nesse sentido, é

claro, quando diz o objetivo da formação do bloco econômico entre os países seria “a livre circulação de bens e serviços e fatores entre os países”:

Este Mercado Comum implica:

A livre circular de bens serviços e fatores produtivos entre os países entre outros, da eliminação dos direitos alfandegários restrições não tarifárias à circulação de mercado de qualquer outra medida de efeito equivalente;

O estabelecimento de uma tarifa externa comum e a adoção de uma política comercial comum em relação a terceiros Estados ou agrupamentos de Estados e a coordenação de posições me foros econômico-comerciais regionais e internacionais;

A coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais entre os Estados Partes - de comércio exterior, agrícola, industrial, fiscal, monetária, cambial e de capitais, de serviços, alfandegária, de transportes e comunicações e outras que se acordem -, a fim de assegurar condições adequadas de concorrência entre os Estados Partes; e

O compromisso dos Estados Partes de harmonizar suas legislações, nas áreas pertinentes, para lograr o fortalecimento do processo de integração (TRATADO DE ASSUNÇÃO, 1991, artigo 01).

Note-se que já na definição dos propósitos, dos princípios e dos instrumentos, o Tratado de Assunção expressa o desejo das lideranças dos países signatários de avançar nas políticas econômicas de integração: eliminar barreiras tarifárias e não-tarifárias no comércio entre os países membros; livre circulação de capitais; livre circulação de mão-de-obra; livre comércio de serviços; coordenação de políticas macroeconômicas; adoção de uma Tarifa Externa Comum; harmonizar legislações visando fortalecer o processo integrativo.

A partir de sua criação, e considerando o período que se estende até a primeira década do século XXI, é possível afirmar que o MERCOSUL passou por diferentes fases. Hoffmann et. al. (2008) indica três fases principais:

A primeira pode ser chamada de fase de formação e compreende o período entre 1991 e 1997, durante o qual é constituída a estrutura institucional do bloco. A ênfase é dada ao aspecto comercial do processo de integração, com a criação de órgãos destinados a tratar do tema (figura 2). A segunda fase, que vai de 1998 a 2002, foi uma fase de crise, como um reflexo da crise econômica pela qual os países passavam. Uma terceira fase se delineia a partir de 2003, quando há uma retomada do processo de integração, coincidindo com uma renovação na política doméstica dos países, com governos mais alinhados com a esquerda chegando ao poder: no Brasil, Luis Inácio Lula da Silva, na Argentina, Néstor Kirchner, e no Uruguai, Tabaré Vázquez (HOFFMANN et al, 2008, p.103).

Figura 2: Órgãos do MERCOSUL.

Órgão	Funções	Membros
Conselho do Mercado Comum	Condução política do bloco.	Ministros das relações exteriores e da economia.
Grupo Mercado Comum	Executar as decisões do Conselho do Mercado Comum.	Representantes dos ministérios das relações exteriores, economia e bancos centrais.
Comissão de Comércio	Assessorar o Grupo Mercado Comum nos temas comerciais.	Representantes dos Estados Partes.
Secretaria Administrativa	Apoio operacional ao bloco – arquivos, organização de eventos, difusão de informações.	Diretor indicado pelo Grupo Mercado Comum, mais equipe técnica de apoio.
Comissão Parlamentar Conjunta	Harmonizar legislações, implementar decisões do Conselho e do Grupo, eventualmente dar pareceres e consultorias a esses dois órgãos.	Parlamentares dos Estados Parte.
Foro Consultivo Econômico e Social	Representar setores sociais e econômicos do bloco.	Representantes da sociedade civil, em especial sindicatos e associações empresariais.
Foro Consultivo de Municípios, Estados Federados, Províncias e Departamentos.	Facilitar cooperação e diálogo entre governos subnacionais dos países do Mercosul.	Representantes de governos subnacionais no bloco.
Tribunal Permanente de Revisão	Julgar controvérsias comerciais.	Cinco árbitros indicados pelos Estados Partes.
Parlamento do Mercosul	Entrou em funcionamento em dezembro de 2006.	Parlamentares indicados pela Comissão Parlamentar Conjunta.

Fonte: Protocolo de Ouro Preto, Protocolo de Olivos. 2014.

Tendo em vista os objetivos da presente dissertação, são as duas primeiras fases que mais interessam e que, como indicado, compreendem o período que vai da criação do MERCOSUL, em 1991, até o início da década de 2000 (figuras 03, 04 e 05), quando, considerando um aspecto político e ideológico de grande importância para a análise da dinâmica histórica de toda a América Latina durante a década de 1990, observou-se uma crise da orientação neoliberal presente na execução das políticas governamentais nos principais países da região.

Figura 3: Marco Institucional do Mercosul.

Acordo	Data	Decisões
Tratado de assunção	1991	Criação do Mercosul, com suas regras comerciais e instituições inter-governamentais.
Protocolo de Ouro Preto	1994	Estabelece personalidade jurídica internacional para o MERSOSUL, que passa a poder negociar acordos como bloco.
Protocolo de Ushuaia	1998	Criação da cláusula democrática.
Protocolo de Olivos	2002	Estabelecimento do Tribunal Permanente de Revisão, dedicado a disputas comerciais, primeiro órgão supranacional do bloco.

Fonte: Secretaria Administrativa do Mercosul. (2006).

Figura 4: Alterações no Contrato e nas condições de trabalho no Brasil (1994/2001).

TIPOS	INSTRUMENTO LEGAL	DENOMINAÇÃO
Novas modalidades em substituição ao contrato de trabalho por tempo indeterminado	Lei nº 8.949/1994	Cooperativas de mão-de-obra (exclui a relação de emprego entre a cooperativa e seus associados e entre os associados e os tomadores de serviço da cooperativa).
	Portaria 29/06/ 1996	Ampliação das possibilidades de trabalho temporário.
	Portaria 865/1995	Proíbe autuações da fiscalização em caso de discrepância entre a CLT e os resultados do Acordo Coletivo.
	Decreto nº 2.100/1996	Denúncia, pelo Brasil da Convenção nº 158 da OIT relativa ao término da relação de trabalho por iniciativa do empregador que havia sido ratificada e promulgada meses antes.
	Lei nº 9.601/98	Estabelece o contrato por tempo determinado.
	MP ne 1709/1998	Estabelece o trabalho em tempo parcial (permite o trabalho em tempo parcial cuja duração não exceda 25 horas/semanais, com salários proporcionais e diminuição do período de férias).
	Medidas Provisórias 1726/1998 e 1779/1999	Suspensão do contrato de trabalho (permite a suspensão do contrato de trabalho por um período de 2 a 5 meses, para participação em curso de qualificação profissional, mediante ajuste coletivo, com substituição do salário por uma ajuda compensatória mensal facultativa).
	MP nº 1522/1997	Autoriza a demissão de servidores públicos.
	Lei Complementar nº 96/1999	Define os limites para as despesas com pessoal.
	Lei complementar nº101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal.	Estabelece, dentre outros critérios, os limites para gastos com pessoal.

	Lei nº. 9.80-/1999	Prevê a exoneração dos servidores estáveis.
	Lei nº 9.849/1999	Incorpora seis novas situações de contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.
	Lei nº 9962/2000	Estabelece que os admitidos na categoria emprego público serão regidos pelas normas da CLT.
	Emenda Constitucional nº 19/1998	Extingue a obrigatoriedade do Regime Jurídico dos servidores públicos federais.
	MP nº 1970	Institui o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a jornada de trabalho reduzida, com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com incentivo pecuniário.
	Portaria MTE 1964/1999	Consórcio de empregadores rurais.
Flexibilização da jornada de trabalho	Lei nº 10.097/2000	Contrato de aprendizagem.
	MP nº 2.164/2001	Trabalho Estágio.
	Lei nº 9.601/1998	Criação do Banco de Horas.
	Lei nº10.101/2000	Autoriza o trabalho aos domingos no comércio varejista, desde que aprovado pelo município.

Fonte: Molin. 2011.

Figura 5: reformas trabalhistas na Argentina.

1991- LNE.	1993	Pacto de Olivos
1994		O governo editou o decreto 1.829 estabelecendo um plano de pagamentos especiais para as dívidas sindicais. Caracterizou-se pelo aprofundamento do processo de flexibilização das contratações e pela ampliação da redução dos encargos sociais. →“Acordo Marco para o Emprego, a Produtividade e a Equidade Social”
1995		Foram aprovadas as seguintes leis: 1) prevendo novas modalidades de contratação (contrato de aprendizagem, contrato a tempo parcial, contrato de fomento ao emprego). 2) das Pequenas e Médias Empresas. 3) de "Concursos e Quebras". 4) sobre Acidentes de Trabalho (adoção do regime de seguro). O único projeto não aprovado foi o Que modificava a Lei de Contrato de Trabalho dispondo sobre transferência e sub-contratação de trabalhadores (apresentado em agosto de 1.995). →Decreto 1.553/96 eliminando a ultra atividade dos contratos coletivos; →Decreto 1.554/96 autorizando o Ministro do Trabalho a descentralizar a negociação coletiva; →Decreto 1.555/96 autorizando as empresas com até 40 funcionários a negociar salários e condições de trabalho com suas comissões internas.
1998		→eliminação das modalidades de contratação promovidas; →redução para 30 dias do período de experiência, e se manteve a possibilidade de estendê-los mediante negociação coletiva a seis meses, mas neste caso não

	<p>haveria isenção das contribuições para a seguridade social e deveriam ser aplicadas às normas previstas para indenização e aviso prévio;</p> <p>→modificação do regime de extinção do contrato de trabalho; reduzindo as indenizações por dispensa injustificada e por força maior e eliminando a integração do mês de aviso prévio;</p> <p>→o contrato de aprendizagem ficou limitado a jovens sem emprego de 15 a 28 anos e tem uma duração mínima de três meses e máxima de um ano, não sendo permitida a renovação;</p> <p>→caducidade das convenções coletivas Que não tenham sido alteradas após primeiro de janeiro de 1.988.</p> <p>→imposição como representação dos trabalhadores na negociação coletiva a associação sindical de grau superior, Que poderá delegar o poder de negociação em suas próprias estruturas descentralizadas.</p>
Presidente Fernando De La Rúa	Lei 25.250, aumentando novamente o período de experiência, eliminando a ultra atividade dos convênios e descentralizando a negociação coletiva.

Fonte: Cacciamali. 2005.

Importante notar que o próprio Tratado, em seu capítulo 01 (artigo 03), pressupôs um “período de transição”, a fim de “facilitar a constituição do Mercado Comum”, definindo uma data (31 de dezembro de 1994) para que os Estados Partes adotassem um “Regime Geral de Origem, um Sistema de Soluções de Controvérsias e Cláusulas de Salvaguarda”.

Os objetivos fixados no Artigo 1º do Tratado de Assunção para o período entre 1991 e 1994 eram os seguintes: a constituição, até o final de 1994, de um mercado comum (livre circulação de bens, serviços e bens produtivos); estabelecimento de uma tarifa externa comum; coordenação de políticas macroeconômicas; compromissos dos Estados partes de harmonizar suas legislações, em áreas pertinentes. Nesse sentido, no que diz respeito à circulação de bens, serviços e fatores produtivos, as metas foram alcançadas apenas parcialmente, avançando mais no que diz respeito à livre circulação de bens, “embora vários produtos permanecessem nas listas de exceções, com restrições de diversas ordens” (ALMEIDA, 2001). Quanto à tarifa externa comum, a princípio ela foi definida até o final de 1994, mas sua execução, no entanto, também teve atrasos e a imposição de regimes temporários de exceção (ALMEIDA, 2001). Mesmo com os atrasos indicados, pode-se afirmar que o MERCOSUL avançou significativamente em sua primeira fase, pois:

[...] os avanços, quer no plano da liberalização do acesso aos mercados recíprocos, quer no terreno da coordenação e harmonização de políticas têm sido mais lentos do que o desejado por seus planejadores originais ou pretendidos por alguns entusiastas da integração, mas a cautela na implementação das medidas previstas e necessárias representa, talvez, uma garantia contra retrocessos eventuais” (ALMEIDA, 2001, p. 23).

Evidentemente, o curto prazo dado para o cumprimento de objetivos tão ambiciosos (até o final de 1994) não permitiu que se instalasse entre os países um “mercado comum”. Na verdade, a própria meta estabelecida era irrealista, considerando que o principal país do Acordo, o Brasil, no início dos anos 1990 realizava menos de 4% de seu comércio exterior total na região (ALMEIDA, 2001). Ademais, os trabalhos realizados pelos representantes dos países membros no sentido de harmonizar as legislações, criar condições para a integração, foram tornando cada vez mais visíveis as dificuldades que o processo de integração enfrentaria.

[...] os setores produtivos que se sentiam ameaçados pelas perspectivas do processo de integração começaram a pressionar seus Governos por uma desaceleração das negociações e do programa de liberalização comercial [...] (FLORÊNCIO; ARAÚJO, 1996, p. 43).

Exemplos dessas resistências, se considerado o caso brasileiro, ocorreram tanto entre os setores agropecuários expostos à concorrência de produtos dos outros países pertencentes ao MERCOSUL quanto entre setores industriais, esses não tão receosos com a competição dos outros países, mas, principalmente, com a definição da tarifa externa comum, que poderia resultar numa menor proteção para a produção industrial brasileira (FLORÊNCIO; ARAÚJO, 1996, p. 43). Pelo lado argentino, ainda mais, o setor industrial foi o que mais apresentou resistência naquela primeira fase, pois “via-se subitamente exposta à intensa e eficaz concorrência da indústria brasileira” (FLORÊNCIO; ARAÚJO, 1996, p. 43).

Para além dessas resistências oriundas, quase sempre dos setores produtivos, é preciso destacar que naquele período os países membros do MERCOSUL enfrentavam significativas instabilidades econômicas, o que dificultava qualquer tipo de discussão sobre políticas macroeconômicas conjuntas. A título de exemplo, em 1993 a inflação brasileira atingiu o patamar de 40% ao mês, enquanto que na Argentina a taxa mensal não passava de 1%, no Paraguai a taxa se aproximava da argentina e no Uruguai a inflação beirava os 4% mensais (FLORÊNCIO; ARAÚJO, 1996, p. 45). Além disso, enquanto que no Brasil a política cambial mantinha-se “neutra” (o cruzeiro era diariamente desvalorizado, na mesma proporção que a inflação), na Argentina, em virtude da paridade peso-dólar, mantinha-se uma apreciação constante do peso, barateando as importações; figura 06). Naquele quadro, tanto o Brasil quanto a Argentina reclamavam que a situação macroeconômica dos países (as disparidades)

estava criando desequilíbrios em suas balanças comerciais (FLORENCIO, ARAÚJO, 1996, p. 45).

Figura 6: Indicadores Sociais.

INDICADORES SOCIAIS		
	ARGENTINA	BRASIL
População (milhão).	40.503	189.861
% Urbana.	90,6	84,2
Expectativa de vida.	74,9	71,3
% Analfabetismo.	97,2	88,9
Escolaridade média (anos).	8,5	4,9
PIB/Capita (US\$ mil)	14.559	11.037
% População abaixo da linha da pobreza	3,3	8,2
IDH	0,813	0,813

Fonte: MTE. 2010.

Não se pode ignorar, portanto, que ainda em sua primeira fase de implantação o MERCOSUL enfrentou diferentes tipos de dificuldades, em especial no que diz respeito à instabilidade política e econômica dos países pertencentes ao bloco. O caso brasileiro é emblemático. Após um longo período de regime autoritário-militar, na segunda metade da década de 1980 um primeiro governo civil (governo José Sarney – 1986 – 1989) conviveu com uma grande efervescência política (decorrente do processo de redemocratização) lado a lado ao agravamento da crise econômica, do que resultou um final de governo marcado por uma profunda crise política, mostrando-se aquele governo impotente diante do quadro de agravamento da crise econômica e social no País (CANO, 2000).

Naquela conjuntura de crise econômica e social, as primeiras eleições presidenciais depois do regime autoritário-militar, com a vitória do candidato Fernando Collor de Melo, resultaram na hegemonia de um programa neoliberal de reestruturação do capitalismo no País. Collor de Melo se elegeu com um programa político que defendia a abertura da economia nacional, a reestruturação do Estado brasileiro, através de uma reforma administrativa (objetivando enxugar o quadro funcional público e reordenar as funções entre os governos

federal, estaduais e municipais) e de um processo de privatização de empresas públicas, e a desregulamentação da economia, afirmando que a ação do Estado “bloqueava” a “modernização do País” (CLARET, 1989).

Sob o ponto de vista da política econômica adotada, o governo de Fernando Collor de Melo foi um fracasso. Enquanto esteve no governo, lançou dois planos de estabilização econômica: o primeiro, logo no início de seu governo (Plano Collor I), envolvendo medidas na área monetária, fiscal e administrativa,¹ intensificou a estagnação econômica do País (em que pese ter baixado a inflação nos primeiros meses após seu anúncio)² e, com o confisco de ativos financeiros que atingiu parcelas significativas da população, criou um clima de enorme desconfiança política no País; na mesma direção, o segundo plano não conseguiu controlar a inflação e agravou ainda mais o movimento paralisante da economia do País (a inflação fechou o ano de 1991 com um acumulado de 480% e o PIB nacional cresceu apenas 1,0% naquele ano).³ Durante o ano de 1992, último ano em que Collor esteve no governo, o movimento geral da economia brasileira seguiu a mesma tendência: a recessão econômica continuou (o PIB caiu 0,5%) e a inflação continuou crescendo (acumulando um aumento de 1200% no ano) (CANO, 2000, p. 235).

O fracasso da política econômica adotada, o agravamento da crise social, a frágil base política no Congresso Nacional, a desconfiança de diferentes setores da burguesia em relação a medidas econômicas adotadas, o “seu arrogante autoritarismo” (CANO, 2000, p. 228) e as crescentes denúncias de corrupção envolvendo pessoas diretamente ligadas ao Presidente minaram rapidamente a legitimidade política do governo Collor e culminaram na aprovação, pelo Congresso Nacional, do seu *impeachment*, em setembro de 1992.

¹ Na área monetária, o Plano Collor I causou maior impacto. Entre as medidas anunciadas estavam a criação de uma nova moeda (o cruzeiro, em substituição ao cruzado novo) e o confisco de valores acima de cinquenta mil cruzados novos depositados em qualquer conta bancária, com promessa de devolução após quinze meses. Na área fiscal, o plano econômico extinguiu vários subsídios estatais, elevou as alíquotas de alguns impostos e criou novos tributos. Na área administrativa, o plano anunciou privatizações de empresas estatais, fechamento de órgãos públicos e demissões de funcionários públicos (visando reduzir drasticamente o déficit público) (CANO, 2000, p. 234).

² A inflação baixou de 81% (mês de março) para 10% nos meses de abril e maio; contudo, em dezembro já alcançou os 19%, totalizando 1.800% no ano de 1990 (CANO, 2000, p. 234).

³ Entre as principais medidas anunciadas com o Plano Collor II estavam: congelamento de preços por prazo indeterminado; unificação das datas-bases de reajuste dos salários da iniciativa privada, reajustados pela média real dos últimos 12 meses; correção dos aluguéis pela média dos últimos 12 meses e reajustados a cada seis meses, conforme aumento dos salários; imposição da tablita para contratos; forte reajuste (em torno de 60%) das tarifas e preços público e corte dos subsídios ao pão e ao trigo; fortes gastos nos gastos públicos; extinção dos fundos com operação sobre o overnight e do BNT (Bônus do Tesouro Nacional); criação da TR (Taxa de Juros de Referência) fixada pelo Banco Central, como pré-fixador de correção monetária; criação de vários fundos de aplicação financeira (CANO, 2000, p. 234).

A análise das dinâmicas políticas e econômicas do Brasil e da Argentina será realizada ainda nesta dissertação. No entanto, a indicação de aspectos daquela dinâmica no caso brasileiro e no início dos anos 1990, nessas alturas do texto, serve para ilustrar as instabilidades políticas e econômicas vivenciadas pelos países do MERCOSUL que, evidentemente, condicionaram as discussões e, mesmo, os comprometimentos dos governos com a execução do Acordo. Collor de Melo, por exemplo, ao propor uma política de abertura econômica para o País, certamente não estava pensando numa integração da economia brasileira somente no âmbito do MERCOSUL, mas, fundamentalmente, com outras regiões do mundo, em especial com a América do Norte e com a Europa.

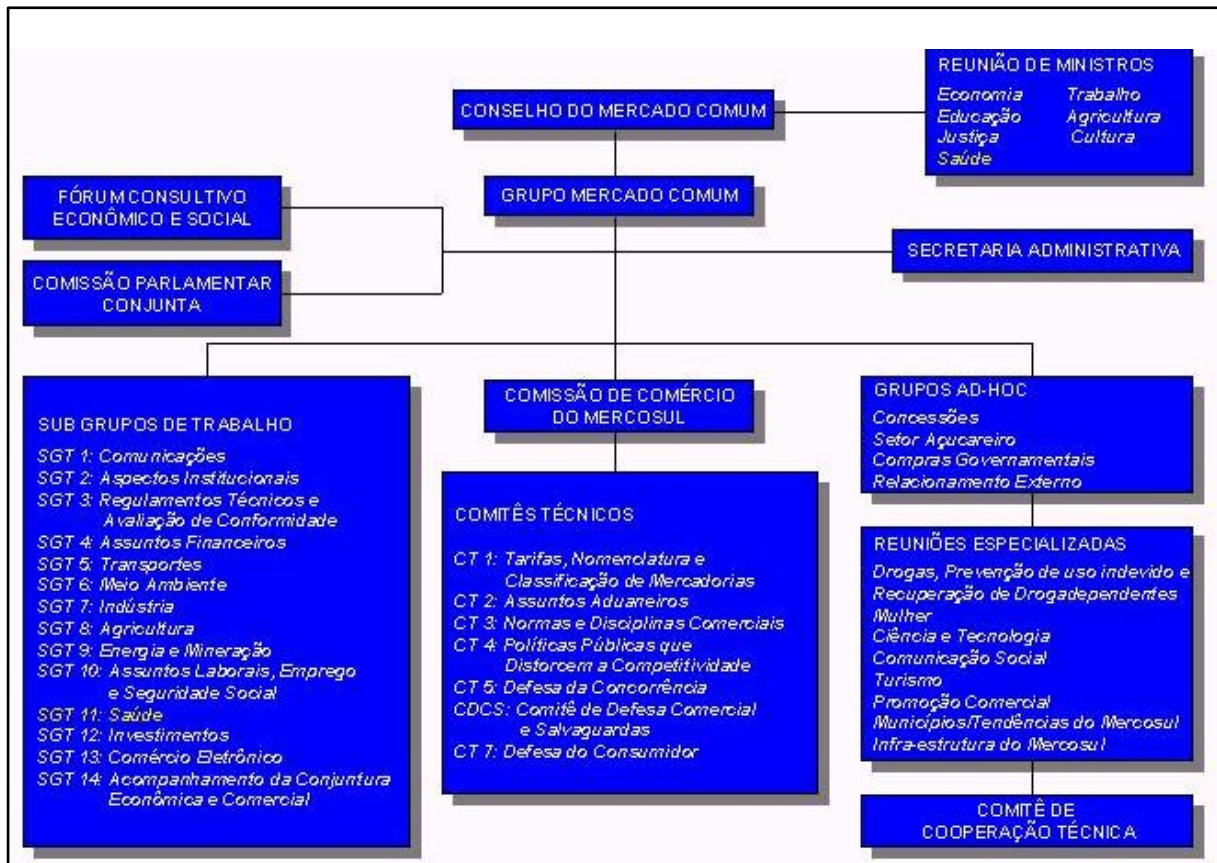
Mesmo com as dificuldades encontradas, o processo de integração na sua fase emergencial obteve êxitos significativos. Como assinalam Florêncio e Araújo, referindo-se às negociações que ocorreram entre 1992 e 1994:

[...] foi de grande complexidade, e constituiu-se em um verdadeiro êxito: manteve-se o programa de liberalização comercial, evitando as pressões pela desaceleração; superou-se o problema do desequilíbrio da balança comercial e o das discrepâncias macroeconômicas; lançaram-se as bases da TEC, segundo uma lógica de integração, superando a lógica da confrontação; e preservaram-se os objetivos centrais do Tratado, afastando-se a ideia da diluição do MERCOSUL em uma simples Zona de Livre Comércio (FLORÊNCIO; ARAÚJO, 1996, p. 48-9).

É importante enfatizar, também, que na primeira fase de instalação do MERCOSUL houve considerável avanço no âmbito institucional. Nessa direção, o Protocolo de Ouro Preto, adotado no final de 1994, afirmou uma estrutura orgânica de tipo intergovernamental e estabeleceu uma estrutura institucional definitiva formada: a) por um *Conselho do Mercado Comum*, responsável pela adoção de decisões e formado pelos Ministros de Relações Exteriores e de Economia dos países assinantes do Acordo; b) um *Grupo do Mercado Comum*, com o objetivo de assistir o Conselho do Mercado Comum, visando adotar as resoluções; c) Uma *Comissão de Comércio do Mercosul*, visando assistir o Grupo do Mercado Comum na aplicação dos principais instrumentos de política comercial comum; d) uma *Comissão Parlamentar Conjunta*, como espaço de representação dos Parlamentos dos países pertencentes ao MERCOSUL; e) um *Foro Consultivo Econômico-Social*, prevendo espaços de encaminhamento de proposições aos órgãos de decisão para diferentes segmentos da sociedade (sindicatos de trabalhadores, representação do empresariado, associações de consumidores etc.); f) uma *Secretaria Administrativa do Mercosul*, vinculada ao Grupo do

Mercado Comum, e com a tarefa de registrar as decisões tomadas pelos órgãos permanentes e facilitar o processo de solução de controvérsias na fase arbitral (figura 07). (ALMEIDA, 2001).

Figura 7: Organograma do MERCOSUL.



Fonte: Luchese. 2001.

A preocupação com a criação de um mercado comum e com a institucionalização de regras visando criar condições favoráveis para uma maior liberalização comercial, relativizou na primeira fase de implantação do MERCOSUL qualquer esforço no sentido de promover uma discussão sobre harmonização de políticas sociais e trabalhistas no âmbito do bloco de países que assinaram o Acordo.

É verdade, como está assinalado na figura 07, que a estrutura institucional do MERCOSUL contemplou, desde o início, um “subgrupo” de trabalho (o subgrupo 10 – assuntos laborais, emprego e seguridade social) voltado às questões do trabalho e da seguridade social. E, nesse sentido, as lideranças políticas dos países membros do MERCOSUL acenavam com a possibilidade da formulação de um ordenamento jurídico

pautado no acesso ao atendimento social, garantia da integridade, dos direitos fundamentais e, neste âmbito os direitos trabalhistas. No entanto, na prática, a constituição do MERCOSUL foi basicamente comercial. Prevaleceu uma visão de integração segundo a qual os blocos econômicos têm como finalidade desenvolver o comércio de determinada região. E, para alcançar esse objetivo, perseguem eliminação de barreiras alfandegárias.

As formas de integração baseiam-se, fundamentalmente, na vontade dos Estados de obter, através de sua adoção, vantagens econômicas que se definirão, entre outros aspectos, em termos de: aumento geral da produção, através de um melhor aproveitamento de economias de escala; aumento da produtividade, através da exploração de vantagens comparativas entre sócios de um mesmo bloco econômico; estímulo à eficiência, através do aumento da concorrência interna. A formação de um bloco se dá de acordo com as conveniências dos países envolvidos e em função de suas principais características. O Mercosul é uma união aduaneira, mas tem por objetivo constituir um mercado comum. Sendo assim, se pode dizer que o Mercosul é um projeto de construção de um mercado comum que se encontra na fase de união aduaneira (SIMÕES; MORINI, 2007, p. 144).

A partir da assinatura do Protocolo de Ouro Preto, assinado em 16 de dezembro de 1994 na cidade histórica brasileira pelos presidentes da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, o MERCOSUL entrou numa fase em que as bases institucionais estavam acordadas pelos países membros. Naquelas alturas, no entanto, diferentes focos de tensão entre os países membros já indicavam as dificuldades que o MERCOSUL enfrentaria a partir de então.

Um primeiro foco de tensão partiu do governo brasileiro (ainda durante o governo de Itamar Franco – 1992 – 1994) que, ao final de 1994, propôs a criação de uma Área de Livre Comércio Sul-Americana (ALCSA). Não era uma proposta que negava a importância do MERCOSUL, mas, certamente, acenava para a direção da política externa que seria adotada pelo governo brasileiro naquelas alturas: embora favorável à integração, a perspectiva era a de ampliar as relações comerciais com outros países e outras regiões, não podendo significar o MERCOSUL qualquer tipo de restrição a esse objetivo. No decorrer da segunda metade da década de 1990 a proposta do governo brasileiro foi se elucidando e avançando para uma negociação conjunta dos países membros do MERCOSUL com outros países da América Latina. Foi assim que, naquele período, os países membros do MERCOSUL iniciaram discussões com o Chile, com a Bolívia, com o Pacto Andino e com o México (CAMPBELL, 2000, p. 123).

O outro foco de tensão e de dificuldades que o MERCOSUL enfrentou na segunda metade da década de 1990 foi a *Iniciativa das Américas*, proposta ainda no começo daquela década pelo então presidente norte-americano, George Bush, prevendo a criação de uma área de livre comércio entre as Américas. A “iniciativa” foi bem recebida pelos governos do Brasil e da Argentina no começo dos anos 1990 (Carlos Menem, na Argentina, e Fernando Collor de Melo, no Brasil). No caso do governo argentino, durante a primeira metade da década de 1990 observou-se esforços no sentido de fazer parte da lista dos países escolhidos para ingressar no NAFTA (Tratado Norte-Americano de Livre Comércio). Se, a princípio, a argumentação argentina (segundo a qual, seu interesse em participar do bloco norte-americano seria uma forma de garantir maior aproximação do MERCOSUL com aquele bloco) foi aceita pelos países integrantes do MERCOSUL, quando, em 1994, se diluíram as possibilidades de tal ingresso, o projeto argentino “contaminou” as negociações regionais e dificultou os avanços rumo à concretização do mercado comum” (CAMPBELL, 2000, p. 127).

Não se trata, evidentemente, de negar os avanços (internos e externos) que o MERCOSUL alcançou a partir da segunda metade da década de 1990. Externamente, o MERCOSUL criou a possibilidade de integração econômica entre países sul-americanos (podendo ser estendida para outros países latino-americanos, como pretendeu o governo brasileiro ainda na primeira metade da década de 1990), representando, inclusive e nesse sentido, uma margem de manobra e uma maior capacidade de resistência às investidas e à atração que um bloco econômico liderado pelos Estados Unidos poderia ter nos países da região (CAMPBELL, 2000, p. 174). Há de se destacar, também relacionado aos avanços externos, que na segunda metade da década de 1990 os países do MERCOSUL avançaram suas discussões com o Chile e com a Bolívia, numa perspectiva de maior proximidade do bloco com esses países (numa lógica 4 + 1, ou seja, processos de integração entre os quatro países do MERCOSUL mais outro País). Destaque-se, também, que os países do MERCOSUL estabeleceram negociações, com autonomia e afirmando os seus interesses enquanto bloco econômico, tanto com a União Europeia⁴ quanto com os Estados Unidos (CAMPBELL, 2000, p. 172).

Internamente, um dado que pode ser destacado está relacionado ao comércio intra-regional, praticado dentro do bloco de países membros do MERCOSUL. No período entre

⁴ Ainda no final de 1995 foi estabelecido um “Acordo-Quadro de Cooperação Interregional entre a União Europeia e o MERCOSUL”, em Madri (Espanha), numa perspectiva de criação de mecanismos de liberalização comercial entre os dois blocos econômicos (ALMEIDA, 2002, p. 40).

1990 e 2002, enquanto o comércio extra-regional teve um crescimento de 94,8%, o comércio intra-regional aumentou em 148,8% (KUME, PIANI, 2005, p. 374). Na primeira fase (1990 – 1994), o comércio intra-regional apresentou um crescimento extraordinário, de 188,7%; no período entre 1994 e 1998, o crescimento do comércio intra-regional cresceu 71,8%; e no período entre 1998 e 2002 o comércio intra-regional apresentou uma queda de 50% (KUME, PIANI, 2005, p. 173). Observa-se, portanto, que o saldo do comércio intra-regional durante a década de 1990 foi positivo, o que pode ser explicado pelas preferências regionais, mas que, também, está relacionado a outros fatores como, por exemplo, “a competitividade artificial” decorrente principalmente das políticas cambiais adotadas, “bem como pelo crescimento econômico vigoroso permitido pelo êxito inicial dos programas de estabilização, especialmente na Argentina e no Brasil” (KUME, PIANI, 2005, p. 375).

Em que pese os avanços assinalados, é importante destacar que na segunda metade da década de 1990 o processo de integração do MERCOSUL enfrentou significativas dificuldades. Num contexto de crises internacionais que atingiram frontalmente as economias sul-americanas, as prioridades dos governos nacionais naquele período passaram a ser a preservação da “saúde” das economias nacionais. Assim:

[...] se durante os ‘anos dourados’ do Mercosul (1991 – 1996) a discussão girava em torno da ordem de preferência a dar ao tratamento dos temas das diferentes agendas (aprofundamento, consolidação e relacionamento externo) e dos canais pelos quais se deviam administrar os crescentes conflitos que surgiam no seio do bloco, o choque financeiro internacional desencadeado no Leste asiático em meados/fins de 1997 voltou a pôr no centro da cena a necessidade primária de preservar a ‘saúde’ dos respectivos esquemas econômicos nacionais mediante estratégias de prazo cada vez mais curto, passando o processo de integração a segundo plano. Desse modo, apesar das boas intenções e da retórica (‘enfrentar a crise de forma conjunta e a partir do processo de integração’), a agenda interna do Mercosul voltou a se encher de dificuldades e de elementos externos de metabolização muito difícil (CAMPBELL, 2000, p. 175).

O caso brasileiro, novamente, pode ser ilustrativo das dificuldades que os governos sul-americanos enfrentaram para “preservar a saúde” de suas economias nacionais. A partir de julho de 1997, a economia brasileira entrou num período de recessão, em decorrência da “crise asiática”. Em resposta àquela crise, o governo de Fernando Henrique Cardoso elevou as taxas de juros para 43% ao ano, tomou medidas para incentivar a entrada de capitais estrangeiros no País e, no final daquele ano, anunciou um conjunto de “medidas de ajuste fiscal e competitividade” (demissão de funcionários públicos, suspensão de reajustes salariais

do funcionalismo público, redução em 15% dos gastos do governo para o ano de 1998, aumento da alíquota do Imposto de Renda de Pessoa Física, elevação das alíquotas incidentes sobre automóveis (FILGUEIRAS, 2000, p. 137).

Mas também no segundo semestre de 1997, uma nova crise internacional (em agosto de 1997 a Rússia decretou moratória de sua dívida externa, promovendo a desvalorização de sua moeda, intensificando a instabilidade dos mercados financeiros internacionais) agravaria ainda mais a situação da economia brasileira, obrigando o governo Fernando Henrique Cardoso a recorrer a novas medidas recessivas e, já em 1998, a recorrer ao Fundo Monetário Internacional, quando, em troca de um empréstimo de US\$ 41,5 bilhões submeteu a política econômica brasileira a um conjunto de “metas impostas” por aquele organismo internacional, entre as quais, as principais foram: o estabelecimento de metas de superávit primário (3,1% em 1999, 3,25% em 2000, 3,35% em 2001); limitar o déficit nominal para 4,7% do PIB; manter a dívida pública em torno de 50% do PIB; alterar as taxas de juros com “consulta prévia ao FMI”; manter o regime de câmbio que era então seguido (com bandas e alargamento gradativo); limitar a emissão monetária, com promessa de reduzir os depósitos compulsórios dos bancos junto ao Banco Central; manter a inflação baixa permanentemente; expandir o processo de privatização de empresas estatais, incluindo setores de eletricidade, saneamento, Instituto de Resseguros do Brasil e bancos públicos; manter uma reserva internacional líquida na ordem de US\$ 38,5 bilhões de dólares (excluído o financiamento do FMI); ampliar, no máximo, a dívida pública de curto prazo de US\$ 6 bilhões para US\$ 10 bilhões; promover reformas flexibilizantes no mercado de trabalho, no sistema tributário e dar continuidade à flexibilização no sistema financeiro (CANO, 2000, p. 241-42).

Evidentemente, com o grau de comprometimento que o governo brasileiro chegou ao aceitar as condições do FMI, as possibilidades de afirmação de acordos regionais, assumindo compromissos em estabelecer condições conjuntas de desenvolvimento, estavam seriamente comprometidas.

Cabe, por fim e neste capítulo da dissertação, uma breve análise sobre a importância do MERCOSUL na discussão sobre o desenvolvimento regional na América Latina. Como indicado anteriormente, sob a influência da CEPAL ainda a partir da década de 1960 os países da América Latina empreenderam esforços integracionistas visando promover o desenvolvimento econômico e social da região (como foi registrado, foi naquele contexto histórico que a ALALC foi criada).

Se, durante aquele período a perspectiva de integração se deu dentro dos quadros do desenvolvimentismo (promover a industrialização por meio da substituição das importações, tendo no Estado o agente principal), colocando-se a integração como forma de harmonizar políticas de desenvolvimento capazes de garantir que aquele processo ocorresse com certa autonomia, a partir dos anos 1990 um “novo regionalismo” passou a sustentar as visões que impulsionaram as perspectivas de integração na América Latina. Como afirma Alessandra Oliveira:

Esta nova onda é impulsionada pela vontade da América Latina em superar os efeitos ocasionados pela longa crise dos anos de 1980, as dificuldades encontradas nas negociações multilaterais, além do progresso da Comunidade Europeia, que poderia ser usada como exemplo para o avanço de uma integração dos países latino-americanos. As principais características desta nova fase é buscar por meio da abertura comercial e da implantação de políticas de atração de investimento poder proporcionar à região uma melhor inserção do mercado internacional, e com isso, promover o desenvolvimento econômico e social de seus integrantes. Por esta razão, esta nova etapa de integração é chamada de Regionalismo Aberto, pois além de eliminar as barreiras comerciais entre seus membros, os blocos têm buscado por meio de acordos preferenciais estenderem tais benefícios a terceiros países (OLIVEIRA, 2014, p. 7).

A “nova perspectiva de regionalização” que impulsionou os esforços integracionistas dos países latino-americanos durante a década de 1990, ao contrário da onda integracionista dos anos 1960, não esteve mais interessada em promover uma “integração fechada”, assentadas em processos de industrialização. Para o “novo regionalismo”, o importante passou a ser a obtenção de melhores condições de inserção na economia mundial, através da abertura comercial, da aproximação com outras economias (de outros países da região, mas, também, de outros continentes), em especial aquelas economias (fora do bloco do MERCOSUL) detentoras de tecnologias. Como afirma Corazza:

[...] o “regionalismo aberto” privilegia a abertura das economias regionais, recorrendo às exigências do mercado, inspiradas nas teorias do “novo regionalismo” neoclássico, que prega a abertura das economias (...). Ele acentua os efeitos positivos da abertura, sem preocupação em estabelecer qualquer proteção, como pregava o velho estruturalismo cepalino. Dessa forma, através desse novo conceito, a CEPAL apresenta uma nova proposta de inserção internacional para os países da América Latina, que difere em pontos essenciais, das concepções anteriores (CORAZZA, 2006, p.146).

Importante destacar, nesse sentido, que a formação de blocos econômicos regionais nessa nova fase não necessariamente se sustenta pela perspectiva de impulsionar o

desenvolvimento dos países membros através de mecanismos endógenos, mas, fundamentalmente, através da definição de políticas conjuntas e coordenadas capazes de tornar os países membros dos acordos integracionistas mais atrativos para os investimentos do capital internacional, garantindo-se, portanto, uma maior competitividade na lógica de mundialização do capital. (Figura 08).

Figura 8: Principais mudanças introduzidas na regulamentação do mercado de trabalho na década de 1990.

Organização do Trabalho	Hierarquizada. Valorização da senioridade	Flexível, exigindo capacitação continuada.
Salário	Determinado.	Variável, adicionado de componentes variáveis, ou somente variável.
Aumentos salariais	Periódicos, vinculados á produtividade e indexados aos índices de preços ao consumidor	Descontínuos, associados a metas, resultados, qualidade, adaptabilidade ou bonificações.
Estabilidade	Valorizada	Valorizada apenas para o núcleo duro dos trabalhadores
Rescisão de contrato por parte do empregador	Restrições e indenizações impostas pela legislação	Diminuição ou eliminação das restrições impostas pela legislação, e diminuição ou retirada das indenizações.
Negociação coletiva	Centralizada ou por setores	Descentralizada, preferencialmente por empresa.
Contratos coletivos	Definição de um contrato "modelo"	Perda da importância do contrato "modelo"
Tipos e componentes dos contratos	Prévio á liberalização econômica	Acompanhando a liberalização econômica
Duração	Indeterminada	Diferentes arranjos. Contratos por tempo determinado, tempo parcial, temporários, verbais, e práticas de subcontratação, entre outras.
Local	Determinado e subordinado diretamente a um único empregador/local	O local de trabalho pode variar, seja pela realocação prevista nos contratos de subcontratação, ou decisões internas das empresas.
Jornada	Determinada, padronizada e em tempo integral	Variável, e não padronizada. Distribuição das horas em períodos trimestrais ou semestrais.
Horas-extras	Prática comum. Remuneração maior imposta pela legislação	Prática de compensação de horas.
Hierarquia	Definida. Predominância de níveis verticais	Definida. Predominância de equipes e níveis horizontais
Período de experimentação	Curto, restrito a dois ou três meses	Ampliado, podendo atingir seis meses ou mais.
Funções e atividades	Circunscritas	Polivalência.

Fonte: Cacciomali. 2005.

Essa perspectiva, baseada na abertura das economias, apostando em lógicas do mercado, com a expectativa de tornar países e bloco de países mais competitivos na disputa por investimentos do capital internacional, evidentemente, é uma dimensão importante para a compreensão da própria temática dessa dissertação, ou seja, as discussões sobre uma Carta Sociolaboral no âmbito do MERCOSUL.

2. A REESTRUTURAÇÃO NEOLIBERAL DO CAPITALISMO NA AMÉRICA LATINA: UMA ANÁLISE DAS REFORMAS NEOLIBERAIS NA ARGENTINA E NO BRASIL DURANTE A DÉCADA DE 1990.

Se o primeiro capítulo desta dissertação foi dedicado à análise da dinâmica histórica do MERCOSUL durante a década de 1990, neste capítulo a análise se dirige às reformas neoliberais que ocorreram tanto na Argentina quanto no Brasil durante aquela mesma década. Como afirmado desde o início, o objetivo da dissertação é analisar como a dinâmica histórica do capitalismo nos países sul-americanos condicionou o processo de articulação política dos diferentes países visando interferir nas discussões sobre as relações de trabalho no âmbito do MERCOSUL. Trata-se, portanto, de analisar as políticas governamentais desses que, inclusive pela importância de suas economias, projetaram-se, desde o início, como países líderes do MERCOSUL (em especial no que diz respeito às reformas que seus governos realizaram em suas legislações sociais e trabalhistas) para, então, ter elementos de análise de como a orientação neoliberal presente em seus governos durante a década de 1990 condicionaram a elaboração da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL.

O capítulo inicia com uma análise da dinâmica histórica do capitalismo na Argentina, com ênfase nas reformas neoliberais realizadas durante a década de 1990, em especial as reformas sociais e trabalhistas. Em seguida, a mesma análise será realizada considerando a experiência histórica brasileira durante aquela década.

2.1. Dinâmica histórica do capitalismo na Argentina e as reformas neoliberais durante a década de 1990.

A dinâmica histórica de desenvolvimento da formação social argentina durante o século XX compreende cinco períodos principais: a) o período anterior à crise internacional do capitalismo, em 1929; b) o período entre 1929 e 1976, “de grande instabilidade política e descontinuidade de seus governos” (CANO, 2000, p. 92); c) o período entre 1976 e 1983, marcado por crises, “terror” (ditadura militar) e fracasso de políticas neoliberais (CANO, 2000, p. 109); d) o período entre 1983 e 1989, caracterizado pela “redemocratização e crise da

dívida” (CANO, 2000, p. 116); e) o período entre 1989 e 1999, caracterizado por “crise e neoliberalismo” (CANO, 2000, p. 122).

Evidentemente, não está entre os objetivos da presente dissertação uma análise cuidadosa sobre a formação histórica e social da Argentina. Cabe, no entanto, o registro, mesmo que de forma sumária, de alguns aspectos importantes que caracterizam cada uma das fases históricas indicadas por Wilson Cano para, então, deter-se mais na análise da dinâmica histórica do capitalismo na Argentina durante a década de 1990.

Em relação ao *primeiro período*, até a década de 1920 a Argentina vivenciou uma dinâmica semelhante àquela que caracteriza a formação histórica de toda a América Latina. Nessa direção, sua formação social e histórica estava dinamizada a partir de um modelo agroexportador de desenvolvimento, exportando produtos primários para os países capitalistas centrais e importando (daqueles países) produtos industrializados (CANO, 2000). Esse primeiro período terminou com a crise do capitalismo internacional em 1929.

A crise de 1929 marcou para a Argentina o fim do modelo de desenvolvimento baseado na exportação de produtos primários e na importação de manufaturas. A partir de 1930, começou a se estabelecer um processo de industrialização substitutiva de importações, marcado pela criação de um grande instrumental de intervenção do Estado no mercado (DUPAS, 1999, p. 160-61).

No *segundo período* (1929 – 1976), a Argentina viveu grandes instabilidades políticas, sendo ilustrativo que dos onze Presidentes eleitos naquele período somente dois tenham completado seus mandatos e que dos sete Presidentes não eleitos quatro tenham sido depostos ou “substituídos” (CANO, 2000, p. 92-93).

Durante a década de 1930, em que pese as mudanças impulsionadas pela crise de 1929, os governos argentinos não se comprometeram com rumos econômicos diferentes daqueles que já estavam presentes no período anterior: uma economia centrada em produtos agroexportadores, dentro de uma perspectiva característica de dependência presente em toda a América Latina naquele período. É verdade que a partir de 1930, mais especificamente com a crise internacional do capitalismo de 1929, também a Argentina “teve que buscar um novo rumo para a sua economia”, impulsionando o desenvolvimento industrial numa perspectiva de atendimento de seu mercado interno (FANTINEL, 2009, p. 08). Contudo, embora o período entre 1930 e 1943 a participação da indústria no PIB (Produto Interno Bruto) argentino tenha

aumentado de 18% para 21%, a produção agropecuária (de exportação) continuou se constituindo em sua principal atividade econômica (CANO, 2000, p. 96-97).

Na década de 1940, mais precisamente a partir da eleição de Juan Domingo Perón para a Presidência da República (1946), o governo argentino adotou uma “plataforma nacionalista, trabalhista e certa animosidade para com os EUA” (CANO, 2000, p. 98), impulsionando, inclusive, um maior crescimento da produção industrial no País, não sem sacrificar os interesses econômicos do setor agroexportador.

Nos primeiros momentos de seu governo (1946 – 1948), Perón aumentou a intervenção do Estado na economia, melhorou os salários e os direitos trabalhistas, expandiu o gasto e o investimento público e avançou a industrialização substitutiva de importações. Colheu seus melhores frutos nesse primeiro período, traduzidos em elevação do emprego, do salário, das taxas de crescimento do PIB e, principalmente, no avanço e diversificação da produção industrial [...] (CANO, 2000, p. 98).

No final daquela década de 1940 e início da década de 1950, no entanto, a economia argentina enfrentou uma forte crise, que condicionou mudanças nos parâmetros básicos da política econômica adotada pelo governo de Perón. A partir de 1950-1951, assim, o governo Perón diminuiu sua orientação nacionalista e tentou uma reaproximação com os Estados Unidos (CANO, 2000, p. 99). Contudo, nem a tentativa de aproximação de Perón com o governo norte-americano (naquelas alturas já com convicção de que, para continuar a industrialização do País, necessitava de um amplo apoio político, tanto dos setores agroexportadores quanto do capital estrangeiro) amenizou a crise política vivenciada pela Argentina no início da década de 1950, culminando, em 1955, na deposição de Perón do governo (CANO, 2000, p. 100).

É importante destacar que a deposição de Perón já é ilustrativa da instabilidade política que a Argentina vivenciou durante as décadas de 1950 e de 1960, em muito condicionada pelos diferentes projetos de desenvolvimento do capitalismo no País naquele período em disputa. Se Perón representava uma visão populista presente naquele período não somente na Argentina, mas, também, no Brasil do governo de Getúlio Vargas (1930 – 1945; 1951- 1954), caracterizado por “um governo forte, cuja liderança detinha o apoio popular, adepto ao discurso e prática nacionalistas”, com uma política econômica que contemplava uma também forte participação do Estado, “monopolizando o comércio exterior e nacionalizando setores da economia” (FANTINEL, 2009, p. 07-08), o governo que o

substituiu, logo após o governo provisório (1955 – 1958), de Arturo Frondizi Ercoli (1958 – 1962), adotou uma política econômica comprometida com “a desnacionalização da economia” e com o “incentivo aos investimentos de capitais estrangeiros, favorecendo a iniciativa privada em setores de responsabilidades estatais (FANTINEL, 2009, p. 09). A partir do governo de Arturo Frondizi Ercoli, aliás, a Argentina iniciou uma segunda fase de sua industrialização por substituição de importações:

Durante este período se registró la mayor desconcentración de la propiedad agropecuaria y culminó la primera etapa de sustitución de importaciones con la producción metalúrgica como la actividad dinámica industrial. Sin embargo, la cuenta pendiente de ese intento de capitalismo de Estado radicó en no haber integrado esta actividad mediante la incorporación de la industria pesada a la estructura económica (siderurgia, petroquímica, etc.). Esa será la tarea que, una vez derrocado el peronismo mediante un golpe de estado, llevó a cabo el “desarrollismo” entre 1958 y 1963 pero con un planteo diametralmente distinto en tanto estuvo basado en la incorporación de capital extranjero y la persecución de la clase trabajadora. En efecto, en esos años se puso en marcha la **segunda etapa de sustitución de importaciones (1958-1976)** a partir de elevados niveles tanto de nueva inversión extranjera directa como de la reinversión de utilidades que realizaron las subsidiarias que ya estaban radicadas en el país [...].Es el momento en que la producción automotriz, la fabricación de acero y la petroquímica se incorporaron a la estructura industrial del país. Bajo esas condiciones se registró el crecimiento industrial más acentuado e ininterrumpido de la historia argentina y en esse contexto los sectores populares derrotaron a sucesivas dictaduras (BASUALDO, 2010, p. 20-21).

O processo de industrialização ocorrido a partir da década de 1950 fortaleceu as bases trabalhadoras, colocando os setores populares e do operariado como um sujeito político importante na dinâmica política argentina do final da década de 1960 e início da década de 1970. As mobilizações políticas dos trabalhadores argentinos, nas quais o movimento político ocorrido em Córdoba, no final dos anos 1960, conhecido como “Cordobaço”, teve grande significado histórico, constituíram em elementos importantes para a instabilidade política dos governos militares e autoritários daquele período (Juan Carlos Onganía – 1966 – 1970; Roberto Marcelo Levingston – 1970 – 1971; Alejandro Augustin Lanusse – 1971 – 1973) e à volta do peronismo ao executivo nacional, com a eleição de Héctor José Campora (que renunciou, dando lugar Raúl Alberto Lastiri, então presidente da Câmara dos Deputados, tendo esse encaminhado as eleições presidenciais que levaram novamente Juan Perón à presidência da Argentina), mas, também, assinalaram a impossibilidade, naquele momento, de subordinar os interesses operários e populares aos interesses do capital internacionalizado e das oligarquias rurais do País (CAMPOS, 2010).

[...] el Cordobazo simboliza la imposibilidad de imponer un sistema político y económico que subordine el conjunto de las fracciones sociales a los intereses de un bloque de poder conformado por las empresas transnacionales y la oligarquía diversificada.

A partir de 1969 – 1970 quedó claro que no existía posibilidad de estabilizar el sistema político y económico sin integrar a los sectores populares, que eran quienes lideraban el proceso de resistência (CAMPOS, 2010, p. 53).

Foi um período, enfim, que a Argentina vivenciou oscilações econômicas, mas, fundamentalmente, uma instabilidade política que resultaria num golpe militar na década de 1970, dando início a um dos mais brutais regimes autoritários que a América Latina presenciou durante aquela década.

No plano político, com o aumento da repressão e a crescente insatisfação popular que apelava pelo retorno de Perón, a situação se tornava mais complexa. Onganía é destituído em 1970 e seu sucessor, o General Levingston, teve ainda menos sorte. Já em 1971 assume o General Lanusse, em cujo mandato houve grande aumento da violência e dos movimentos sindicais. Com o objetivo de tentar conter a crise política e econômica e preparar o retorno dos civis ao poder, Lanusse convoca eleição para março de 1973 na qual é eleito o peronista Campora, que exerceria um curto governo de maio a julho de 1973, apenas para permitir o retorno de Perón e sua habilitação legal para eleição e posse em setembro do mesmo ano. Após a morte de Perón, em julho de 1974, assume sua vice (e viúva) Isabel que, até sua destituição (em março de 1976), passaria por conturbado período no qual, além de forte crise econômica, exacerbação inflacionária e violenta queda do salário real, cresceria o terrorismo de direita e de esquerda, responsável, no biênio, pela morte de cerca de setecentas pessoas (CANO, 2000, p. 105-106).

Como indicado por Wilson Cano, com a morte de Juan Perón, em 1974, assumiu a presidência da Argentina a sua mulher, Maria Estela Martínez (conhecida como Izabelita Perón), que governou até março de 1976, quando foi deposta por um golpe militar, abrindo-se, a partir de então, um *terceiro período* (1976 – 1983) da formação histórica argentina, que compreendeu uma fase sombria da história do País, pois caracterizada por uma das experiências mais duras de autoritarismo militar da América Latina. A título de ilustração, segundo a Comissão Argentina de Direito Humanos, em 1977 “os ‘feitos’ militares somavam as macabras cifras de 2.300 assassinatos políticos, 10 mil pessoas encarceradas e entre 20 e 30 mil pessoas desaparecidas” (CANO, 2000, p. 109).

Sob o ponto de vista do desenvolvimento econômico da Argentina naquele período, os governos militares tentaram implantar políticas neoliberais que fracassaram tanto em suas tentativas de superar a crise econômica já presente na década de 1970 quanto em suas promessas de um novo período de crescimento: “as principais cifras altas obtidas pelo regime

militar foram as dos seus crimes, das importações, da inflação e das quebras de empresas” (CANO, 2000, p. 109). A orientação neoliberal adotada levou os militares argentinos à adoção de políticas econômicas ortodoxas, com congelamento de salários, liberalização de preços, abertura comercial e desregulamentação às finanças e ao capital estrangeiro (CANO, 2000, p. 110). O baixo crescimento da economia do País, somado às políticas repressivas adotadas, tiveram efeitos negativos sobre os indicadores sociais; nessa direção, se observou naquele período crescimento do desemprego, aumento dos empregos informais e comprometimento da renda média dos trabalhadores (CANO, 2000, p. 115).

No início dos anos 1980, mais especificamente em 1983, a Argentina volta a viver um período de democratização. No campo econômico, o regime autoritário-militar iniciado em 1976 deixou uma herança caracterizada pelo endividamento externo, por um enorme déficit fiscal (crise das finanças públicas), pela recessão econômica, pelo agravamento das desigualdades e o comprometimento do poder aquisitivo das camadas populares e de trabalhadores; questões que, evidentemente, iriam condicionar a política econômica do primeiro governo civil após aquele período, de Raúl Alfonsín (1983 – 1989) (WAINER, 2010, p. 87-88).

O *quarto período (1983 – 1989)*, então, marca a “redemocratização” da Argentina, mas, também, uma fase comprometida pela “crise da dívida” que levou os governos argentinos, ao final da década de 1990, seguindo uma tendência observada em toda a América Latina, à adoção de reformas orientadas pelo “Consenso de Washington”, um receituário “imposto” (principalmente pelo Banco Mundial e pelo Fundo Monetário Internacional) como condição para renegociar a dívida e conceber novos empréstimos (WAINER, 2010).

O primeiro governo civil depois do período autoritário-militar representou uma esperança de que a Argentina superaria o período de “terror oficial e da censura” e que entraria num período de desenvolvimento, com garantia de melhores condições de vida e de trabalho (CANO, 2000, p. 116). E, de fato, o governo Alfonsín adotaria um conjunto de políticas comprometidas com essas intencionalidades: investigou as ações repressivas dos militares, levando à prisão, inclusive, um general que foi Presidente no período autoritário-militar (general Jorge Rafael Videla – presidente argentino entre 1976 e 1981); promoveu melhora salarial (em 1984) e estancou a repressão aos sindicatos; buscou parceria com o Brasil e com o México visando negociar a dívida externa a partir de bases favoráveis à economia do País, mostrou-se sensível a projetos de integração regional, estabelecendo

acordos especialmente com o Brasil, dos quais resultaria a própria criação do MERCOSUL (CANO, 2000, p. 116). Porém:

[...] a inflação de 434% em 1983, que sobe a 688% em 1984, e o elevado déficit em transações correntes agravaram o problema das contas públicas, do serviço da dívida e do financiamento externo. O acordo mexicano da dívida externa, as especificidades desse país e as do Brasil e as pressões dos EUA, via FMI, puseram por terra a formação do cartel dos devedores. Cansada de tantos infrutíferos e destrutivos ajustes ortodoxos, a opção política da nação deslocou-se para uma visão mais heterodoxa de enfrentamento à crise e à inflação. (CANO, 2000, p. 116).

Foi naquele contexto que, em 1985, o governo Alfonsín anunciou o Plano Austral, prevendo congelamento de preços e salários, reforma monetária (com substituição do Peso pelo Austral), desvalorização do câmbio com posterior fixação da taxa, aumento das tarifas de importação e de impostos sobre exportações, deságio dos saldos remanescentes de dívidas (CANO, 2000, p. 117). Porém, se num primeiro momento o Plano Austral foi exitoso em suas metas, ainda em 1987 diferentes indicadores econômicos (inflação, crescimento da economia, câmbio) davam sinais de seu fracasso, o que levou, inclusive, o governo Alfonsín a uma “segunda fase” do Plano Austral e, em 1988, à instituição do “Plano Primavera”, cujos resultados também não se mostraram exitosos. Em conjunturas caracterizadas pelo fracasso das medidas econômicas adotadas, com o agravamento das condições de trabalho e de vida da população, o governo Alfonsín terminou com a renúncia do Presidente, antecipando a posse do já então presidente eleito, Carlos Menem, para julho de 1989 (CANO, 2000, p. 118).

O *quinto período* se inicia, então, com a posse de Carlos Menem na presidência argentina, em 1989. A partir de então, num contexto de hiperinflação (a inflação argentina alcançou o patamar de 3.000% em 1989 e de 2.300% em 1990) (NAHÓN, 2010, p. 109), de crise do Estado, de endividamento externo, de baixo crescimento econômico e de crise social, o governo argentino de Menem, seguindo uma orientação neoliberal propugnada pelos organismos internacionais capitalistas (Fundo Monetário Internacional, Banco Mundial), iniciaria uma fase de reformas no Estado e na economia orientadas pelo mercado, que redefiniria a dinâmica histórica do capitalismo no País, rompendo com a perspectiva desenvolvimentista anterior e adotando uma perspectiva neoliberal de desenvolvimento.

Certamente, é difícil caracterizar o conjunto de reformas neoliberais que a partir do governo de Carlos Menem foram realizadas na Argentina. De qualquer forma, vale a indicação de que a partir de então, e até o final dos anos 1990, as diretrizes básicas adotadas

pelos governos daquele País foram orientadas pelo Consenso de Washington. Cecilia Nahón ilustra a intensidade de algumas dessas “reformas” neoliberais, mais especificamente as privatizações e as concessões de serviços públicos à iniciativa privada, ainda no início dos anos 1990:

En el transcurso de unos pocos años se transfirieron al capital privado la empresa petrolífera estatal Yacimientos Petrolíferos Fiscales (YPF); las compañías estatales encargadas de la prestación de los servicios de transporte y distribución de gas; la totalidad de las firmas estatales de generación, transmisión y distribución de energía eléctrica; la empresa nacional de telecomunicaciones (ENTEL); la aerolínea de bandera; los astilleros y las firmas siderúrgicas, químicas y del área de defensa; y diversos bancos estatales, entre las principales unidades transferidas. En estos años no sólo tienen lugar privatizaciones, es decir, ventas de activos estatales al sector privado. También se avanza en la concesión de buena parte de los servicios públicos a diferentes consorcios privados. Por ejemplo, se concesionan, como sabemos, el tramo rentable de toda la red vial de la Argentina, el tramo también rentable de toda la red ferroviaria del país (tanto de carga como de pasajeros), mientras que los ramales que no son rentables económicamente se cierran en los primeros años de la década. También se otorgan en concesión al sector privado la empresa de agua potable y saneamiento del Área Metropolitana de Buenos Aires (Obras Sanitarias de la Nación); los puertos más importantes del país; los canales de radio y televisión y la empresa de servicios postales; entre otras (NAHÓN, 2010, p. 110-111).

A mesma autora chama atenção, ao analisar o alcance das privatizações que ocorreram na Argentina já no início dos anos 1990, que as reformas neoliberais não compreenderam um setor ou, então, um conjunto de propostas de reformas, mas, antes, constituíram um modelo de desenvolvimento:

Y acá quiero hacer una nota al pie que me parece importante: al revisar los hitos de la década de 1990, las políticas fundacionales, es clave que las entendamos, como estamos viendo, como políticas que tienen entre sí un alto grado de articulación, una planificación de conjunto. No se trató en ningún caso de políticas disociadas entre sí, de políticas caprichosas. El proceso de liberalización y de desregulación fue concebido e implementado de manera integral. Vamos a ver que este modelo no solo avanzó en términos económicos sino que se aplicaron reformas en la misma línea en el área de salud, en el sistema de jubilaciones y pensiones, en el sistema educativo. Es decir, no se trató de un paquete de reformas meramente económicas o de política económica. Fue un modelo abarcativo, integral y sumamente compacto, que se aplicó con efectividad en relación con cuáles eran sus propósitos (NAHÓN, 2010, p. 117).

Sob o ponto de vista dos resultados econômicos do “programa neoliberal” adotado durante a década de 1990 na Argentina, observou-se um “ciclo econômico” caracterizado por períodos de auge, seguidos por períodos de crises (NAHÓN, 2010; CANO, 2000). Assim, entre 1992 e 1994, a inflação foi controlada e se assistiu um ciclo de crescimento:

[...] se trata de La ‘edad de oro’ de la convertibilidad, y no sólo la edad de oro para el capital -¡que es el que más oro se lleva!- sino también, por lo menos hasta el año 1993, también para los trabajadores, especialmente si lo vemos en términos relativos con lo que viene después” Estamos en un período en donde aumenta el consumo, el salario, la producción. Estamos creciendo a un 5% anual por tres años consecutivos, lo que es mucho, incluso en una economía que venía de una de las peores crisis de su historia. Hay también una caída de la pobreza y de la indigencia. Desde luego, esta etapa de oro sólo se puede entender en relación con lo que había pasado inmediatamente antes. Si, por ejemplo, vemos una serie histórica de los salarios y la ocupación, no se puede decir que en los años 1992 o 1993, con la desocupación de dos dígitos, estamos en una etapa de oro [...]. (NAHÓN, 2010, p. 125-26).

A partir de 1995, a economia argentina se contraiu novamente, em razão da crise mexicana de 1994, mas, também, pelas dificuldades encontradas pelo governo argentino em manter a sustentabilidade de seus programas, em especial manter os investimentos estrangeiros no País (NAHÓN, 2010, p. 126).

O aumento da incerteza e do risco afugentou o capital e aumentou os depósitos (a juros e a prazo) dolarizados na economia, restringindo o crédito corrente. Isso e a diminuição do crédito externo debilitaram ainda mais o sistema, aumentando a inadimplência, explicitando o lado financeiro interno da crise [...] (CANO, 2000, p. 141).

A partir de 1996, no entanto, um novo ciclo de expansão econômica se iniciou, se estendendo até 1998, quando, então, um novo ciclo recessivo teve início, se estendendo até 2001, quando a economia argentina vivencia um verdadeiro “colapso” (NAHÓN, 2010, p. 126).

Em que pese as oscilações, vista no geral, a década neoliberal de 1990 para a Argentina representou crescimento da economia, pois seu PIB cresceu entre 1989 e 1998 numa taxa média anual de 4,7% (CANO, 2000, p. 144). O crescimento do PIB, no entanto, não foi acompanhado por desempenho positivo dos indicadores sociais: o desemprego se elevou ao longo daquela década (em 1997, somando-se o emprego aberto e o emprego oculto, a Argentina tinha uma taxa de desemprego igual aos 26% da população economicamente ativa – PEA – residente nos espaços urbanos) (CANO, 2000, p. 149). Além do desemprego, o mercado de trabalho tornou-se mais precário, sendo ilustrativo que entre 1985 e 1995 a percentagem de trabalhadores argentinos atuando no mercado informal tenha subido de 42,7% para 56,1% do total de trabalhadores (CANO, 2000, p. 149). Dados sobre a distribuição de renda também indicam que a década de 1990 foi sombria para os segmentos mais

empobrecidos da população argentina: entre 1990 e 1998 a participação dos 20% mais pobres caiu de 5,7% para 4,2% do PIB, enquanto que a participação dos 20% mais ricos se elevou de 50,8% para 53,2% no mesmo período (CANO, 2000, p. 151).

2.1.1. Neoliberalismo e reformas na legislação trabalhista na Argentina.

A Argentina colocou-se, durante os anos 1990, como um dos países que mais intensamente executou reformas neoliberais em sua legislação trabalhista, tendo sido iniciadas ainda no começo daquela década e se estendido ao longo da mesma.

Diniz (2006), analisando as reformas realizadas na legislação trabalhista argentina durante os anos 1990, indica “duas etapas das reformas” durante aquela década: a primeira etapa compreendendo a posse de Carlos Menem no governo argentino, em 1989, até 1994; a segunda, compreendendo o período entre 1994 e 1998 (DINIZ, 2006).

Durante a primeira etapa, o governo Menem enfrentou fortes resistências não somente do movimento sindical, mas, também, dentro de suas bases políticas de apoio. As resistências encontradas, somadas às preocupações do governo com outras “reformas estruturais”, fizeram com que as expectativas do governo Menem em relação às reformas trabalhistas não fossem alcançadas no tempo e com o alcance desejado.

De qualquer forma, em 1991 o governo Menem, ao lançar o “Plano de Convertibilidade”, conseguiu aprovar uma nova “Lei Nacional de Emprego (LNE)”, modificando as bases legais de contrato de trabalho e flexibilizando as relações de trabalho no País. Dupas (1999) sintetiza as principais mudanças aprovadas através da Lei Nacional de Emprego:

- *Contrato de duração indeterminada*: é o contrato tradicional de trabalho. A legislação demonstra sua preferência por esta forma contratual.
- *Contrato de temporada*: com os encargos por parte do trabalhador e do empregador podem ser interrompidos periodicamente seguindo a evolução do ciclo produtivo.
- *Contrato a prazo fixo*: as partes podem estipular a duração do contrato em um período não superior a cinco anos, apresentado-o por escrito.
- *Contrato eventual*: atende às necessidades produtivas de caráter extraordinário e transitório, cujo prazo de duração não possa estabelecer-se no momento de contratar.

- *Contrato de fomento de emprego*: a única condição é que o trabalhador esteja inscrito como desempregado; exime o empregador do pagamento de metade das contribuições à seguridade social; a duração mínima é de seis meses e a máxima é de 18.
- *Empresas de serviços eventuais*: são intermediárias na contratação entre o empregador e o empregado e devem estar devidamente autorizadas.
- *Contratos em tempo parcial*: embora previsto em lei, essa modalidade de contrato ainda não foi regulamentada. (DUPAS, 1999, p. 166-167. Grifos no original).

E Dupas, analisando o significado histórico da Lei Nacional de Emprego, afirma:

Essa nova lei, em vigor desde 1991, outorga características completamente diferentes ao mercado de trabalho, que até então fornecia uma alta proteção aos trabalhadores e às suas organizações sindicais. Por isso, representa uma intensa formalização do informal, já que todos os trabalhadores incorporados por essa nova legislação não podem ser considerados informais, uma vez que assinam contratos de trabalho (DUPAS, 1999, p. 167. Grifo no original).

A partir de 1994, as reformas neoliberais na legislação trabalhista argentina foram aprofundadas, com a “flexibilização das contratações” e com a “ampliação da redução dos encargos sociais” (DINIZ, 2006, p. 168). Num jogo de ameaças e compensações ao movimento sindical, aos poucos o governo Menem quebrou as resistências anteriores e conseguiu avançar suas propostas de mudanças na legislação trabalhista.

Numa indicação sintética, Wilson Cano lista as principais alterações que ocorreram na legislação trabalhista durante os anos 1990 na Argentina: a) a fixação de três salários mensais, em caso de demissão sem junta causa, para a indenização de trabalhadores com um ano no emprego e o máximo de doze salários mensais para os que têm mais de 10 anos de emprego; b) a livre negociação salarial, com reajustes estabelecidos a partir do aumento da produtividade; c) a possibilidade das negociações coletivas serem realizadas no âmbito da empresa e não mais por setor ou por categoria de trabalhadores; d) a diminuição do tempo dos contratos temporários de trabalho (de dois anos para um período entre seis meses e dois anos); e) a diminuição de encargos sobre a folha de pagamento e indenizações para empresas que contratam jovens ou trabalhadores de setores de alto desemprego; f) a substituição do ônus empresarial sobre acidentes de trabalho, por seguro em empresas específicas; g) a dispensa de pagamento de passivos trabalhistas, em caso de quebra ou venda de empresas; h) a alteração, em 1995, do tempo para o aviso prévio, de um a dois meses para um mês; i) inclusão na

cláusula de justa causa da demissão por razões econômicas, estabelecendo indenização na base da metade da concedida por causa injusta; j) alteração do período de experiência, de três meses para três a seis meses; privatização de parte da Justiça do Trabalho, através da instituição de conciliações trabalhistas extrajudiciais; l) criação, a partir de 1995, de doze programas especiais de emprego temporário público e privado, com baixos salários subsidiados e com reduzida ou nenhuma carga de contribuições previdenciárias patronais (CANO, 2000, p. 133-35).

Numa avaliação acerca das reformas neoliberais realizadas no período entre 1989 e 2002 e seus impactos sobre o mercado de trabalho argentino, Júlio César Neffa afirma:

[...] Las reformas de la legislación individual del trabajo habían provocado el debilitamiento o incluso el abandono del tradicional ‘principio protectorio’ e introducido numerosas normas tendientes a reducir los costos salariales directos e indirectos, flexibilizar el uso de la fuerza de trabajo y desplazar la regulación de la relación salarial hacia el derecho civil y comercial [...]. Se adoptaran nuevos dispositivos en materia de derecho individual (se condicionó la posibilidad de obtener el aumento de salarios con el previo incremento de la productividad, mediante el Decreto 1334/91) y de derecho colectivo (estimulando la descentralización de la negociación colectiva desde la rama de actividad hacia la empresa y el establecimiento (NEFFA et. alli, 2010, p. 279).

Visando, portanto, tornar o capitalismo argentino mais competitivo, tanto na atração ao capital estrangeiro quanto na competitividade dos produtos argentinos no comércio internacional, os governos daquele País durante os anos 1990 apostaram em reformas na legislação trabalhista baseadas nos pressupostos da privatização, da desregulamentação e da flexibilização.

2.2. Dinâmica histórica do capitalismo no Brasil e as reformas neoliberais durante a década de 1990.

No Brasil, o padrão de acumulação capitalista esteve centrado, até as primeiras décadas do século XX, numa base agropecuária, atendendo aos interesses do mercado externo, mas, também, “irrigando” monetariamente a economia interna (PRADO JR., 1972). A crise estrutural do capitalismo, durante a segunda década do século XX, abalou

profundamente o padrão de acumulação agroexportador, desafiando ao redimensionamento das estratégias de acumulação do capital no País (PRADO JR., 1972).

A partir de 1930, nesse sentido, o Estado brasileiro assumiu a tarefa de desenvolver e consolidar o capitalismo industrial no País. Como agente principal na promoção do desenvolvimento econômico, o Estado brasileiro passou a desempenhar amplas funções econômicas, mas, também, de regulamentação e de controle social e político dos trabalhadores (OLIVEIRA, 1987). As condições históricas da dinâmica da acumulação capitalista no País, no entanto, não eram favoráveis e, assim, a industrialização possível naquela década foi apenas uma “industrialização restringida” (MELLO, 1984). Como consequência, ainda que o capitalismo brasileiro tenha passado por transformações a partir da década de 1930, ele “não logrou superar algumas de suas principais debilidades originárias, e libertar-se da sua dependência e subordinação no que respeita ao sistema econômico e financeiro internacional” (PRADO JR., 1972, p. 77).

Durante a década de 1950, o padrão industrial de desenvolvimento capitalista no País iniciou uma nova fase, com um “processo de industrialização pesada”, observada a partir do “crescimento acelerado da capacidade produtiva do setor de bens de produção e do setor de bens de consumo duráveis” (MELLO, 1984, p. 117). A industrialização ocorrida a partir da década de 1950, no entanto, não implicou rupturas com o “enquadramento colonial” do capitalismo brasileiro (PRADO JR., 1972), ainda que, a partir dos anos 1950 (e até o golpe militar de 1964) uma aliança de classes envolvendo setores da burguesia industrial no País, um movimento operário “ainda incapacitado para se auto-organizar” e “um grande setor menos favorecido das classes médias” (SANTOS, 1995, p. 63), intentou, em diferentes momentos, tornar hegemônica uma política econômica nacionalista na condução do processo de expansão da industrialização do País.

O golpe militar de 1964, nesse sentido, representou a vitória das forças sociais e políticas contrárias à possibilidade de afirmação de uma política econômica de caráter reformista e nacionalista. Diante dessa possibilidade, os setores representativos dos interesses do capital nacional e internacional no País atuaram através de uma “contra-revolução preventiva” (SANTOS, 1995), buscando controlar (e anular) as possibilidades de um projeto nacionalista de desenvolvimento capitalista vingar no País e apoiar um modelo de desenvolvimento associado e dependente em relação à dinâmica internacional do capitalismo.

É importante assinalar que, com o início do período militar, no plano político e social o Brasil passou a conviver com o controle, a repressão, mesmo a destruição da capacidade de organização daqueles setores que se posicionaram favoravelmente ao projeto reformista de João Goulart (1961 – 1964) (SANTOS, 1995).

No plano econômico, o governo militar comprometeu-se com um modelo de desenvolvimento capitalista concentrador, excludente e fortemente associado e dependente do capital internacional (SANTOS, 1995). Pode-se afirmar que a implantação daquele modelo de desenvolvimento capitalista teve três fases durante os governos autoritários (1964 – 1985).

Na primeira fase, compreendendo o período entre 1964 e 1967, os governos autoritários comprometeram-se com a “estabilização” do País: constituiu-se no País um Estado forte, autoritário, livre de pressões sociais e políticas que, no plano econômico, adotou uma política de arrocho salarial, de controle social e político dos trabalhadores, de concentração econômica (SANTOS, 1995, p. 101 et. seq.).

Aquela primeira fase “preparou o terreno” para a segunda fase, quando, aproveitando-se de uma conjuntura internacional favorável, “o regime autoritário instalado no Brasil a partir de 1964 conseguiu superar a crise econômica do início da década de 1960 e impulsionar um novo ciclo de crescimento econômico, no período de 1967 e 1973, nomeado pelos ideólogos do regime de ‘milagre brasileiro’ (BRUM, 1999).

A partir de 1976, no entanto, o crescimento da dívida externa, a tendência ascendente das taxas de inflação, o endividamento interno (a dívida pública federal aumentou de 240 bilhões de cruzeiros, em 1977, para 520 bilhões de cruzeiros, em 1979) (BRUM 1999, p. 371), o agravamento das contradições sociais (a crise social provocada pelos baixos níveis salariais), indicavam que o projeto de transformar o Brasil numa potência econômica não conseguiria se realizar e o capitalismo no Brasil, após um período de expansão econômica, enfrentaria mais uma crise.

Num quadro histórico de agravamento da recessão econômica e de crescimento vertiginoso da dívida externa do País, a política econômica do governo autoritário, no início da década de 1980, passou a ser orientada por uma “proposta negociada” entre o FMI e os países capitalistas da América Latina que estavam endividados. Uma proposta que impôs aos militares brasileiros: a) uma política fiscal prevendo cortes radicais nos gastos correntes e nos investimentos públicos; b) uma política monetária, com contenção drástica da expansão dos

meios de pagamento, do crédito interno e elevação das taxas de juros reais; c) uma política salarial prevendo contenção dos reajustamentos salariais e queda do salário real; d) uma política cambial e de comércio exterior prevendo a desvalorização do câmbio, incentivos às exportações e restrição às importações (CANO, 2000, p. 296).

As contradições do modelo de desenvolvimento econômico adotado e as dificuldades encontradas para encaminhar soluções à crise econômica, no entanto, foram determinantes para um crescente questionamento político e social do regime autoritário. O Brasil, assim, vivenciou a primeira metade da década de 1980, num contexto de crise econômica, um contexto de “transição política” cujo desfecho foi o fim do regime autoritário em 1985.

Destaque-se que a “transição política” ocorreu sem grandes rupturas, reproduzindo-se um velho expediente adotado pelas forças sociais e políticas economicamente dominantes no Brasil, ou seja, agir no sentido de impedir que as forças populares e vinculadas ao operariado do País ascenda ao poder (IANNI, 2004). De qualquer forma, a crise do regime autoritário-militar representou a crise do padrão de desenvolvimento adotado até então, colocando-se o desafio de construção de novas estratégias de desenvolvimento, capazes de superar a crise econômica, resolver as contradições fomentadas pelo processo de democratização então em curso e alavancar um novo período de desenvolvimento. O primeiro governo civil após o período militar-autoritário (José Sarney – 1985 – 1989) até tentou colocar-se como protagonista daquele projeto; a crise econômica que vivenciava o País, no entanto, se agravou ainda mais durante aquele governo, que terminaria em profunda crise política (SALLUM JR., 2007). Naquele contexto histórico:

Para as forças sociais e políticas representativas do capital no Brasil, o contexto histórico de “transição democrática” representou um período caracterizado pela impotência do governo diante do agravamento da crise econômica, por pressões externas (em especial dos organismos representativos do capitalismo internacional, FMI e Banco Mundial) em favor da abertura da economia e de reformas neoliberais no Estado, pelo crescimento da capacidade política dos movimentos populares e de trabalhadores no País, pelo crescente ceticismo em relação ao padrão desenvolvimentista de condução do capitalismo no País [...]. Em consequência, observou-se uma importante reorientação política e ideológica da burguesia no País, em favor não da reconstituição do “estado desenvolvimentista”, mas, numa outra direção, em favor de sua reestruturação neoliberal e da ampliação do grau de “enquadramento” do capitalismo do País em relação ao capitalismo internacional [...] (CADONÁ, 2009, p. 80-81).

E eleição de Fernando Collor de Melo, em 1989, marcou o início de um processo histórico de reorientação do capitalismo no Brasil num sentido neoliberal, “anti-estatal e internacionalizante” (SALLUM JR., 2007, p. 26). A partir de então, os governos brasileiros passaram a orientar suas políticas governamentais pelo ideário neoliberal, tanto durante o governo de Collor de Melo (1990 – 1992) quanto durante os dois governos de Fernando Henrique Cardoso (1995 – 1998; 1999 – 2002).

O governo de Collor de Melo, sob o ponto de vista econômico, ficou marcado pelas dificuldades encontradas para promover a “estabilização da economia”. Collor foi protagonista de dois planos de estabilização econômica, sendo o primeiro logo no início de seu governo (Plano Collor I) e o segundo já em 1991 (Plano Collor II). Ambos os planos econômicos tentaram estabilizar a economia, em especial através do controle inflacionário. No entanto, os dois planos não somente fracassaram nessa meta como, também, agravaram um quadro já existente de estagnação econômica; a título de exemplo, em 1992, o acumulado da inflação chegou aos 1.200% e o PIB teve um crescimento negativo de 0,5% (CANO, 2000, p. 235).

As dificuldades encontradas para controlar a inflação, para encaminhar a economia a uma fase de estabilização, a fragilidade política do presidente Collor foram elementos importantes para que, em 1992, ocorresse um processo de impeachment e, na sequência, a renúncia de Collor de Melo. Dentro de um quadro histórico de afirmação das reformas neoliberais no Brasil, no entanto, o governo Collor não pode ser relativizado, pois foi durante aquele governo que as primeiras reformas neoliberais foram executadas (CANO, 2000) e, mais do que isso, observou-se uma “hegemonia das concepções e das propostas neoliberais” (BOITO JR., 2007).

O breve governo (provisório) de Itamar Franco (1992 – 1994) foi importante para lançar as bases do Plano Real (1994) e para a eleição de Fernando Henrique Cardoso para presidente da República (1995), quando, então, o neoliberalismo alcançou a preponderância política na condução das políticas governamentais no Brasil.

Já a partir de 1994, mais especificamente a partir do lançamento do Plano Real, a economia brasileira apresentou quatro fases principais, explicadas em grande parte pela oscilação que ocorreu durante aquela década no capitalismo em nível internacional (FILGUEIRAS, 2000).

A primeira fase ocorreu entre o lançamento do Plano Real e o início do governo de Fernando Henrique Cardoso, quando se observou um bom desempenho econômico: o lançamento da nova moeda (o Real), a queda da inflação, o aumento das compras, o favorecimento às importações, uma política cambial que sobrevalorizou o Real em relação ao Dólar. Assim, durante 1994 o PIB brasileiro cresceu 5,8% (FILGUEIRAS, 2000, p. 120-122). Já no final de 1994, no entanto, a crise da economia mexicana fez com que o Brasil passasse a perder rapidamente suas reservas, “em virtude da saúde da saída dos capitais especulativos, temerosos com a possibilidade de se repetir aqui o mesmo fenômeno ocorrido no México” (FILGUEIRAS, 2000, p. 125). Diante daquela crise, então, se iniciou o governo de Fernando Henrique Cardoso.

A segunda fase decorre das próprias medidas tomadas pelo governo Fernando Henrique Cardoso visando enfrentar as conseqüências da crise mexicana. A partir de sua posse, em 1995, várias medidas econômicas foram adotadas visando conter a fuga de capitais especulativos e manter a valorização do Real: redução dos prazos de consórcios e do número de prestações nas compras a prazo; elevação das alíquotas do Imposto de Importação de mais de cem produtos de consumo durável; incentivo à exportação e à entrada de capitais especulativos (através da retirada ou diminuição do IOF – Imposto sobre Operações Financeiras); estabelecimento de quotas de importação para automóveis; cortes no orçamento da União; mudança na data de pagamento dos salários dos funcionários públicos; redução das despesas de custeio das estatais e dos bancos federais; inclusão da Companhia do Vale do Rio Doce no programa de privatizações (FILGUEIRAS, 2000, p. 126-27). A partir de então, a economia brasileira entrou num período de recessão, sendo ilustrativo o fato de que o crescimento econômico de 1995 tenha sido de 4,2%, depois de ter sido igual aos 5,9% durante o ano de 1994 (FILGUEIRAS, 2000, p. 130).

A terceira fase pós-Real teve início em abril de 1996 e durou até junho de 1997 (FILGUEIRAS, 2000, p. 133). Naquela fase, o restabelecimento da “normalidade” nos mercados financeiros internacionais, a melhora das contas externas do País e as disputas eleitorais (em 1996, ocorreram às primeiras eleições municipais após a implantação do Plano Real) foram fatores importantes para que o governo promovesse a diminuição lenta das taxas de juros, incentivando as compras a prazo que, empurrados com os gastos públicos maiores, permitiu um crescimento da economia do País na ordem de 2,7% no ano de 1996 (FILGUEIRAS, 2000, p. 133-34).

A partir de julho de 1997, no entanto, a “crise asiática”, que atingiu vários países da Ásia (Tailândia, Malásia, Indonésia, Filipinas, Hong Cong, Coreia do Sul), colocou a economia brasileira num novo período de recessão. Em resposta àquela crise, o governo de Fernando Henrique Cardoso elevou as taxas de juros (para 43% ao ano), adotou medidas visando incentivar a entrada de capitais estrangeiros no País e, no final daquele ano, anunciou “medidas de ajuste fiscal e competitividade” (demissão de 33 mil funcionários públicos não estáveis da União; suspensão dos reajustes salariais do funcionalismo público; redução de 15% dos gastos do governo para o ano de 1998; aumento da alíquota do Imposto de Renda de Pessoa Física em 10% e redução das deduções; elevação das alíquotas incidentes sobre automóveis; majoração dos preços dos derivados de petróleo e álcool) (FILGUEIRAS, 2000, p. 137).

Em agosto de 1997, porém, mais uma crise mundial, agora tendo como epicentro a Rússia, agravou ainda mais a situação econômica do Brasil. Em resposta, o governo de Fernando Henrique Cardoso elevou novamente as taxas de juros (para incríveis 49% ao ano) e, em outubro, anunciou um novo “pacote fiscal”, para o período entre 1999 e 2001 (Programa de Estabilidade Fiscal), prevendo cortes nas despesas estatais e aumento nas receitas. O objetivo daquelas medidas era, ao mesmo tempo, conseguir superávits primários nas contas públicas e reduzir o nível da atividade econômica com vistas à redução dos déficits na balança comercial (diminuição das importações e aumento das exportações) (FILGUEIRAS, 2000, p. 140).

Diante da gravidade da crise econômica que o País enfrentava, o governo Fernando Henrique Cardoso teve que assinar um acordo com o FMI, com o qual obteve um empréstimo de US\$ 41 bilhões, mas, em troca, teve que submeter a sua política econômica a um conjunto de “metas” definidas por aquele organismo internacional: resultado primário de 3,1% em 1999, 3,25% em 2000 e 3,35% em 2001; limitação do déficit nominal para 4,7% do PIB; contenção da dívida pública em torno de 50% do PIB; alteração das taxas de juros com “consulta prévia ao FMI”; manutenção do regime de câmbio que era então seguido (com bandas e alargamento gradativo); limitação da emissão monetária; manutenção da inflação baixa permanentemente; expansão do processo de privatização de empresas estatais; manutenção de uma reserva internacional líquida na ordem de US\$ 38,5 bilhões de dólares (excluído o financiamento do FMI); ampliação da dívida pública de curto prazo de US\$ 6 bilhões para US\$ 10 bilhões; promoção de reformas flexibilizantes no mercado de trabalho,

no sistema tributário e continuidade nas reformas flexibilizantes no sistema financeiro (CANO, 2000, p. 241-42).

O primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso terminou, dessa forma, tendo como grande triunfo o controle inflacionário:

A bem-sucedida transição da velha para a nova moeda, com o uso da URV, extinguiu o componente inercial da inflação, e a combinação da abertura comercial, com a sobrevalorização cambial, impediu o seu retorno, num primeiro momento, e forçou a sua queda posteriormente. A diminuição do ritmo da atividade econômica, particularmente, a partir do último trimestre de 1997, teve impacto decisivo para reduzi-la ainda mais, levando-a a aproximar-se de 1% ao ano (FILGUEIRAS, 2000, p. 156).

No entanto, a combinação da abertura comercial, da sobrevalorização cambial e das altas taxas de juros teve um efeito catastrófico sobre a dinâmica de desenvolvimento econômico e social do País. O balanço de pagamentos, o crescimento do PIB, os índices de desemprego, o déficit público e a dívida pública são ilustrativos.

Em relação ao balanço de pagamento, é suficiente dizer que, em 1994, o Brasil tinha um superávit de mais de US\$ 10 bilhões, passando a ter saldos negativos a partir de 1995 para chegar, em 1998, com um déficit de US\$ 6,6 bilhões (FILGUEIRAS, 2000, p. 156). No período entre 1994 e 1998, as importações brasileiras deram um salto de 80%, enquanto as exportações cresceram apenas 20% (FILGUEIRAS, 2000, p. 156). Nesse sentido:

[...] a contrapartida da estabilização dos preços foi a vulnerabilidade externa, com o aumento da dívida líquida do país, que foi acrescida, no período, em mais de US\$ 72 bilhões – empréstimos e financiamentos menos amortizações -; a perda de boa parte do patrimônio público construído em mais de 30 anos, com privatizações questionadas até do ponto de vista de sua operacionalização e o aprofundamento da desnacionalização da economia brasileira [...] (FILGUEIRAS, 2000, p. 161).

Em relação à dinâmica da economia brasileira, durante o primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso apresentou queda significativa: depois de alcançar um crescimento de 5,85% em 1994, cresceu 4,22% em 1995, 2,66% em 1996, voltou a subir para 3,60% em 1997, caindo, em 1998, para - 0,12% (FILGUEIRAS, 2000, p. 168). O baixo crescimento econômico se refletiu nas taxas de desemprego que, no final da década de 1980 era de 3,35% e chegou aos 7,59% em 1998 (FILGUEIRAS, 2000, p. 169). Junto com o

desemprego aumentou, também, a precarização das ocupações. Assim, entre 1994 e 1998, enquanto os empregos com carteira assinada diminuíram em 1,6%, os “sem-carteira” e os “por-conta-própria” cresceram em 15,7% e 10,8%, respectivamente (FILGUEIRAS, 2000, p. 173).

Quanto ao déficit público, que em 1994 apresentava um superávit de 1,4%, alcançou os incríveis 7,71% do PIB em 1998 (FILGUEIRAS, 2000, p. 175). Na mesma direção, “num ambiente com taxas de juros de quase 30% ao ano”, a dívida líquida do setor público, que em 1994 correspondia a 29,2% do PIB (R\$ 153 bilhões), em 1998 alcançou 42,6% do PIB (mais de R\$ 388 bilhões), “apesar de a União ter arrecadado com as privatizações, nos quatro anos do Governo Cardoso, mais de US\$ 46 bilhões” (FILGUEIRAS, 2000, p. 175).

O segundo governo de Fernando Henrique Cardoso (1999 – 2002), assim, se tornou um “governo de crise”, pois teve “que administrar sucessivas crises do balanço de pagamento (1999, 2001 e 2002)” e, ao mesmo tempo, teve que administrar a crise política decorrente do desgaste de um governo cuja política econômica provocou “conseqüências sociais desastrosas” (FILGUEIRAS, 2000, p. 225). Em 2002, a vitória de Luís Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT), nesse sentido, já se desenhava das dificuldades encontradas pelo governo Fernando Henrique Cardoso de conciliar estabilidade econômica com crescimento econômico.

2.2.1. Neoliberalismo e reformas na legislação trabalhista no Brasil.

No Brasil, as reformas na legislação trabalhista durante os anos 1990 certamente não avançaram como propugnado pelos governos e por amplos setores empresariais e, inclusive, “foram sendo instituídas ‘a conta-gotas’, quase todas por MPs, a partir da vitória de FHC ao final de 1994” (CANO, 2000, p. 259).

As tentativas de reformar a legislação trabalhista numa perspectiva liberalizante se iniciaram ainda no início da década de 1990. Em 1991, o presidente Collor, no intuito de iniciar “as reformas estruturais” no Estado e na economia do País, encaminhou para o Congresso Nacional uma proposta de emenda constitucional, que ficou conhecida como “Emendão” (CADONÁ, 2009, p. 168). Em sua versão original, o chamado “emendão”

contemplava reformas na previdência (“acabava com a aposentadoria por tempo de serviço, mantinha a idade de 60 e 65 anos para mulheres e homens, respectivamente, mantendo os benefícios para quem já tinha 30 anos de serviço”), propunha o fim da estabilidade no emprego no serviço público, “exceto para as carreiras profissionais específicas”, defendendo-se, ainda, maior flexibilidade nas negociações salariais e de condições de trabalho (CADONÁ, 2009, p. 168).

Nem Collor de Melo, naquelas alturas, tinha representatividade para levar adiante suas propostas de “emendas” neoliberalizantes na Constituição, nem a primeira década de 1990 era favorável a reformas neoliberalizantes na legislação trabalhista. Não é demais lembrar que, na primeira metade daquela década, a expectativa ainda era de uma “revisão constitucional”, uma revisão da Constituição de 1988 que pudesse, inclusive, garantir direitos trabalhistas que, durante a década de 1980, não puderam ser aprovadas.

Foi a partir do governo de Fernando Henrique Cardoso (1995), assim, e através, principalmente, de Medidas Provisórias (MPs) que algumas reformas na legislação trabalhista foram realizadas. Vilson Cano (2000), em análise das reformas neoliberais realizadas no Brasil durante a década de 1990, indica as principais reformas que foram realizadas naquela década. Afirmando que as reformas das relações de trabalho praticadas tiveram “como objetivo central a flexibilização do contrato de trabalho, consubstanciada na redução de seu custo e na diminuição da abrangência da legislação trabalhista” (CANO, 2000, p. 259), Cano indica as principais reformas das relações de trabalho realizadas:

- i) instituiu-se a possibilidade de remuneração variável, via participação nos lucros e resultados, por meio da negociação na empresa, desfocando a mobilização por salário real e produtividade e por reajustes salariais [...];
- ii) revogou-se a ratificação anterior (janeiro de 1995) da Convenção 158 da OIT, eliminando fatores que inibem a demissão sem justa causa;
- iii) na política salarial, eliminou-se a indexação, forçando a negociação e, quanto ao salário mínimo, a partir de abril de 1997 este deixou de ter indexador legal, passando sua revisão para primeiro de maio de cada ano, tendo reajuste de acordo com a vontade de FHC;
- iv) a fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista, pelo Ministério do Trabalho, foi drasticamente limitada, passando a: permitir novos acordos que reduzem direitos obtidos em acordos anteriores; subordinar a lavratura de infração por fiscais, à “consideração do Delegado Regional do Trabalho”, quando o conflito resulta de incompatibilidade entre acordo e legislação; substituir a multa por advertência;
- v) ampliaram-se as possibilidades de uso do contrato temporário de trabalho;

- vi) desvinculou-se o contrato por tempo determinado [...] da natureza do serviço prestado, permitido via negociação com o sindicato pertinente, com a condição (muitas vezes controlável pela empresa) de ampliação de vagas [...];
- vii) autorizou-se a jornada de trabalho de até 25 horas semanais, prescindindo de negociação com o sindicato, com salários e demais direitos trabalhistas pagos proporcionalmente [...];
- viii) permitiu-se a suspensão temporária do contrato de trabalho (uma só vez, a cada 16 meses), negociada com o sindicato, por 2 a 5 meses, com vinculação obrigatória a um programa de qualificação, não computando esse período para férias, FGTS, aposentadoria e 13º salário [...];
- ix) cláusula (negociada) de garantia de emprego e preservação de postos de trabalho por um prazo determinado permite a redução do FGTS de 8% para 2%;
- x) criou-se o Banco de Horas, permitindo, por acordo, que a jornada de trabalho seja maior do que as 44 horas, compensando o excesso no prazo de 4 meses (que passa a 1 ano em 1998), praticamente eliminando o pagamento de horas extras;
- xi) permitiu-se instituir Cooperativas de Prestação de Serviços ou Profissionais; assim, os cooperados não têm vínculo empregatício, sem encargos sociais para a contratante [...];
- xii) altera a lei que garantia a validade das cláusulas de acordo coletivo, a todos os empregados da mesma empresa e que só podem ser modificadas por novo acordo [...];
- xiii) o seguro-desemprego foi ampliado de três parcelas (para quem trabalhou 11 meses nos últimos 3 anos), para quatro (trabalhou de 12 a 23 meses) e cinco (mais de 24) [...];
- xiv) quanto aos funcionários públicos [...] também houve a limitação do número de seus dirigentes sindicais;
- xv) quanto à organização sindical, o governo encaminhou proposta legislativa para acabar com a unicidade, permitindo até mesmo o sindicato por empresa, e para acabar com o imposto sindical obrigatório [...];
- xvi) quanto à Justiça do Trabalho, a proposta atual é a de alterá-la radicalmente (Emenda Constitucional), terminando com sua atividade normativa, possibilitando a criação de instâncias judiciais prévias e prevê a extinção do cargo de Juiz Classista;
- xvii) num gesto de aparente magnanimidade, o governo aumentou (via Emenda Constitucional n. 20, em janeiro de 1999) a idade mínima para o trabalhador, de 14 para 16 anos e, com isso, amenizaria formalmente a taxa de desemprego (CANO, 2000, p. 260-262).

Em nome da modernização das relações de trabalho e da criação de um maior número de empregos, o governo Fernando Henrique Cardoso, durante a década de 1990, intentou e efetivamente realizou um conjunto de reformas flexibilizantes nas relações de trabalho.

Ainda que guardadas as peculiaridades de cada País, Brasil e Argentina durante os anos 1990 vivenciaram reformas em suas legislações trabalhistas orientadas pelo ideário neoliberal. Reformas que perseguiram a individualização das relações de trabalho e que, para isso, foram baseadas nos pressupostos da privatização, da desregulamentação e da flexibilização: da privatização por que se afirmaram na ideia de que o mercado é mais eficiente e mais capaz de definir as condições de contratação da força-de-trabalho, sendo desnecessária, portanto, a intervenção estatal; da desregulamentação por que não somente

impediram que reformas democratizantes, protagonizadas pelos movimentos populares e de trabalhadores no contexto de democratização que observaram os dois países a partir da década de 1980, fossem ampliadas, como, também, retiraram alguns direitos alcançados naquele processo; da flexibilização por que afirmada na ideia de que as empresas, diante das inseguranças que vivenciam “numa economia competitiva e globalizada” e de crises periódicas do capital, precisam adaptar (o quanto possível) as regras que adotam nas relações com seus trabalhadores.

4. NEOLIBERALISMO E A QUESTÃO SOCIOLABORAL NO MERCOSUL

O presente capítulo está diretamente vinculado ao trabalho de pesquisa documental realizado, em especial na documentação que permite acompanhar os trabalhos do Sub-Grupo de Trabalho 11 (a partir de 1995, Sub-Grupo de Trabalho 10) do MERCOSUL, que, afinal, foi à instância na qual a possibilidade de uma Carta Sociolaboral foi discutida e, finalmente, que a Declaração Sociolaboral do MERCOSUL foi elaborada. Trata-se de uma análise que toma como referência principal, portanto, os documentos levantados no Parlamento do MERCOSUL, situado em Montevideu (Uruguai) e que registram (considerando os anos 1990) os encontros dos representantes dos países signatários do Acordo.

Nessa direção, a análise aqui apresentada tem três momentos. No primeiro, através de diferentes documentos oficiais do MERCOSUL, registra-se o processo histórico de emergência, de discussão e de formulação da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL. Num segundo momento, a luz da própria bibliografia que existe sobre a temática de estudo, a análise centra-se no processo mesmo de construção da Declaração Sociolaboral no Sub-Grupo 10, discorrendo sobre as tensões políticas e ideológicas que constituíram aquele processo. Por fim, a partir da análise realizada nos dois primeiros momentos, procura-se aprofundar a discussão sobre os condicionantes das reformas neoliberais que os governos latino-americanos realizaram durante os anos 1990 sobre a discussão e a elaboração de instrumento de harmonização das relações de trabalho no âmbito do MERCOSUL.

4.1. O debate em torno de uma Carta Sociolaboral a partir da análise dos documentos oficiais do MERCOSUL

Já afirmado nesta dissertação, as discussões sobre trabalho e relações de trabalho no âmbito do MERCOSUL ganharam visibilidade, no processo de formação do Acordo, fundamentalmente a partir de 1991, quando os Ministros do Trabalho da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai, em encontro realizado em Assunção (Paraguai), não somente expressaram preocupações em relação ao tema, mas, também, indicaram a necessidade de se pensar uma Carta Sociolaboral.

Nesse sentido, pode-se afirmar que o processo através do qual a Declaração Sociolaboral do MERCOSUL foi elaborada tem um primeiro momento que se define a partir dessa manifestação dos Ministros do Trabalho. Ou seja, até então, as referências nos documentos oficiais do MERCOSUL sobre questões relacionadas ao trabalho, às legislações trabalhistas e, principalmente, à harmonização das legislações trabalhistas no âmbito do Acordo eram absolutamente marginais.

A análise desse primeiro momento, nos documentos oficiais do MERCOSUL, pode ser realizada a partir dos trabalhos realizados pelo GMC (Grupo de Mercado Comum). O GMC, órgão executivo do MERCOSUL e coordenado pelos Ministros das Relações Exteriores dos Países-membros, desde sua criação teve a faculdade de tomar iniciativas, cabendo-lhe a função de dar cumprimento ao acordo, executar as decisões do Conselho do MERCOSUL, propor medidas para viabilizar o Programa de Liberação Comercial, bem como coordenar a política macroeconômica do Mercado Comum e a negociação de acordos frente a países terceiros; competia igualmente, ao GMC, fixar o cronograma de trabalho que viabilizasse a concretização do Mercado Comum e a constituição de subgrupos de trabalho necessários à consecução dos objetivos traçados.

A análise dos trabalhos realizados pelo GMC será realizada através das atas que registram suas reuniões no período entre 1991 e 1999. Porém, para os fins da análise apresentada nesta dissertação, o trabalho realizado pelo GMC até o ano de 1994, mais especificamente até a assinatura do Protocolo de Ouro Preto, é o que mais importa, pois expressa uma primeira etapa de discussão sociolaboral no âmbito do MERCOSUL, sendo a segunda etapa a que compreende a Assinatura do Protocolo de Ouro Preto até a assinatura, em 1998, da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL. Na análise dessa segunda etapa também serão consideradas as Atas do GMC, inclusive para indicar a relativa presença das questões sociolaborais nesse grupo que, afinal, colocou-se desde sempre como uma instância de maior poder no âmbito do MERCOSUL.

4.1.1. Primeira etapa da construção sociolaboral do MERCOSUL (1991 – 1994).

A Ata nº 1 do GMC registra um encontro, realizado nos dias 18 e 19 de abril de 1991 no Rio de Janeiro, das delegações das Repúblicas do Brasil, da Argentina, do Paraguai e do Uruguai. Após se congratularem com o então recém Tratado de Assunção (assinado em 26 de

março de 1991), reiterando a pronta conveniência e considerações de seus respectivos congressos, as delegações presentes definiram os temas (e as prioridades) dos subgrupos de trabalho 01 a 10 para aquele ano, sendo os seguintes temas indicados: Assuntos Comerciais, Assuntos Aduaneiros, Normas Técnicas, Política Monetária e fiscal, Transporte Terrestre e Marítimo, Política Industrial e Tecnológica, Política Agrícola, Política Enérgica, “sem prejuízo do que poderiam surgir a serem pautados” (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 01 de 1991).

Nesse primeiro encontro do GMC, num período recente à assinatura do Tratado de Assunção, com a presença somente de representantes dos governos dos países signatários do Tratado (conforme lista de presentes na reunião no Rio de Janeiro), as questões que foram objeto de discussão estavam relacionadas ao comércio, à aduana, aos transportes, às políticas setoriais executadas pelos diferentes governos, sem nenhuma referência às relações de trabalho e de seguridade social.

Evidentemente, não se trata somente de uma manifestação de prioridades o registro dos temas que foram considerados naquela reunião. Trata-se, acima de tudo, da própria concepção que orientava os governos naquele período em suas discussões sobre o MERCOSUL. Como já foi indicado nesta dissertação, a direção dada pelos governos durante a década de 1980 e início da década de 1990 ao Acordo priorizava, fundamentalmente, as questões de ordem comercial. Como, aliás, afirma Cruz (2001):

O MERCOSUL, criado através do Tratado de Assunção em 26 de março de 1991, não continha disposições que tratassem do desenvolvimento de políticas sociais e temas trabalhistas. Entretanto, em curto espaço de tempo, os Ministros do Trabalho do MERCOSUL, através da Declaração de Montevideú, em dezembro de 1991, demonstraram sua preocupação quanto às questões sociais, com relação aos seguintes pontos: a) a necessidade de atender aspectos laborais do MERCOSUL, para que assim pudesse ser acompanhado o melhoramento das condições de trabalho; b) proposta de criação de um subgrupo de trabalho sobre assuntos laborais; e c) iniciativa de estudar a possibilidade de adotar uma Carta Social do MERCOSUL. Os Ministros incluíram, ainda, na referida Declaração, que o Tratado de Assunção não havia somente ignorado a cidadania e as organizações sindicais, mas, também, haviam desprezado os órgãos governamentais especificamente competentes em matéria laboral (CRUZ, 2001, p. 2).

A segunda Ata do GMC, que registra uma nova reunião do Grupo ainda em 1991, realizada em Montevideú, é a primeira referência oficial no âmbito do MERCOSUL a questões trabalhistas e previdenciárias. Naquela reunião, realizada no dia 09 de maio de 1991, os Ministros do Trabalho das Delegações das Repúblicas da Argentina, Paraguai, Uruguai

expressaram evolução positiva nos trabalhos realizados e demonstram satisfação com a presença do Ministro do Trabalho do Brasil e do vice-Ministro do Trabalho do Chile. Entre as atividades a ser pontuadas, demonstraram interesse e conhecimento entre as realidades nacionais de todos os países e manifestaram interesse em buscar a criação de alternativas válidas para o mundo do trabalho e emprego. Acordaram em fomentar projetos e participar de um seminário (que seria realizado no mês de julho de 1991), sobre a problemática do desemprego nos países do CONESUL. Decidiram, ainda, que a oficina da OIT, existente na cidade de Buenos Aires, seria mantida naquela cidade, para coordenação, execução e seguimento do projeto de Cooperação Técnica, conforme acordo pactuado anteriormente (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 02 de 1991).

É importante registrar que a referência a questões trabalhistas e previdenciárias, numa reunião que registrou a presença dos Ministros de Trabalho dos países pertencentes ao MERCOSUL já é resultado de uma mobilização, por parte de entidades representativas dos trabalhadores do MERCOSUL, em favor da inclusão de questões sociais e relacionadas ao mundo do trabalho nas discussões sobre o mesmo. Assim, por exemplo, as Organizações Sindicais do MERCOSUL, através da Coordenadoria das Centrais do Cone Sul (CCSCS), criticavam o andamento dos trabalhos já há tempo, e exigiam que o “MERCOSUL social constasse das rodadas de negociações que levariam à constituição do Mercado Comum” (FREITAS, 2009, p. 205).

As pressões das entidades representativas dos trabalhadores teriam efeito sobre os trabalhos do GMC. Assim, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 1991, quando ocorreu a terceira reunião do GMC no ano de 1991, que foi realizada em Assunção (Paraguai), as delegações manifestaram preocupação em dar continuidade às discussões anteriormente colocadas pelos Ministros de Trabalho, numa perspectiva de criação de um Sub-Grupo de Trabalho responsável pela discussão de temas vinculados aos trabalhadores. Naquela reunião foi organizado o andamento dos Subgrupos de Trabalho (SGT) que apresentaram atividades até aquela data, restando afirmado que as novas solicitações de maio daquele ano, pautadas pelos Ministros do Trabalho, sobre a necessidade de criar novos Subgrupos de Trabalho, seriam examinadas em dezembro daquele ano (ou seja, na próxima reunião do GMC), uma vez que a preocupação ainda era de formação e criação de mecanismos que possibilitassem a integração econômica entre os países do MERCOSUL, devendo dar andamento aos projetos já existentes (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 3 de 1991).

Note-se, de qualquer forma, que havia resistências entre as delegações, pois o tema, inicialmente proposto em maio de 1991, teve sua execução postergada para o final daquele ano. Ou seja, em outubro de 1991, o GMC ainda não tinha atendido àquela solicitação, alegando que as preocupações ainda estavam voltadas à formação de mecanismos que possibilitassem a integração econômica entre os países do MERCOSUL.

A formalização de um Sub-Grupo de Trabalho para tratar das questões trabalhistas ocorreu, finalmente, em dezembro de 1991, em reunião do GMC realizada em Brasília (Brasil) entre os dias 13 e 17 de dezembro de 1991. Naquela reunião foi aprovado um informe sobre as atividades realizadas pelo GMC durante o ano de 1991, aprovando-se, também, um informe do Grupo ad hoc que redigiu o Regimento Interno do Grupo Mercado Comum. Os membros do GMC consideraram e aprovaram, ainda, a proposta de criação de um novo Subgrupo de Trabalho, o *Subgrupo de Trabalho n. 11* (Assuntos Trabalhistas), que perduraria até a assinatura do Protocolo de Ouro Preto (1994) (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 04 de 1991).

As preocupações expressas inicialmente pelos Ministros do Trabalho em Montevideu resultaram, assim, no GMC, na criação de um Subgrupo de Trabalho na estrutura institucional definitiva do MERCOSUL, o “Subgrupo de Trabalho 11”. Posteriormente, mais especificamente em 1995, o Grupo do Mercado Comum (GMC) reorganizou os subgrupos de trabalho e transformou o “Subgrupo de Trabalho 11” em “Subgrupo de Trabalho 10” (SGT-10) (CRUZ, 2001, p. 22), definindo como um subgrupo relacionado aos “assuntos laborais, emprego e seguridade social”, com a formação tripartite do extinto subgrupo 11 e com uma pauta temática: 1) relações individuais de trabalho; 2) relações coletivas de trabalho; 3) emprego; 4) formação profissional; 5) saúde e segurança no trabalho; 6) seguridade social; 7) custos laborais nos transportes terrestre e marítimo; 8) convênios da OIT; 9) direitos fundamentais (NASCIMENTO, 1997, p. 445). Nessa direção, a pauta temática do SGT-10 definiu alguns setores do direito do trabalho, estruturando, inclusive, os trabalhos do Subgrupo: a) Comissão Temática 1 (relações individuais de trabalho), encarregada pela análise comparativa dos sistemas de relações de trabalho, dos custos do trabalho, dos sistemas de garantia do tempo de serviço, das políticas salariais, das formas de fiscalização do trabalho; b) Comissão Temática 2 (relações coletivas de trabalho), encarregada pela análise das negociações coletivas de trabalho, pelas estruturas sindicais, pelas formas de regulação de greves; c) Comissão Temática 3 (emprego e migrações), encarregada pela análise dos mercados formais, dos setores informais da economia, das políticas de emprego, dos efeitos

dos processos de reestruturação produtiva sobre o emprego, da migração de mão-de-obra, das profissões regulamentadas, da classificação das profissões; d) Comissão Temática 4 (formação profissional), encarregada pela análise das políticas de formação profissional, do desenvolvimento tecnológico, da formação básica dos trabalhadores; e) Comissão Temática 5 (saúde e segurança do trabalhador), encarregada pela análise das condições e dos ambientes de trabalho, das normas regulamentadoras, dos sistemas de fiscalização dos ambientes de trabalho, das normas de proteção de acidentes no trabalho; f) Comissão Temática 6 (seguridade social), encarregada pela análise dos encargos e dos benefícios previdenciários, da previdência complementar; g) Comissão Temática 7 (setores específicos), encarregadas pela análise de questões trabalhistas em setores como, por exemplo, transportes terrestres e marítimos, agricultura; h) Comissão Temática 8 (princípios), encarregada pela análise das Convenções Internacionais para serem ratificadas pelos Estados membros do MERCOSUL (NASCIMENTO, 1997, p. 445-46).

Pode-se afirmar, então, que a necessidade de legislar sobre os direitos trabalhistas no âmbito do MERCOSUL firmou-se cedo. Contudo, desde sempre as discussões acerca do que poderia ser uma harmonização da legislação trabalhista foi objeto de controvérsias, expressas, inclusive, na natureza tripartite das instâncias de discussão sobre a temática. Trabalhadores e empresários dos países membros do MERCOSUL sempre expressaram posições divergentes e, mesmo, antagônicas (SANT'ANA, 2008).

Na Ata nº 1 do GMC, no ano de 1992, da reunião oficial realizada em Buenos Aires, nos dias 30 de março e 1º de abril, foi inaugurada a Secretaria das Relações Econômicas Internacionais, ressaltando a relevância das decisões da última reunião realizada em Brasília com a incorporação do Subgrupo e de Trabalho 11 sobre assuntos relativos ao trabalho. Naquela reunião, as tarefas em assuntos da organização, assuntos de seguimento, assuntos de ação imediata e assuntos de ação futura foram divididas entre os membros. Constituiu-se o Subgrupo de trabalho nº 11, ficando estabelecido seu nome ("Relações Laborais, Emprego e Segurança Social") e foi adotada a recomendação relativa ao critério para estabelecer a representação do setor privado nas reuniões do SGT 11. Neste sentido, inclusive, ficou decidido que as representações de empregadores e de trabalhadores deveriam ser predominantes em cada Estado Membro do MERCOSUL para estabelecer suas delegações para a Conferência Internacional do Trabalho (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 01 de 1992).

Note-se, portanto, que foi nessa reunião que o GMC criou o Sub-Grupo de Trabalho n. 11, assim denominado “Relações Laborais, Emprego e Segurança Social”. Essa criação foi fundamental não somente para uma discussão sobre essas questões no âmbito da estrutura institucional até então existente do MERCOSUL, mas, também, para que os diferentes atores sociais interessados nessas questões (trabalhadores e empresários, em especial) se articulassem mais intensamente visando interferir nas discussões que se realizaram no âmbito do novo Sub-Grupo de Trabalho recém criado.

A reunião do CMC de março de 1992 recomendou ao SGT 11 que iniciasse a análise de tarefas do direito do trabalho, dos custos trabalhistas e da reciclagem profissional. Combater as disparidades na legislação, em especial no que diz respeito às contribuições e à carga de trabalho (“que podem afetar o processo de integração no Setor de Transportes Terrestres”), foram às primeiras recomendações do GMC ao SGT 11, indicando, portanto, que naquelas alturas ainda as questões relacionadas aos aspectos econômicos e comerciais definiam as prioridades em relação ao SGT Relações Laborais, Emprego e Segurança Social (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 01 de 1992). De qualquer forma, indicava uma pauta para o recém criado Sub-Grupo, que se reuniria pela primeira vez em maio daquele mesmo ano.

Evidentemente, a criação tardia do Sub-Grupo 11 criou dificuldades para que os trabalhos realizados a partir de sua criação tivessem efeito na instância superior de discussão do MERCOSUL, em especial no GMC. Tanto é assim que, da data de sua criação até 1994 são poucas as referências nas Atas do GMC aos trabalhos do Sub-Grupo 11. Note-se, inclusive, que entre 1992 e 1994, o Grupo Mercado Comum aprovou 191 resoluções, originárias dos Sub-Grupos existentes; contudo, nenhuma delas originária do Sub-Grupo 11 (FREITAS, 2009, p. 227).

Posteriormente à reunião de março de 1992, no Valle de Las Lenas, Malargüe, Província de Mendoza (Argentina), entre os dias 23 e 25 de Junho de 1992, realizou-se a VI Reunião do GMC. Naquela reunião, as delegações expressaram preocupação com o impacto sobre o MERCOSUL que poderiam surgir de acordos bilaterais com países não-membros da ALADI. Definiu-se que, em relação a essa matéria, era necessário definir critérios comuns para negociações com outros países membros da ALADI. Naquela reunião, também, algumas questões relacionadas ao trabalho foram discutidas e encaminhadas: Decreto. 5/92 "Adoção do Protocolo de Cooperação e Assistência Judicial em Matéria Civil , Comercial, Trabalhista

e Administrativa"; Decreto nº 6/92 "Recomendação para a ratificação da Convenção Americana sobre Restituição Internacional de Crianças"; Decreto N ° 7/92 "Adoção do Plano Trienal para o Setor Educação no Contexto do MERCOSUL"; Decreto 8/92 "Medidas para prevenir o emprego não registrado", sendo essas ações fundadas no Subgrupo de Trabalho 11, acerca dos assuntos trabalhistas, emprego e seguridade social. Recomendou-se ao SGT 11 a participação nas reuniões e nas decisões dos SGT 01 E 07, sobre Zonas Francas (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 02 de 1992).

Entre os dias 30 de setembro e 02 de outubro de 1992, realizou-se na cidade de Brasília a sétima reunião do GMC e, referente às ações que envolvem o Subgrupo de Trabalho 11, ficou estabelecido que os SGTs 07 e 08 deveriam incorporar representantes oficiais da Comissão nº 4 (Formação profissional) às reuniões convocadas com o fim de analisar aqueles acordos setoriais celebrados pelo setor privado que contemplavam programas de capacitação de recursos humanos de acordo com o recomendado pelo SGT 11 na Rec. 9/92. Nessa direção, o GMC recomendava aos SGTs 07 e 08 que os mesmos informassem ao SGT 11 sobre os setores ou áreas que, em virtude do seu maior avanço em matéria de acordos, deveriam ser cronologicamente prioritários para a realização de diagnósticos e propostas sobre formação e recapacitação profissional. O GMC definiu, ainda, que SGT 11 passaria a participar dos trabalhos de implementação do Plano Trienal de Educação (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 03 de 1992).

Na cidade de Montevidéu, na sede da Secretaria Administrativa do Grupo Mercado Comum, 14 e 15 de Dezembro de 1992, ocorreu VIII encontro do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL, com a participação de delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai. Referindo-se a assuntos trabalhistas ficou estabelecido que o SGT n ° 11 deveria examinar o documento apresentado pela CINTERFOR/OIT ("Reconhecimento e equivalência de competências profissionais no MERCOSUL"). O GMC recebeu os líderes dos Institutos de Estatística dos Estados Partes, que fizeram a apresentação do trabalho que estava sendo realizado em sua área e os objetivos que tinham sido propostos em relação ao progresso da integração. Decidiu-se criar no âmbito do SGT 11 a Comissão de Estatística, composto pelos Diretores dos Institutos de Estatísticas Oficiais dos Estados Partes para todos os subgrupos (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 04 de 1992).

Na primeira reunião realizada pelo GMC em 1993, em Assunção, Paraguai, entre os dias 21 e 22 de Abril de 1993, foram discutidos assuntos pertinentes a pesquisas realizadas

por diferentes Comissões, instruindo-se aos Subgrupos de Trabalho o tratamento das questões que estão relacionadas com a proteção e defesa do consumidor, o trabalho de harmonização da legislação que compete o SGT 10. Foi sugerido como novo projeto ao Comitê de Cooperação Técnica para solicitar a inclusão do BID em Primeiro Plano do semestre dois projetos: Desenvolvimento Regional e de uniformidades cambiais, indicando-se que os termos de referência sobre o tema Desenvolvimento Regional seriam desenvolvidos pelo Subgrupo de Trabalho nº7 (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 01 de 1993).

Posteriormente, conforme ata GMC 03/93, na cidade de Montevideu, de 22 a 24 de setembro de 1993, foi realizada a XI Reunião do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL. De plano imediato definiu-se que a Comissão dos institutos de estatística SGT nº 10, a Comissão das Migrações SGT nº 2 e do Comitê do Emprego SGT nº 11 trocassem informações sobre suas respectivas tarefas, com o objetivo de definir critérios de agrupamento nas atividades complementar, maximizando, assim, os resultados dos trabalhos (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 03 de 1993).

No final de 1993, pela primeira vez uma proposta de Carta Social do MERCOSUL, elaborada pela CCSCS (Coordenadoria de Centrais Sindicais do Cone Sul), foi discutida nas instâncias do MERCOSUL. Mais especificamente, essa proposta foi entregue na reunião do Conselho Mercado Comum (CMC), realizada no dia 28 de dezembro de 1993, e destacava a importância do MERCOSUL dar igual atenção às áreas sociais e culturais, que a integração deveria perseguir melhores condições de vida para os habitantes dos países assinantes do Acordo, o fortalecimento da democracia e a promoção da autodeterminação dos países do MERCOSUL (FREITAS, 2009, p. 227).

Não há registro dessa primeira Carta Social no GMC. E é compreensível, pois os trabalhos do Sub-Grupo 11 não avançavam no período, dada as divergências existentes entre seus membros (representantes dos trabalhadores, dos empresários e dos governos) e o esforço dos representantes dos governos e dos empresários no sentido de transformar os trabalhos do Sub-Grupo num espaço de “estudos comparativos entre as legislações nacionais, os custos da força de trabalho e os Convênios da OIT dos quais os países do bloco fossem signatários” (FREITAS, 2009, p. 228). Assim:

As discussões sobre a Carta Social do MERCOSUL não prosperaram no Subgrupo 11; e a proposta formulada pelos representantes dos trabalhadores não recebeu apoio nem dos representantes dos Estados-membros, nem dos empresários. A legislação social do MERCOSUL não avançou e não pôde “se desenvolver plenamente apesar da existência de documentos e contribuições como o apresentado por nossas Centrais” (FREITAS, 2009, p. 235).

Note-se, inclusive, como está sendo registrado a partir da análise das atas do GMC, que essa instância de coordenação dos trabalhos do MERCOSUL procurava, a todo o momento, definir as pautas para o SGT 11, dando a entender, portanto, que havia um interesse de definir a natureza das discussões no âmbito daquele Sub-Grupo.

Na ata número 04 de 1993 registra-se a reunião do GMC, realizada em Montevideu, no dia 14 de janeiro de 1994. Naquela reunião ocorreu a aprovação de projetos de resoluções do GMC e CMC, todos relacionados com assuntos comerciais e nenhum referente aos assuntos de trabalho, emprego e seguridade social (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 04 de 1993).

Na cidade de Buenos Aires, Argentina, nos dias 05 e 06 de maio de 1994, ocorreu a XIII Reunião do GMC, quando foram discutidos os principais temas das próximas negociações, sendo os requisitos mínimos para o funcionamento da União Aduaneira (ponto III da Decisão CMC N ° 13/93). Para o tratamento da mesma, pelos subgrupos de trabalho competentes. De acordo com as disposições da Seção IV da Decisão CMC N ° 13/93, as delegações trocaram opiniões sobre os novos instrumentos para a implementação da união aduaneira, bem como a natureza deles. Para esse efeito, estavam disponíveis para a mesma Resolução n ° 5/94 a criação de uma comissão ad hoc para analisar e definir os critérios e diretrizes para estes novos instrumentos (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 05 de 1993).

A décima quarta reunião do GMC ocorreu em Buenos Aires, nos dias 02 e 03 de agosto de 1994. A reunião abordou tema de diferentes Subgrupos (questões relacionadas à aduana – SGT 02; questões relacionadas às normas técnicas – SGT 03; questões relacionadas à Política Industrial e Tecnologia – SGT 07; questões ao “tratamento nacional de não discriminação de atividades empresariais nos países membros” – SGT 09) e, diretamente relacionado às questões do trabalho no âmbito do MERCOSUL, “foi tomado conhecimento do relatório elaborado pela Comissão SGT N° 11 sobre ‘Assimetrias mais relevantes na legislação trabalhista’” (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 06 de 1993).

No dia 14 de outubro de 1994, realizou-se na cidade de Montevideú a 1º Sessão da VI Reunião Extraordinária do Grupo Mercado Comum. A 2º Sessão da Reunião se realizou nos dias 20 e 21 de outubro, no Rio de Janeiro. Ambas as Sessões contaram com a presença das delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. As quatro delegações manifestaram sua satisfação pela aprovação, por unanimidade, por parte dos Comissionários da União Europeia, no dia 19 de outubro daquele ano, do documento da Comissão contendo proposta para as relações entre a União Europeia e o MERCOSUL. Nesse sentido, assinalaram sua expectativa positiva com relação à próxima reunião do Conselho de Assuntos Gerais da UE, que se realizaria no dia 31 de outubro de 1994, oportunidade em que se examinaria e se submeteria à aprovação o referido documento. As delegações expuseram considerações sobre o tema do livre trânsito de mercadorias no interior da União Aduaneira unicamente (GRUPO MERCADO COMUM DO. Ata n. 05 de 1994).

Nos dias 03 e 04 de novembro de 1994 realizou-se em Brasília a XV Reunião do Grupo Mercado Comum, com a presença das Delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai. O Grupo Mercado Comum tomou conhecimento do estado das negociações entre os Estados-Partes do MERCOSUL e os demais sócios da ALADI, e instruiu o Grupo Ad-Hoc MERCOSUL-ALADI a dar prosseguimento a essas negociações, em conformidade com os "critérios básicos" aprovados pelo GMC. Aprovaram-se para o Terceiro Plano Semestral os temas que representam uma continuação dos estudos iniciados em planos anteriores. Entre eles a Prorrogação da Consultoria sobre harmonização em matéria de circulação de trabalhadores do MERCOSUL (SGT-11) (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 06 de 1994).

Conforme o documento da ata de nº 07 de 1994, nos dias 1º e 02 de dezembro de 1994, realizou-se na cidade de Rio de Janeiro a VII Reunião Extraordinária do Grupo Mercado Comum, com a presença das Delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai. As delegações da Argentina, Brasil e Paraguai apresentaram suas respectivas listas de exceções à Tarifa Externa Comum. A delegação do Uruguai apresentaria sua lista, com o formato acordado, na reunião conjunta dos Subgrupos 01 e 10, a realizar-se nos dias 07 a 09 de dezembro. A delegação do Brasil apresentou igualmente sua lista de níveis iniciais e convergência para os itens dos setores de Bens de Capital e de Informática e Telecomunicações. As demais delegações apresentariam suas listas para esses setores na mencionada reunião dos Subgrupos 01 e 10, no dia 17 de dezembro daquele ano (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 07 de 1994).

De certa forma, até essa última reunião cumpria-se uma primeira etapa de negociações e de articulação política visando a definição da estrutura institucional do MERCOSUL. Como pode ser observado a seguir, a próxima reunião do GMC já ocorre em Ouro Preto, ocasião em que os presidentes dos países pertencentes ao MERCOSUL assinaram o Protocolo de Ouro Preto. Até aquela data, portanto, o que se observa é que as discussões do GMC estavam centradas em questões de ordem econômica e com a estruturação institucional do MERCOSUL. As questões de ordem social, ou, então, vinculadas aos interesses dos trabalhadores, eram marginais, ainda que já a partir de 1991 um Sub-Grupo de Trabalho foi constituído para a discussão dessas questões. Freitas (2009), analisando essa primeira etapa e a predominância das questões relacionadas ao “bloco econômico” que se pretendia criar, afirma que a mesma ficou marcada por duas visões: uma visão “mais idealista” e uma visão “mais pragmática”; e esclarece:

[...]. A primeira visualizava, na integração, a possibilidade de incrementar um desenvolvimento sustentado, alavancado por uma indústria competitiva resultante das fusões e das absorções de capitais, que seriam fomentadas pelas iniciativas das empresas da região. A proposta mais pragmática [...] entendia que a abertura das economias e a sua interação no mercado mundial poderiam produzir um desenvolvimento de fora para dentro. A segunda concepção de construção do Mercado Comum foi adotada tendo como consequência a abertura gradual das economias dos países do bloco devido à concorrência da economia mundial. Essa abertura de mercado não atraiu investimentos produtivos que pudessem suplantar as dificuldades de crescimento econômico dos países do bloco. A maior parte desses investimentos continuaram a ser feitos no Brasil, sem se constituírem numa fonte de distribuição de renda e na integração de novos consumidores ao mercado de consumo de bens duráveis (FREITAS, 2009, p. 207).

Posteriormente nos dias 14 e 15 de dezembro de 1994, realizou-se na cidade de Ouro Preto a XVI Reunião do Grupo Mercado Comum, com a presença das Delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai. O Grupo Mercado Comum registrou, com satisfação, os avanços alcançados as negociações efetuadas pelo MERCOSUL com os países do América do Sul, membros do ALADI. Em particular, o fato de que tenham sido devidamente formalizados na ALADI os protocolos com vistas não só à prorrogação das preferências recíprocas, como também a negociação, até 30 de junho de 1995, de uma zona de livre comércio, a ser conformada em um prazo de até 10 anos. O Grupo Mercado Comum decidiu encaminhar ao Conselho do Mercado Comum o Projeto de Decisão N° 28/94, pelo qual se estabelecia a cidade de Assunção como sede dos Tribunais Arbitrais Ad Hoc previstos no Protocolo de Brasília. O Grupo Mercado Comum aprovou a Resolução N° 130/94 pela

qual solicita ao Grupo Ad Hoc sobre Aspectos Institucionais o acompanhamento dos procedimentos de solução de controvérsias e de interpretação uniforme das fontes jurídicas do MERCOSUL (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 08 de 1994).

É importante destacar, então, que em Ouro Preto foi assinado o *Protocolo de Ouro Preto*, que foi o primeiro segmento do Tratado de Assunção que estabeleceu as bases institucionais para o MERCOSUL. Denominou-se assim porque foi assinado em 17 de dezembro de 1994 na cidade histórica de Ouro Preto, em Minas Gerais, e é complementar às bases institucionais do Tratado de Assunção.

O principal marco teórico do Protocolo de Ouro Preto foi à elaboração das fontes jurídicas instituídas para o MERCOSUL, quais sejam: I. O Tratado de Assunção, seus protocolos e os instrumentos adicionais ou complementares; II. Os acordos celebrados no âmbito do Tratado de Assunção e seus protocolos; III. As Decisões do Conselho do Mercado Comum, as Resoluções do Grupo Mercado Comum e as Diretrizes da Comissão de Comércio do MERCOSUL, adotadas desde a entrada em vigor do Tratado de Assunção.

Mas o Protocolo de Ouro Preto definiu, também, uma nova estrutura institucional para o MERCOSUL, afirmando como instâncias de decisão o Conselho Mercado Comum (CMC), o Grupo Mercado Comum (GMC) e a Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM), as duas primeiras já existentes. E como órgãos consultivos, a Comissão Parlamentar Conjunta (CPC), o Fórum Consultivo Econômico e Social (FCES) e a Secretaria Administrativa do MERCOSUL (SAM) (PROTOCOLO DE OURO PRETO, artigo 01).

De certa forma, a criação de um Fórum Consultivo Econômico e Social, como estrutura institucional do MERCOSUL, decorria da percepção de que as questões sociais pouco tinham avançado até então. Ao criar o FCES, o Protocolo de Ouro Preto integrava representantes dos setores econômicos e sociais na estrutura institucional do MERCOSUL (trabalhadores e empresários, em especial); contudo, ao atribuir um caráter consultivo ao mesmo, não definiu espaço de poder para que as decisões nele construídas pudessem ter efeito direto na construção do projeto de integração do MERCOSUL.

A ausência de poder do FCES foi logo percebida pelas representações dos trabalhadores. Não somente a ausência de poder, como, também, a fragilidade estrutural do mesmo (ausência de recursos humanos, econômicos e materiais, que inviabilizavam até mesmo as reuniões previstas) e a direção que o mesmo estava dando às discussões sobre as

questões sociais e trabalhistas (FREITAS, 2009, p. 239-241). De qualquer forma, a criação de um Fórum Consultivo Econômico e Social foi importante para a mobilização dos atores sociais que, posteriormente, no âmbito do Sub-Grupo de Trabalho 10 elaborariam a Declaração Sociolaboral do MERCOSUL.

Essa primeira etapa, portanto, sob o ponto de vista das relações sociolaborais no âmbito do MERCOSUL ficou marcada, fundamentalmente, pela pressão (em especial dos trabalhadores) pela inclusão das questões sociais nas negociações, no reconhecimento dessas pressões pelos Ministros do Trabalho, que em 1991 impulsionam a criação de uma instância de discussão na estrutura organizacional do MERCOSUL, na criação, então, do SGT 11 ("Relações Laborais, Emprego e Segurança Social"), na apresentação de uma primeira proposta de Carta Social do MERCOSUL (pela CCSCS), pela criação do Fórum Consultivo Econômico e Social (já no contexto de assinatura do Protocolo de Ouro Preto); mas, fundamentalmente, pelo distanciamento das questões sociolaborais das prioridades dadas pelos países membros do MERCOSUL, em especial por suas representações governamentais nas instâncias de discussão e de tomada de decisões.

Foi uma etapa em que a criação do SGT 11 impulsionou uma discussão entre os diferentes atores sociais interessados pelas questões sociolaborais no âmbito do MERCOSUL, em especial os trabalhadores e os empresários. Como indicado, inclusive, o SGT 11 contemplou a discussão de uma série de temáticas, articuladas essas em comissões que foram criadas para tal (relações individuais de trabalho, relações coletivas de trabalho, emprego e migrações, formação profissional, saúde e seguridade no trabalho, seguridade social, direitos fundamentais etc.). Evidentemente, dessas Comissões resultaram propostas, documentos que, inclusive, foram encaminhados para apreciação do GMC. Contudo, como foi registrado, nenhuma resolução do GMC esteve relacionada no período com o SGT 11.

4.1.2. Segunda etapa da construção sociolaboral do MERCOSUL (1995 – 1998).

A segunda etapa na construção sociolaboral do MERCOSUL iniciou, portanto, com a assinatura do Protocolo de Ouro Preto. A análise apresentada a partir de então, dessa segunda etapa, continuará sendo realizada a partir das Atas do GMC, mas, além disso, e principalmente, serão considerados os documentos do Sub-Grupo de Trabalho 10 (anteriormente SGT 11), "Relações Laborais, Emprego e Segurança Social".

Em relação aos trabalhos realizados no âmbito do GMC, após a assinatura do Protocolo de Ouro Preto, já no ano de 1995, realizou-se a sua XVII Reunião, em Assunção, entre os dias 29 e 31 de março, com a participação de delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. A referida reunião teve como principal assunto a Tarifa Externa Comum. A Delegação do Brasil propôs um mecanismo de transição (no máximo um ano), utilizando as ferramentas da política comercial comum do MERCOSUL, a fim de garantir o abastecimento e a estabilidade dos preços no mercado brasileiro, elementos essenciais para um bom plano estabilização econômica. Naquela reunião, os demais assuntos foram apenas postergados para agosto e outubro de 1995, bem como a apreciação dos trabalhos realizados pelos subgrupos de trabalho (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 01 de 1995).

Na décima oitava reunião anual do Grupo Mercado Comum, realizada em Assunção nos dias 02 e 03 de agosto de 1995, com a participação de delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, foi realizada a avaliação do primeiro semestre da União Aduaneira, que começou a partir de 01 de janeiro de 1995 o desempenho. As delegações discutiram em profundidade as medidas tomadas e os procedimentos a serem seguidos a fim de promover a realização dos objetivos estabelecidos, enfatizando a vontade para reafirmar seus compromissos. O GMC expressava a importância do crescimento dos fluxos de comércio dos quatro países, como encorajador e positivo. Em relação aos primeiros meses de funcionamento da União Aduaneira, enfatizou o sucesso da implementação e reiterou a sua disponibilidade para continuar o trabalho relativo ao desenvolvimento e consolidação da União Aduaneira. Os esforços feitos pelos Estados Partes de maior estabilidade macroeconômica, com o entendimento de que é essencial para o estado de manutenção do processo de integração foram destacados. Além disso, os representantes enfatizaram a expectativa favorável e a credibilidade alcançada pelo MERCOSUL como processo irreversível, com todas as dificuldades do processo de integração (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 02 de 1995).

Tendo dificuldades específicas identificadas, o Grupo Mercado Comum decidiu considerar as medidas necessárias para garantir a livre circulação de mercadorias dentro da zona no âmbito dos acordos medidas do MERCOSUL. Foram disponibilizados às delegações os regulamentos em vigor sobre o sistema jurídico nacional, elaborado pela Secretaria Administrativa, de acordo com a Resolução nº 20/95 e considerando que a partir de 1º/01/95 entrou em funcionamento a União Aduaneira do MERCOSUL. Definiu-se, ainda, necessário que o Grupo Mercado Comum, no âmbito de sua estrutura interna, estabeleça organismos

encarregados de preparar recomendações para consolidar a União Aduaneira e avançar em direção ao Mercado Comum (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 02 de 1995).

Na XXI Reunião do Grupo MERCADO COMUM que ocorreu na cidade de Buenos Aires, nos dias 18 e 19 de abril de 1996, com a participação de delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, foram contempladas apenas instruções para os subgrupos de trabalho, bem como aprovadas as resoluções dos subgrupos de 01 a 09, não tendo sido contemplado o subgrupo de trabalho nº 10. Portanto, assuntos pertinentes às questões laborais e circulação de trabalhadores não tiveram nenhum respaldo pela comissão, tendo sido contempladas questões essencialmente comerciais (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 01 de 1996).

Conforme ata nº. 3/96, realizou-se em Brasília, nos dias 10 e 11 de outubro de 1996, a XXIII Reunião do Grupo Mercado Comum, com a presença das Delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai. Os temas discutidos na reunião foram: 1. Acompanhamento dos trabalhos da comissão de comércio, dos subgrupos de trabalho, reuniões especializadas, reuniões de ministros e grupos ad hoc. O GMC acordou: Instruções Gerais: Instruir os SGTs a preparar relatórios detalhados sobre o estado de cumprimento de suas respectivas pautas negociadoras, aprovadas pelas Resoluções pertinentes do GMC, e a elevá-los à Presidência Pro Tempore antes de 1º de dezembro de 1996, a fim de que os mesmos sejam analisados durante a próxima reunião do GMC. Reiterar aos SGTs, CTs, Grupos Ad Hoc, Reuniões Especializadas e ao Comitê de Cooperação Técnica. Da presente análise sobre o tema que interessa inicia-se uma elaboração de **Pauta Negociadora Prioritária do SGT-10 (Assuntos Trabalhistas Emprego e Seguridade Social)**. A Argentina apresentou reserva aos itens 1.1 e 1.2 da proposta elevada pelo Subgrupo. Os demais países registraram que aprovam os referidos itens nos termos que seguem: Avaliação e prosseguimento da lista consensual das convenções da Organização Internacional do Trabalho e demais instrumentos internacionais aprovados oportunamente referentes a matérias de direito do trabalho e seguridade social. Continuação do estudo da "Carta de Direitos Fundamentais em Matéria Laboral do MERCOSUL" e sua eficácia, de acordo com o item 1.2 do anexo IV da Ata 2/96, do SGT10 (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 03 de 1996).

É importante notar, portanto, que somente em outubro de 1996 as questões sociolaborais foram pautadas nas discussões do GMC, indicando, mais uma vez, uma

relativização do tema no âmbito do MERCOSUL (como será, inclusive, analisado mais adiante).

Realizou-se na cidade de Assunção, entre os dias 16 e 17 de junho de 1997, a XXVI Reunião Ordinária do Grupo Mercado Comum, com a presença das delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Acerca do SGT 10, o GMC agendou a necessidade de examinar o Protocolo da Seguridade Social. Realizado pelos Ministros da Justiça, o Protocolo Complementar de Cooperação e Assistência Judicial em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Acordo Administrativo n° 6/97 (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 01 de 1997).

A reunião especial do Grupo Mercado Comum, com a participação de delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, foi realizada em Montevideu entre os dias 23 e 24 de Outubro de 1997. O GMC fez uma análise aprofundada das questões relacionadas com a consolidação da união aduaneira e ao aprofundamento do MERCOSUL e decidiram realizar uma reunião extraordinária em 19 e 20 de novembro de 1997 a ser dedicado principalmente para o tratamento desta agenda, a fim de definir prioridade ao trabalho do GMC nas áreas de campo (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 02 de 1997).

Conforme ata n° 3/97, a Reunião Anual do Grupo Mercado Comum, com a participação de delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, foi realizada em Montevideu entre os dias 03 e 05 de setembro de 1997. Foi analisado na presente reunião: Código Aduaneiro e Gestão Aduaneira (as delegações concordaram que o Código Aduaneiro do MERCOSUL é essencial para a consolidação da União Aduaneira; sugeriram tratar aspectos criminais relativos ao Código Aduaneiro, que será submetido à consideração da Reunião de Ministros da Justiça); no que diz respeito aos subsídios de aspecto laboral foi acordado que a elaboração do regulamento sobre a aplicação de direitos compensatórios será concluída no ano de 1998; foi também acordado estabelecer um período transitório durante o qual os Estados Partes devem continuar a aplicar as suas leis nacionais sobre práticas desleais; em relação à publicação dos regulamentos do MERCOSUL no Diário Oficial do MERCOSUL concordaram em especificar em cada questão que a legislação não é, necessariamente, publicados até à data incorporada na legislação nacional por todos os Estados Partes (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 03 de 1997).

A próxima reunião do GMC ocorreu em Montevideu, com a participação de delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, e foi realizada entre os dias 19 e 20 de novembro de 1997. O GMC, após discutidos os itens da Agenda, ratificou a prioridade dos

Estados Partes atribuídos a ele. Neste sentido, e no intuito de dar maior profundidade aos tópicos aprofundamento e consolidação do MERCOSUL, as delegações concordaram em continuar a análise das mesmas, através de consultas anteriormente feitas para a próxima Reunião de Coordenadores Nacionais GMC (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 04 de 1997).

O XXVIII Encontro Anual do Grupo Mercado Comum também foi realizado em Montevideú, entre os dias 12 e 13 de dezembro de 1997, com a presença de delegações de Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Naquela reunião, no que diz respeito às questões levantadas na Recomendação n.º 3/97 SGT n.º 10 sobre a Dimensão Social e do Trabalho do MERCOSUL, o Grupo Mercado Comum instruiu os Aspectos Grupo Ad Hoc Institucionais, na sua próxima reunião, um relatório sobre as questões levantadas (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 05 de 1997). Essa reunião é importante por que assinala um elemento novo nos trabalhos do Sub-Grupo de Trabalho n. 10. Pela primeira vez é indicado que o SGT 10 já tem trabalho elaborado visando a Declaração Sociolaboral do MERCOSUL. Verifica-se, nesse sentido, que até então a construção da Carta Sociolaboral esteve presente num plano de intenções, sendo efetivamente elaborada a partir do ano de 1997.

A ata n.º 1/98 registra a XXIX Reunião do Grupo MERCADO COMUM, que foi realizada em Buenos Aires, entre os dias 06 e 08 de maio de 1998, com a participação de delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Essa reunião é a primeira que evidencia, com clareza, a “dimensão do Mercosul Sócio-Trabalhista”. As delegações tomaram nota do relatório elaborado pelo Grupo Ad-Hoc sobre Aspectos Institucionais e trocaram pontos de vista sobre as alternativas apresentadas quanto à natureza jurídica do instrumento. Em uma avaliação preliminar, o Grupo de Mercado Comum aduziu que o instrumento a que se refere às questões trabalhistas na revista MERCOSUL não era vinculativa e não estava sujeita aos mecanismos existentes para a resolução de litígios no MERCOSUL, já que não seria adequado associar a assuntos sociais e de trabalho com instrumentos de política comercial. No entanto, a fim de ter mais provas, o Grupo Mercado Comum considerou adequado para se referir esta questão com toda a experiência em consulta do Fórum Consultivo Econômico e Social. Conforme o Art. 32, VI. 01 do Protocolo de Ouro Preto, o Grupo Mercado Comum tomou nota do relatório do Grupo Ad-Hoc sobre Aspectos Institucionais e aprovou a Resolução n.º 11/98, que foi levantada por este último, sobre o mecanismo de atividades de prestação de contas e relatórios da Secretaria Administrativa MERCOSUL (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 01 de 1998).

A XXX reunião do GMC se realizou em Buenos Aires entre os dias 21 e 22 de julho de 1998 e contou com a participação de delegações da Argentina, Brasil, Paraguai. As delegações receberam a lista de questões de defesa do consumidor, preparada pelo Comitê Técnico nº 07, de acordo com as instruções emitidas na XXIX reunião do Grupo Mercado Comum. O Grupo de Mercado Comum e a Comissão de Comércio do MERCOSUL instruíram o Comitê Técnico para seguir seu trabalho priorizando a harmonização de trabalho destes materiais, bem como outros em que há um nível de concordância entre os Estados para permitir novos progressos no desenvolvimento de projetos de normas comuns (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 02 de 1998).

Segundo a ata Nº 03/98, realizou-se em Porto Alegre, nos dias 15 e 16 de setembro de 1998, a XXXI Reunião Ordinária do Grupo Mercado Comum, com a participação das delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. As delegações fizeram um balanço do estado de situação dos temas constantes da agenda prioritária de consolidação e aprofundamento do MERCOSUL. O GMC efetuou um exame da atual conjuntura econômica internacional, influenciada pelas crises financeiras na Ásia e na Rússia, e de seus possíveis impactos para a região. O GMC reafirmou sua convicção de que o MERCOSUL constitui um instrumento importante para o fortalecimento da capacidade dos Estados Partes de fazer frente aos desafios originados dessa nova conjuntura. Deu-se continuidade ao exame do projeto de regulamento do Protocolo de Brasília sobre Solução de Controvérsias, elevado anteriormente pelo Grupo Ad Hoc sobre Aspectos Institucionais. O tema permanecerá na agenda da próxima reunião do GMC. O GMC avaliou os resultados da reunião técnica realizada em Brasília nos dias 27 e 28 de agosto de 1998 e, em linhas gerais, a possibilidade de encontrar soluções que permitam a internalização das 36 normas identificadas pelos Estados Partes como não incorporadas aos seus ordenamentos jurídicos nacionais em razão de dificuldades técnicas. Decidiu, além disso, dar prosseguimento aos trabalhos da referida reunião técnica, que deverá identificar e propor alternativas que permitam superar as dificuldades técnicas encontradas, por meio de complementações ou ajustes, ou ainda, em alguns casos, de uma análise de caráter mais global da normativa. Quando necessário, a reunião técnica poderá contar com o assessoramento de especialistas nas matérias abrangidas por cada uma das normas com dificuldades técnicas de internalização (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 03 de 1998).

Foi realizada no Rio de Janeiro, entre os dias 07 e 08 de dezembro de 1998, com a participação de delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, a XXXI reunião do GMC. Primeiro assunto foi à aprovação dos Direitos do Consumidor. Acerca da Dimensão

sóciolaboral do MERCOSUL, decidiu-se remeter o projeto à Consideração da União Europeia. O GMC registrou, com satisfação pelo SGT-10, a conclusão da DECLARAÇÃO SOCIO LABORAL DO MERCOSUL, elevando-a ao conselho para adoção pelos Presidentes dos Estados Partes (GRUPO MERCADO COMUM DO SUL. Ata n. 04 de 1998).

Na XXXIII reunião do GMC, conforme ata n. 01/99, realizada em Assunção entre os dias 08 e 09 de março de 1999, ocorreu a incorporação da legislação do bloco na legislação nacional. Foi informado o GMC dos resultados do IV Workshop de Integração da legislação do Mercosul, que continuou com a análise das dificuldades resoluções técnicas para ser incorporado em sistemas jurídicos nacionais, identificados pelos Estados Partes. Sobre a Declaração Sociolaboral, ficou instituída uma Comissão do Trabalho (Res. No. 15/99 "A criação da Comissão do Trabalho"). (GRUPO MERCADO COMUM. Ata n. 01 de 1999).

O que decorre dessa apresentação das atas do Grupo Mercado Comum, nessa segunda etapa (1994 – 1998), afinal o espaço político mais importante no processo de construção do MERCOSUL, é que as questões trabalhistas apareceram apenas de forma marginal, destacando-se as questões de natureza comercial. Evidentemente, deve-se considerar o caráter formal dos documentos que estão sendo analisados. Mesmo assim, se considerarmos as referências aos diferentes assuntos que estão abordados no conjunto de Atas analisadas, observa-se que há uma ordem de preferência, claramente em favor das questões comerciais.

De qualquer forma, como indicado anteriormente, a partir da assinatura do Protocolo de Ouro Preto a discussão sobre as questões sociais e trabalhistas no âmbito do MERCOSUL ganharam maior visibilidade, primeiro com a criação do Fórum Consultivo Econômico e Social e, ao mesmo tempo, com a criação do Sub-Grupo de Trabalho n. 10, em substituição ao Sub-Grupo de Trabalho n. 11, que, a partir de 1995, então, passaria a realizar reuniões, com participação tripartite, a partir das quais a Declaração Sociolaboral do MERCOSUL seria formulada. Cabe, então, o registro dessas reuniões, no intuito de apontar os caminhos que a partir de então a discussão sobre relações do trabalho tomou no âmbito das instâncias de decisão do MERCOSUL.

Uma primeira reunião dos Coordenadores do Sub-Grupo de Trabalho 10 ocorreu nos dias 24 e 25 de outubro de 1995, quando foi decidido que os trabalhos do Sub-Grupo não se restringiriam aos temas propostos pelo GMC e que compreenderiam a formulação de propostas que, em última instância, pudessem contribuir para que o GMC tomasse decisões relacionadas aos temas sociais e trabalhistas. A partir disso, então, os representantes dos

trabalhadores, dos empresários e dos governos dos países membros do MERCOSUL no SGT 10 definiram uma pauta de discussão, envolvendo temas tais como a harmonização das legislações nacionais relativas às relações de trabalho, custos laborais, seguridade social, formação profissional, migrações trabalhistas, higiene e segurança no trabalho, inspeção no trabalho (Sub-Grupo de Trabalho 10, Assuntos Laborais, Emprego e Seguridade Social. Ata n. 01 de 1995).

O ano de 1995 foi um ano de reorganização dos trabalhos do Sub-Grupo “Assuntos Laborais, Emprego e Seguridade Social”. De certa forma, a criação do FCES (Fórum Consultivo Econômico e Social) criou uma sensação de que o mesmo poderia substituir os trabalhos do Sub-Grupo de Trabalho relacionado às questões sociolaborais. As dificuldades encontradas por esse Fórum, no entanto, impulsionaram uma retomada das discussões em torno do SGT 10 que, ainda durante o ano de 1995, voltou a ganhar importância, sendo reorganizado em suas atividades: das oito comissões até então existentes passou a ser constituído por três comissões: relações de trabalho; emprego, migrações e formação profissional; saúde no trabalho e seguridade social; ao SGT 10, além disso, foi proposta a criação de um observatório permanente do mercado de trabalho, a criação de um sistema de certificação ocupacional, um sistema de informações sobre formação profissional e, sobretudo, a tarefa de acompanhar, analisar e implementar institucionalmente a dimensão sociolaboral do MERCOSUL (GODIO, 2003, p.143).

Há de se considerar, também, que a partir de 1995 os próprios governos manifestaram maior interesse em atribuir uma conotação “social” ao MERCOSUL. Esse maior interesse resultou, inclusive, a partir de 1996, na aceitação, por parte das representações governamentais dos países membros do MERCOSUL, debate em torno da criação de um Observatório do Mercado de Trabalho, além de terem sancionado um Protocolo Laboral, proposto pelas representações dos trabalhadores ainda no período de criação do SGT 11 (GODIO, 2003, p. 143-44).

De qualquer forma, as representações dos trabalhadores, dos empresários e dos governos no Sub-Grupo de Trabalho 10 se encontraram pela primeira vez, efetivamente, em maio de 1996, em reunião realizada nos dias 09 e 10 daquele mês e ano em Buenos Aires. O registro da reunião indica que os participantes encaminharam as decisões acordadas pelos Coordenadores na reunião de Montevideú, realizada ainda em outubro de 1995 (Sub-Grupo de Trabalho 10, Assuntos Laborais, Emprego e Seguridade Social. Ata n. 01 de 1996).

A segunda reunião realizada pelo Sub-Grupo de Trabalho 10 ocorreu em Brasília entre os dias 09 e 11 de setembro de 1996, contou com a participação de integrantes da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Organização Internacional das Migrações (OIM), e teve como pauta quatro pontos: a) deliberação sobre trabalho de comissões temáticas ad hoc; b) seminário temático tripartite sobre inspeção do trabalho no MERCOSUL; c) acordo multilateral de Previdência Social do MERCOSUL e seu ajuste administrativo; d) considerações sobre a organização e a metodologia de funcionamento do SGT-10 (Sub-Grupo de Trabalho 10, Assuntos Laborais, Emprego e Seguridade Social. Ata n. 02 de 1996).

Em relação ao primeiro ponto, a Ata refere-se a um conjunto de comissões temáticas que estavam já em funcionamento (relações de trabalho, custos laborais, higiene, segurança e inspeção no trabalho, estrutura do mercado de trabalho e políticas de emprego, formação profissional, migrações trabalhistas e seguridade social) e decidiu, ainda, submeter à consideração do GMC “as redações alternativas relativas ao tema ‘Carta de Direitos Fundamentais’, que não obteve consenso no plano técnico” (Sub-Grupo de Trabalho 10, Assuntos Laborais, Emprego e Seguridade Social. Ata n. 02 de 1996).

Em relação ao segundo ponto, “seminário temático tripartite sobre inspeção do trabalho no MERCOSUL”, os integrantes do SGT 10 tomaram conhecimento da Ata do I Seminário Técnico Tripartite sobre Inspeção do Trabalho no MERCOSUL, aprovando as sete ações relativas ao tema “inspeção no trabalho” e definidas na referida ata (Sub-Grupo de Trabalho 10, Assuntos Laborais, Emprego e Seguridade Social. Ata n. 02 de 1996).

Em relação ao terceiro ponto, o “acordo multilateral de Previdência Social do MERCOSUL e seu ajuste administrativo”, as delegações da Argentina, do Brasil e do Uruguai posicionaram-se favoráveis à aprovação e ao encaminhamento ao GMC dos projetos de Acordo Multilateral de Previdência Social do MERCOSUL e de seu ajuste administrativo concluído por ocasião do encontro técnico realizado em Gramado (RS); a delegação do Paraguai, no entanto, informou que não podia aprovar tais projetos, solicitando uma reunião para esclarecimentos de aspectos técnicos sobre os referidos acordos. Da solicitação da delegação do Paraguai resultou o adiamento, para a terceira reunião do SGT 10, da decisão sobre a matéria (Sub-Grupo de Trabalho 10, Assuntos Laborais, Emprego e Seguridade Social. Ata n. 02 de 1996).

Por fim, em relação às “considerações sobre a organização e a metodologia de funcionamento do SGT-10”, as quatro delegações concordaram com a criação de três

Comissões Temáticas: I) relações de trabalho; II) emprego, migrações, qualificação e formação profissional; III) saúde, segurança, inspeção do trabalho e seguridade social (Sub-Grupo de Trabalho 10, Assuntos Laborais, Emprego e Seguridade Social. Ata n. 02 de 1996). Note-se, nesse sentido, que somente em setembro de 1996 o SGT 10 ratificou uma decisão que já tinha sido encaminhada em 1995 acerca da reformulação da organização e da metodologia de funcionamento do Sub-Grupo (como foi indicado anteriormente, ainda na ocasião da transformação do SGT 11 em SGT 10, em 1995, foram sugeridas mudanças na estrutura de organização do subgrupo relacionado às questões sociolaborais).

Na segunda reunião decidiu-se, também, pela realização de três reuniões anuais, antecedidas cada reunião por reuniões das Comissões Temáticas (Sub-Grupo de Trabalho 10, Assuntos Laborais, Emprego e Seguridade Social. Ata n. 02 de 1996).

A terceira reunião do SGT 10 também ocorreu em Brasília, em dezembro de 1996, contando também com a participação de observadores da OIT. Uma das questões importantes discutidas naquela reunião foi a proposta argentina à Comissão Temática I, de incorporar como conteúdo da agenda já aprovado pelo GMC a análise da dimensão social do processo de integração além de outras alternativas para a sua formulação institucional ((Sub-Grupo de Trabalho 10, Assuntos Laborais, Emprego e Seguridade Social. Ata n. 03 de 1996).

A partir de 1997, o SGT 10 passou a ter uma agenda de trabalho com maior intensidade. Assim, por exemplo, pela primeira vez uma recomendação do Sub-Grupo foi aceita pelo GMC, que levou para a aprovação no Conselho Mercado Comum o “Acordo Multilateral de Seguridade Social do Mercado Comum do Sul” e seu regimento administrativo (GODIO, 2003, p. 144). Além disso, foi criada uma Comissão Ad hoc sobre a dimensão social do MERCOSUL, que se reuniu pela primeira vez em outubro de 1997, para tratar da natureza jurídica do instrumento que, naquelas alturas, entendia-se que deveria constituir as bases da dimensão social do MERCOSUL, acordando que o mesmo deveria ter um caráter aberto e dinâmico, com normas tanto programáticas quanto auto-aplicáveis (GODIO, 2003, p. 144). Foi em 1997, também, que o SGT 10 criou o Observatório do Mercado de Trabalho do MERCOSUL (GODIO, 2003, p. 144).

Essas questões estão registradas nas atas das reuniões que foram realizadas durante o ano de 1997. Assim, na primeira ata daquele ano, correspondente à quarta reunião a partir da criação do SGT 10, ocorreu em abril de 1997, em Assunção (Paraguai), merecendo destaque o recebimento de um documento elaborado pelo Ministério do Trabalho da Argentina, com o

título “Bases para um marco institucional-normativo do sistema de relações laborais no MERCOSUL”, propondo direitos sociais que poderiam estar na Declaração Sociolaboral do MERCOSUL, naquelas alturas sendo discutida no Sub-Grupo. Além disso, a ata da quarta reunião registra a discussão, deliberação e/ou aprovação das atas das Comissões ad hoc I, II e III (Relações de trabalho, Emprego, migrações, qualificação e formação profissional e Saúde e Seguridade no trabalho, respectivamente). (SUB-GRUPO DE TRABALHO 10. Ata n. 01 de 1997).

A quinta reunião do SGT 10 ocorreu em agosto de 1997 e contou com a presença, além de todas as delegações dos países membros do MERCOSUL, de observadores da OIT, da OISS – Organização Iberoamericana de Seguridade Social, e da CEPAL. Naquela reunião, merece destaque a discussão (e a ratificação) em torno da decisão da Comissão Temática I, relacionada à dimensão social da integração, e que atribuía ao SGT 10 a responsabilidade de gerar as informações, bem como as condições para a formatação de “um instrumento que oriente os objetivos sociais” do MERCOSUL (SUB-GRUPO DE TRABALHO 10. Ata n. 02 de 1997).

É importante destacar, nessas alturas, que análise das atas do SGT 10 indica que, em que pese a formalidade dos documentos, a partir de 1997 os trabalhos com a perspectiva de formular institucionalmente um instrumento de harmonização das legislações trabalhistas se intensificaram. Naquele ano, inclusive como já foi indicado anteriormente, a delegação governamental argentina apresentou um texto-base para “um marco institucional-normativo do sistema de relações laborais do MERCOSUL” (SANT’ANA, 2008, p. 188). O documento apresentado pela delegação argentina propôs “a adoção de um protocolo complementar ao Tratado de Assunção”, contendo um mínimo de direitos equivalentes aos convênios fundamentais da Organização Internacional do Trabalho e um órgão tripartite de supervisão, denominado “Conselho de Relações Laborais” (SANT’ANA, 2008, p. 188).

A apresentação do texto-base, por parte do governo argentino, expressa um movimento políticos dos diferentes atores sociais que participavam da discussão sociolaboral do MERCOSUL. Além do documento argentino, também os trabalhadores, desde o início dos anos 1990, tinham formulado um documento sobre o tema. A participação de representações da OIT, também, contribuiu para que documentos daquela instituição fossem considerados no processo de discussão e de elaboração de um instrumento sociolaboral do MERCOSUL.

Foi naquele contexto que o SGT-10 criou uma Comissão Ad hoc que, no final de 1997, apresentou uma estrutura básica do que deveria ser um documento relacionado aos direitos sociais e trabalhistas no MERCOSUL, denominado provisoriamente “Protocolo Sociolaboral do MERCOSUL” (SANT’ANA, 2008, p. 190). Os avanços dos trabalhos, no entanto, ocorreram num ambiente de controvérsias, colocando-se em lados opostos principalmente as representações dos trabalhadores e dos empresários. As controvérsias não se relacionavam tanto à definição de uma pauta mínima de direitos, mas, fundamentalmente, à “natureza jurídica” do instrumento a ser criado (SANT’ANA, 2008, p. 191). De modo geral, as delegações governamentais defendiam uma “declaração presidencial”, que contemplasse os direitos fundamentais do trabalho, com caráter dinâmico, sujeita a revisões periódicas e aplicável exclusivamente às questões trabalhistas; as delegações empresariais, muito próximas das delegações governamentais, também consideravam aceitável uma “declaração presidencial”, composta de princípios equivalentes às convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho, de aplicação restrita aos fins previstos, respeitando-se as singularidades dos Estados membros do MERCOSUL (SANT’ANA, 2008, p. 191); por fim, as delegações dos trabalhadores eram favoráveis a um “protocolo”, capaz de afirmar uma vontade de adotar no âmbito do MERCOSUL uma dimensão social e democrática, e afirmando um conjunto de direitos básicos e irrenunciáveis, não inferiores àqueles expressos em tratados internacionais (tais como a Declaração dos Direitos Humanos das Nações Unidas, as Convenções da Organização Internacional do Trabalho, os acordos das conferências da Organização das Nações Unidas) (SANT’ANA, 2008, p. 191).

Não foi possível, a partir dos documentos analisados, aprofundar a compreensão dessas controvérsias que marcaram o processo de elaboração de um documento harmonizador das normas trabalhistas no âmbito do MERCOSUL. O importante, de qualquer forma, é destacar que desde sempre a elaboração de um documento dessa natureza foi objeto de controvérsias. Em que pese isso, as discussões evoluíram para a construção de um consenso possível e, em 1998, a Comissão Ad hoc criada pelo SGT-10 aprovou um anteprojeto da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL, que, enviada primeiro para o plenário do SGT-10 e depois para os órgãos superiores na estrutura institucional do MERCOSUL (Grupo do Mercado Comum, Conselho do Mercado Comum, Comissão Parlamentar Conjugada), foi seguidamente aprovada. O anteprojeto passou, ainda, pela avaliação dos Ministros de Trabalho dos Estados membros do MERCOSUL e, então, em dezembro de 1998, os presidentes dos Estados membro, durante a reunião da Cúpula do MERCOSUL, realizada no

Rio de Janeiro (Brasil) afirmaram a *Declaração Sociolaboral do MERCOSUL* (SANT'ANA, 2008, p. 191).

4.2. A Declaração Sociolaboral do MERCOSUL.

Pela importância do documento que, afinal, foi denominado “Declaração Sociolaboral do MERCOSUL” tem para os fins desta dissertação, cabe a transcrição integral da mesma:

DECLARAÇÃO SOCIOLABORAL DO MERCOSUL

OS CHEFES DE ESTADO DOS ESTADOS PARTES DO MERCADO COMUM DO SUL,

Considerando que os Estados Partes do MERCOSUL reconhecem, nos termos do Tratado de Assunção (1991), que a ampliação das atuais dimensões de seus mercados nacionais, por meio da integração, constitui condição fundamental para acelerar os processos de desenvolvimento econômico com justiça social;

Considerando que os Estados Partes declaram, no mesmo Tratado, a disposição de promover a modernização de suas economias para ampliar a oferta de bens e serviços disponíveis e, em consequência, melhorar as condições de vida de seus habitantes;

Considerando que os Estados Partes, além de membros da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificaram as principais convenções que garantem os direitos essenciais dos trabalhadores, e adotam em larga medida as recomendações orientadas para a promoção do emprego de qualidade, das condições saudáveis de trabalho, do diálogo social e do bem-estar dos trabalhadores;

Considerando, ademais, que os Estados Partes apoiaram a “Declaração da OIT relativa a princípios e direitos fundamentais no trabalho” (1998), que reafirma o compromisso dos Membros de respeitar, promover e colocar em prática os direitos e obrigações expressos nas convenções reconhecidas como fundamentais dentro e fora da Organização;

Considerando que os Estados Partes estão comprometidos com as declarações, pactos, protocolos e outros tratados que integram o patrimônio jurídico da Humanidade, entre os quais a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966), o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), a Declaração Americana de Direitos e Obrigações do Homem (1948), a Carta Interamericana de Garantias Sociais (1948), a Carta da Organização dos Estados Americanos – OEA (1948), a Convenção Americana de Direitos Humanos sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1988);

Considerando que diferentes fóruns internacionais, entre os quais a Cúpula de Copenhague (1995), têm enfatizado a necessidade de se instituir mecanismos de acompanhamento e avaliação dos componentes sociais da mundialização da economia, a fim de assegurar a harmonia entre progresso econômico e bem-estar social;

Considerando que a adesão dos Estados Partes aos princípios da democracia política e do Estado de Direito e do respeito irrestrito aos direitos civis e políticos da pessoa humana constitui base irrenunciável do projeto de integração;

Considerando que a integração envolve aspectos e efeitos sociais cujo reconhecimento implica a necessidade de prever, analisar e solucionar os diferentes problemas gerados, neste âmbito, por essa mesma integração;

Considerando que os Ministros do Trabalho do MERCOSUL têm manifestado, em suas reuniões, que a integração regional não pode confinar-se à esfera comercial e

econômica, mas deve abranger a temática social, tanto no que diz respeito à adequação dos marcos regulatórios trabalhistas às novas realidades configuradas por essa mesma integração e pelo processo de globalização da economia, quanto ao reconhecimento de um patamar mínimo de direitos dos trabalhadores no âmbito do MERCOSUL, correspondente às convenções fundamentais da OIT;

Considerando a decisão dos Estados Partes de consubstanciar em um instrumento comum os progressos já alcançados na dimensão social do processo de integração e alicerçar os avanços futuros e constantes no campo social, sobretudo mediante a ratificação e cumprimento das principais convenções da OIT;

Adotam os seguintes princípios e direitos na área do trabalho, que passam a constituir a “declaração sociolaboral do mercosul”, sem prejuízo de outros que a prática nacional ou internacional dos Estados Partes tenha instaurado ou venha a instaurar:

Direitos Individuais

ARTIGO 1º

Não discriminação

1.- Todo trabalhador tem garantida a igualdade efetiva de direitos, tratamento e oportunidades no emprego e ocupação, sem distinção ou exclusão por motivo de raça, origem nacional, cor, sexo ou orientação sexual, idade, credo, opinião política ou sindical, ideologia, posição econômica ou qualquer outra condição social ou familiar, em conformidade com as disposições legais vigentes.

2.- Os Estados Partes comprometem-se a garantir a vigência deste princípio de não discriminação. Em particular, comprometem-se a realizar ações destinadas a eliminar a discriminação no que tange aos grupos em situação desvantajosa no mercado de trabalho.

ARTIGO 2º

Promoção da igualdade

1.- As pessoas portadoras de necessidades especiais serão tratadas de forma digna e não discriminatória, favorecendo-se sua inserção social e no mercado de trabalho.

2.- Os Estados Partes comprometem-se a adotar medidas efetivas, especialmente no que se refere à educação, formação, readaptação e orientação profissional, à adequação dos ambientes de trabalho e ao acesso aos bens e serviços coletivos, a fim de assegurar que as pessoas portadoras de necessidades especiais tenham a possibilidade de desempenhar uma atividade produtiva.

ARTIGO 3º

Os Estados Partes comprometem-se a garantir, mediante a legislação e práticas trabalhistas, a igualdade de tratamento e oportunidades entre mulheres e homens.

ARTIGO 4º

Trabalhadores Migrantes e Fronteiriços

1.- Todo trabalhador migrante, independentemente de sua nacionalidade, tem direito à ajuda, informação, proteção e igualdade de direitos e condições de trabalho reconhecidos aos nacionais do país em que estiver exercendo suas atividades, em conformidade com a legislação profissional de cada país.

2.- Os Estados Partes comprometem-se a adotar medidas tendentes ao estabelecimento de normas e procedimentos comuns relativos à circulação dos trabalhadores nas zonas de fronteira e a levar a cabo as ações necessárias para melhorar as oportunidades de emprego e as condições de trabalho e de vida destes trabalhadores.

ARTIGO 5º
Eliminação do trabalho forçado

- 1.- Toda pessoa tem direito ao trabalho livre e a exercer qualquer ofício ou profissão, de acordo com as disposições nacionais vigentes.
- 2.- Os Estados Partes comprometem-se a eliminar toda forma de trabalho ou serviço exigido a um indivíduo sob a ameaça de uma pena qualquer e para o qual dito indivíduo não se ofereça voluntariamente.
- 3.- Ademais, comprometem-se a adotar medidas para garantir a abolição de toda utilização de mão-de-obra que propicie, autorize ou tolere o trabalho forçado ou obrigatório.
- 4.- De modo especial, suprime-se toda forma de trabalho forçado ou obrigatório que possa utilizar-se:
 - a) como meio de coerção ou de educação política ou como castigo por não ter ou expressar o trabalhador determinadas opiniões políticas, ou por manifestar oposição ideológica à ordem política, social ou econômica estabelecida;
 - b) como método de mobilização e utilização da mão-de-obra com fins de fomento econômico;
 - c) como medida de disciplina no trabalho;
 - d) como castigo por haver participado em greves;
 - e) como medida de discriminação racial, social, nacional ou religiosa.

ARTIGO 6º
Trabalho infantil e de menores

- 1.- A idade mínima de admissão ao trabalho será aquela estabelecida conforme as legislações nacionais dos Estados Partes, não podendo ser inferior àquela em que cessa a escolaridade obrigatória.
- 2.- Os Estados Partes comprometem-se a adotar políticas e ações que conduzam à abolição do trabalho infantil e à elevação progressiva da idade mínima para ingressar no mercado de trabalho.
- 3.- O trabalho dos menores será objeto de proteção especial pelos Estados Partes, especialmente no que concerne à idade mínima para o ingresso no mercado de trabalho e a outras medidas que possibilitem seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, profissional e moral.
- 4.- A jornada de trabalho para esses menores, limitada conforme as legislações nacionais, não admitirá sua extensão mediante a realização de horas extras nem em horários noturnos.
- 5.- O trabalho dos menores não deverá realizar-se em um ambiente insalubre, perigoso ou imoral, que possa afetar o pleno desenvolvimento de suas faculdades físicas, mentais e morais.
- 6.- A idade de admissão a um trabalho com alguma das características antes assinaladas não poderá ser inferior a 18 anos.

ARTIGO 7º
Direitos dos empregadores

- 1.- O empregador tem o direito de organizar e dirigir econômica e tecnicamente a empresa, em conformidade com as legislações e as práticas nacionais.

Direitos Coletivos

ARTIGO 8º
Liberdade de Associação

- 1.- Todos os empregadores e trabalhadores têm o direito de constituir as organizações que considerem convenientes, assim como de afiliar-se a essas organizações, em conformidade com as legislações nacionais vigentes.
- 2.- Os Estados Partes comprometem-se a assegurar, mediante dispositivos legais, o direito à livre associação, abstendo-se de qualquer ingerência na criação e gestão das

organizações constituídas, além de reconhecer sua legitimidade na representação e na defesa dos interesses de seus membros.

ARTIGO 9ª
Liberdade Sindical

1. Os trabalhadores deverão gozar de adequada proteção contra todo ato de discriminação tendente a menoscar a liberdade sindical com relação a seu emprego.

2. Deverá garantir-se:

- a) a liberdade de filiação, de não filiação e desfiliação, sem que isto comprometa o ingresso em um emprego ou sua continuidade no mesmo;
- b) evitar demissões ou prejuízos a um trabalhador por causa de sua filiação sindical ou de sua participação em atividades sindicais;
- c) o direito de ser representado sindicalmente, de acordo com a legislação, acordos e convenções coletivos de trabalho em vigor nos Estados Partes.

ARTIGO 10º
Negociação Coletiva

Os empregadores ou suas organizações e as organizações ou representações de trabalhadores têm direito de negociar e celebrar convenções e acordos coletivos para regular as condições de trabalho, em conformidade com as legislações e práticas nacionais.

ARTIGO 11º
Greve

1.- Todos os trabalhadores e as organizações sindicais têm garantido o exercício do direito de greve, conforme as disposições nacionais vigentes. Os mecanismos de prevenção ou solução de conflitos ou a regulação deste direito não poderão impedir seu exercício ou desvirtuar sua finalidade.

2.- Promoção e desenvolvimento de procedimentos preventivos e de autocomposição de conflitos.

ARTIGO 12º

Os Estados Partes comprometem-se a propiciar e desenvolver formas preventivas e alternativas de autocomposição dos conflitos individuais e coletivos de trabalho, fomentando a utilização de procedimentos independentes e imparciais de solução de controvérsias.

ARTIGO 13º
Diálogo social

Os Estados Partes comprometem-se a fomentar o diálogo social nos âmbitos nacional e regional, instituindo mecanismos efetivos de consulta permanente entre representantes dos governos, dos empregadores e dos trabalhadores, a fim de garantir, mediante o consenso social, condições favoráveis ao crescimento econômico sustentável e com justiça social da região e a melhoria das condições de vida de seus povos.

Outros Direitos

ARTIGO 14º
Fomento do emprego

Os Estados Partes comprometem-se a promover o crescimento econômico, a ampliação dos mercados interno e regional e a executar políticas ativas referentes ao fomento e criação do emprego, de modo a elevar o nível de vida e corrigir os desequilíbrios sociais e regionais.

ARTIGO 15°
Proteção dos desempregados

1.- Os Estados Partes comprometem-se a instituir, manter e melhorar mecanismos de proteção contra o desemprego, compatíveis com as legislações e as condições internas de cada país, a fim de garantir a subsistência dos trabalhadores afetados pela desocupação involuntária e ao mesmo tempo facilitar o acesso a serviços de recolocação e a programas de requalificação profissional que facilitem seu retorno a uma atividade produtiva.

ARTIGO 16°
Formação profissional e desenvolvimento de recursos humanos

- 1.- Todo trabalhador tem direito à orientação, à formação e à capacitação profissional.
- 2.- Os Estados Partes comprometem-se a instituir, com as entidades envolvidas que voluntariamente assim o desejem, serviços e programas de formação ou orientação profissional contínua e permanente, de maneira a permitir aos trabalhadores obter as qualificações exigidas para o desempenho de uma atividade produtiva, aperfeiçoar e reciclar os conhecimentos e habilidades, considerando fundamentalmente as modificações resultantes do progresso técnico.
- 3.- Os Estados Partes obrigam-se ademais a adotar medidas destinadas a promover a articulação entre os programas e serviços de orientação e formação profissional, por um lado, e os serviços públicos de emprego e de proteção dos desempregados, por outro, com o objetivo de melhorar as condições de inserção laboral dos trabalhadores.
- 4.- Os Estados Partes comprometem-se a garantir a efetiva informação sobre os mercados de trabalho e sua difusão tanto a nível nacional como regional.

ARTIGO 17°
Saúde e segurança no trabalho

- 1.- Todo trabalhador tem o direito de exercer suas atividades em um ambiente de trabalho sadio e seguro, que preserve sua saúde física e mental e estimule seu desenvolvimento e desempenho profissional.
- 2.- Os Estados Partes comprometem-se a formular, aplicar e atualizar em forma permanente e em cooperação com as organizações de empregadores e de trabalhadores, políticas e programas em matéria de saúde e segurança dos trabalhadores e do meio ambiente de trabalho, a fim de prevenir os acidentes de trabalho e as enfermidades profissionais, promovendo condições ambientais propícias para o desenvolvimento das atividades dos trabalhadores.

ARTIGO 18°
Inspeção do trabalho

- 1.- Todo trabalhador tem direito a uma proteção adequada no que se refere às condições e ao ambiente de trabalho.
- 2.- Os Estados Partes comprometem-se a instituir e a manter serviços de inspeção do trabalho, com o propósito de controlar em todo o seu território o cumprimento das disposições normativas que dizem respeito à proteção dos trabalhadores e às condições de segurança e saúde no trabalho.

ARTIGO 19°
Seguridade social

- 1.- Os trabalhadores do MERCOSUL têm direito à seguridade social, nos níveis e condições previstos nas respectivas legislações nacionais.
- 2.- Os Estados Partes comprometem-se a garantir uma rede mínima de amparo social que proteja seus habitantes frente à contingência de riscos sociais, enfermidades, velhice, invalidez e morte, buscando coordenar as políticas na área

social, de forma a suprimir eventuais discriminações derivadas da origem nacional dos beneficiários.

ARTIGO 20º

Aplicação e Seguimento

1.- Os Estados Partes comprometem-se a respeitar os direitos fundamentais inscritos nesta Declaração e a promover sua aplicação em conformidade com a legislação e as práticas nacionais e as convenções e acordos coletivos. Para tanto, recomendam instituir, como parte integrante desta Declaração, uma Comissão Sociolaboral, órgão tripartite, auxiliar do Grupo Mercado Comum, que terá caráter promocional e não sancionador, dotado de instâncias nacionais e regional, com o objetivo de fomentar e acompanhar a aplicação do instrumento. A Comissão Sociolaboral Regional manifestar-se-á por consenso dos três setores, e terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

- a) examinar, comentar e encaminhar as memórias preparadas pelos Estados Partes, decorrentes dos compromissos desta Declaração;
- b) formular planos, programas de ação e recomendações tendentes a fomentar a aplicação e o cumprimento da Declaração;
- c) examinar observações e consultas sobre dificuldades e incorreções na aplicação e cumprimento dos dispositivos contidos na Declaração;
- d) examinar dúvidas sobre a aplicação dos termos da Declaração e propor esclarecimentos;
- e) elaborar análises e relatórios sobre a aplicação e o cumprimento da Declaração;
- f) examinar e apresentar as propostas de modificação do texto da Declaração e lhes dar o encaminhamento pertinente.

2.- As formas e mecanismos de encaminhamento dos assuntos acima listados serão definidos pelo regulamento interno da Comissão Sociolaboral Regional.

ARTIGO 21º

A Comissão Sociolaboral Regional deverá reunir-se ao menos uma vez ao ano para analisar as memórias oferecidas pelos Estados Partes e preparar relatório a ser elevado ao Grupo Mercado Comum.

ARTIGO 22º

A Comissão Sociolaboral Regional redigirá, por consenso e no prazo de seis meses, a contar da data de sua instituição, seu próprio regulamento interno e o das comissões nacionais, devendo submetê-los ao Grupo Mercado Comum para aprovação.

ARTIGO 23º

Os Estados Partes deverão elaborar, por intermédio de seus Ministérios do Trabalho e em consulta às organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores, memórias anuais, contendo:

- a) o relato das alterações ocorridas na legislação ou na prática nacional relacionadas à implementação dos enunciados desta Declaração; e b) o relato dos avanços realizados na promoção desta Declaração e das dificuldades enfrentadas em sua aplicação.

ARTIGO 24º

Os Estados Partes concordam que esta Declaração, tendo em vista seu caráter dinâmico e o avanço do processo de integração subregional, será objeto de revisão, decorridos dois anos de sua adoção, com base na experiência acumulada no curso de sua aplicação ou nas propostas e subsídios formulados pela Comissão Sociolaboral ou por outros agentes.

ARTIGO 25º

Os Estados Partes ressaltam que esta Declaração e seu mecanismo de seguimento não poderão ser invocados nem utilizados para outros fins que os neles previstos,

vedada, em particular, sua aplicação a questões comerciais, econômicas e financeiras.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1998 (DECLARAÇÃO SOCIOLABORAL DO MERCOSUL, 2014).

A Declaração Sociolaboral do MERCOSUL, assim finalmente ganharia reconhecimento pelos Estados membros do bloco. Uma Declaração que, sob o ponto de vista de seu conteúdo, pode ser analisada a partir de três blocos: *o preâmbulo*, no qual são apresentados alguns pressupostos políticos, jurídicos do documento; *o bloco normativo*, onde são apresentados os artigos relacionados aos direitos individuais, aos direitos coletivos e a outros direitos; *o bloco de mecanismos de aplicação*, onde são apresentadas as formas de efetivação da Carta nos Estados membro.

Em relação ao *preâmbulo*, é importante destacar, em primeiro lugar, o reconhecimento por parte dos representantes dos Estados membros do MERCOSUL que o acordo de cooperação regional adotava um conteúdo predominantemente comercial, relativizando as questões sociais e trabalhistas (“a integração regional não pode confinar-se à esfera comercial e econômica”, diz a Carta). Em segundo lugar, a Declaração expressa um compromisso dos Estados parte no sentido de promover “processos de desenvolvimento econômico com justiça social”, melhorando “as condições de vida de seus habitantes”. Em terceiro lugar, os Estados membros do MERCOSUL reafirmam seus compromissos com a “democracia política” e com o “Estado de direito”, com o respeito “irrestrito” aos direitos civis e políticos das pessoas. Em quarto lugar, observa-se na Declaração um compromisso dos Estados membros do MERCOSUL com a ratificação das convenções internacionais relacionadas ao trabalho e às condições de trabalho, mas, também e de forma mais ampla, com os direitos humanos (fala-se em ratificação das “principais convenções que garantem os direitos essenciais dos trabalhadores”, a adoção “em larga medida” das recomendações orientadas para a “promoção do emprego de qualidade, das condições saudáveis de trabalho, do diálogo social e do bem-estar dos trabalhadores”). Por fim, e não menos importante, no preâmbulo da Declaração Sociolaboral encontra-se uma referências a possíveis efeitos do próprio processo de integração ao trabalho, às condições de trabalho e aos trabalhadores (desemprego causado pela competição de produtos num mercado mais aberto, por exemplo).

Os aspectos normativos da Declaração Sociolaboral compreendem os primeiros dezenove artigos e versam sobre os direitos individuais, os direitos coletivos e outros direitos. No que diz respeito aos *direitos individuais*, a Declaração afirma compromisso com os

princípios da não discriminação, da igualdade (com ênfase às “pessoas portadoras de necessidades especiais” – artigo 2º, mas, também, às mulheres – artigo 3º), da proteção aos “trabalhadores migrantes e fronteiriços”, de controle e de eliminação do trabalho forçado, definindo-se alguns critérios de definição do que é “trabalho forçado”, de controle e de proteção do “trabalho infantil e de menores”. No que diz respeito aos direitos coletivos, a Declaração afirma o compromisso com os princípios da liberdade de associação, da liberdade sindical (sem prejuízo para os trabalhadores em virtude de suas práticas políticas), da possibilidade de definição das condições de trabalho no âmbito das negociações coletivas (desde que respeitadas “as legislações e práticas nacionais”), do direito à greve, da importância de mecanismos preventivos e alternativos de “autocomposição dos conflitos individuais e coletivos de trabalho”, do diálogo social (numa perspectiva de democratização das dinâmicas de desenvolvimento dos países). Por fim, na referência a “outros direitos” a Declaração Sociolaboral afirma compromissos com o “fomento do emprego”, com a “proteção dos desempregados”, com a “formação profissional e o desenvolvimento de recursos humanos”, com a garantia da “saúde” e da “segurança” dos trabalhadores, com a “inspeção do trabalho” (com garantia de ambientes adequados de trabalho) e com a seguridade social (com garantia, por parte dos Estados membros, de uma “rede mínima de amparo social que proteja seus habitantes frente à contingência de riscos sociais, enfermidades, velhice, invalidez e morte”).

Por fim, os últimos artigos da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL versam sobre sua *aplicação e o seguimento de sua normatização*. A Declaração cobra compromisso dos Estados membros com os princípios afirmados, recomenda a instituição de uma Comissão Sociolaboral (órgão tripartite, com “caráter promocional e não sancionador”) com o objetivo de acompanhar, supervisionar, produzir relatórios sobre a aplicabilidade da Declaração, sugere que os Estados membros produzam “memórias anuais” (com o relato de alterações ocorridas em suas legislações relacionadas às matérias da Declaração, mas, também, dos avanços alcançados na aplicação dos princípios afirmados pela Declaração), sugere revisão da própria Declaração (“decorridos dois anos de sua adoção”) e afirma a exclusividade da Declaração às questões sociais e trabalhistas, não podendo nem ela nem seus mecanismos de seguimento ser “invocados” ou “utilizados” para questões comerciais, econômicas ou financeiras.

Certamente, a elaboração da Declaração Sociolaboral foi marcada por controvérsias e por dificuldades de se estabelecer consensos num processo dialógico em que participaram,

além de representantes dos governos, representações dos trabalhadores e dos empresários. Os empresários, ao longo do processo de discussão que resultou na elaboração da Declaração, se manifestaram contrários a qualquer tentativa de “engessar” as relações de trabalho em seus países, afirmando a importância dos mecanismos de mercado como referências básicas para o estabelecimento de relações de trabalho compatíveis com um contexto de mundialização do capital, de aumento da competitividade internacional e com a necessidade das regiões e dos países adotarem mecanismos para uma melhor inserção econômica. Os trabalhadores, por outro lado, sempre destacaram o histórico de precarização no uso da força-de-trabalho nos países sul-americanos, defendendo que uma Carta Sociolaboral que tivesse um caráter propositivo dos direitos sociais e trabalhistas, numa perspectiva de consolidação democrática das relações de trabalho e de afirmação de um estado de bem-estar social, capaz de integrar positivamente os trabalhadores nas dinâmicas de desenvolvimento do bloco em integração (FREITAS, 2009).

De modo geral, sua aprovação não representou grandes avanços em relação às legislações já existentes nos países membros do MERCOSUL, “pois a maior parte deles integra as suas respectivas legislações nacionais” (FREITAS, 2009, p. 287). Além disso, a definição e o estabelecimento de direitos sociais e trabalhistas pela Declaração “não asseguram, por si sós, o seu respeito e a sua aplicação”; apenas coloca a “perspectiva de conquista de novos direitos sociais, criando as condições para a sua uniformização e sua aplicação no MERCOSUL” (FREITAS, 2009, p. 287).

E, certamente, essas questões tornaram-se motivações importantes para que as representações dos trabalhadores no processo de construção da Declaração saíssem do processo político que a constituiu frustradas, com uma sensação que a mesma estabelecia princípios gerais, pressupunha a afirmação de “direitos mínimos” e tinha o caráter mais *declaratório*, sem necessariamente ter aplicação prática (FREITAS, 2009, p. 288).

Não se trata de ignorar que a Declaração corroborou (mas, também, assumiu compromissos com) convenções e normatizações internacionais relacionadas ao trabalho, considerando, nesse sentido e inclusive, os parâmetros definidos pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) para regular as relações de trabalho. Como afirmado no preâmbulo da Declaração, os Estados membros do MERCOSUL comprometeram-se com a “ratificação e cumprimento das principais convenções da OIT”. Contudo, como afirma Freitas (2009), referindo-se às Cartas Sociolaborais do MERCOSUL e da União Europeia:

[...] as Cartas de ambos os blocos não são autênticas Cartas Sociais, pois não são instrumentos que possibilitam a regulação das relações de trabalho. O conteúdo das suas normas é genérico e elas não são autoaplicáveis. Elas não estão integradas aos Tratados da UE e do MERCOSUL e, em decorrência, não têm poder autoaplicável. O capital mundializado impede a criação de instrumentos de disciplinamento das relações de trabalho nos Estados nacionais e se impõem à ideia de transpor para âmbito dos blocos estas prerrogativas. Dessa forma, é pouco provável que tais Cartas venham a ser elaboradas no futuro próximo. Enquanto a mundialização da economia permanecer regida pelas forças do mercado, qualquer obstáculo a seu avanço – como a elaboração de Cartas Comunitárias – contará com a oposição decidida dos defensores dos interesses ‘globais’ (FREITAS, 2009, p. 312).

Como afirmado anteriormente, o “novo regionalismo” que se tornou hegemônico nos anos 1990 nas discussões sobre o desenvolvimento na América Latina pressupõe a “preparação” das economias nacionais e regionais para uma “inserção competitiva” na lógica de mundialização do capital. Esse “novo regionalismo” pautou as negociações que, ao longo dos anos 1990, os governos sul-americanos realizaram no âmbito do MERCOSUL e, portanto, também se fez presente nas discussões sobre a Declaração Sociolaboral do MERCOSUL. Nesse sentido, o caráter genérico da Declaração, sua natureza não autoaplicável, as dúvidas quanto à sua aplicação prática são expressões de caminhos possíveis de consenso, no máximo “vontades políticas”, mas não interesses concretos de todas as forças sociais e políticas participantes da sua elaboração; nem é, principalmente, compromisso dos governos no sentido de afirmar (e reafirmar) suas legislações trabalhistas a partir dos pressupostos indicados pela Declaração.

4.2.1. Pressupostos jurídicos e ideológicos no processo de construção da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL.

Pode-se afirmar que a compatibilização do direito do trabalho em processos de integração econômica é um pressuposto que se coloca para que os objetivos mesmo da integração sejam alcançados. Por um lado, a própria integração econômica (integração dos mercados como fator de circulação de riquezas entre os países que participam de um processo integrativo) cria a necessidade de uma simetria jurídica mínima, pois “sistemas jurídicos assimétricos podem comprometer esses esforços na medida em que se distancia o custo do trabalho” entre os países membros, “o que pode se refletir sobre o preço das mercadorias” (NASCIMENTO, 1997, p. 443). Por outro lado, a expectativa de que os processos integrativos não se reduzam às dimensões econômicas e comerciais impulsiona movimentos

de democratização das relações de trabalho, afirmando-se a necessidade de normatizações capazes de garantir aos trabalhadores não somente condições dignas de trabalho, mas, também, uma inserção positiva nas dinâmicas de desenvolvimento implicadas nos processos de integração.

De certa forma, essas diferentes expectativas em relação à harmonização das relações de trabalho no âmbito do MERCOSUL expressam diferentes concepções políticas e ideológicas que estiveram presentes nos debates sobre relações de trabalho a partir das últimas décadas do século XX não somente na América Latina, mas, também, em diferentes partes do mundo onde se observou uma crise do padrão fordista de desenvolvimento e a afirmação de processos de reestruturação neoliberal do capitalismo.

É amplamente conhecido que no período posterior à Segunda Guerra Mundial, a maioria dos principais países capitalistas (em especial na Europa e na América do Norte) adotou um “padrão de financiamento público da economia capitalista” que, ao mesmo tempo, financiou a acumulação do capital e a reprodução da força de trabalho, “atingindo globalmente toda a população por meio de gastos sociais” (OLIVEIRA, 1998, p. 20). Como afirma Cadoná (2009):

Na base daquele “padrão de financiamento público da economia capitalista” estava uma concepção segundo a qual é possível *organizar e planejar* o desenvolvimento econômico, evitando as crises econômicas e, ao mesmo tempo, as explosões políticas e sociais decorrentes de suas contradições. Em decorrência, os principais países capitalistas estruturaram a partir da Segunda Guerra Mundial um complexo sistema de controles das crises cíclicas do capitalismo, de incentivo ao desenvolvimento econômico e de integração econômica das classes trabalhadoras (CADONÁ, 2009, p. 34).

Se afirmou, portanto, inclusive como uma referência de desenvolvimento das sociedades capitalistas, um padrão de desenvolvimento no qual o Estado passou a ter uma importância crucial na consolidação de direitos sociais, com uma perspectiva de universalização (estender os direitos senão para todos, pelo menos para a maioria dos “cidadãos”). Integrar desenvolvimento econômico com desenvolvimento social, garantindo a institucionalização de direitos sociais, trabalhistas, previdenciários, educativos, de saúde etc. passou a delimitar traços característicos dos Estados, que passaram a ser denominados de “estados de bem-estar social”.

E, a fim de fundamentar o arcabouço normativo a partir do qual se definiam as novas funções do Estado, novos documentos constitucionais, caracterizadores de um “constitucionalismo social”, ganharam cada vez maior importância. A partir desse novo constitucionalismo social, ao Estado cabia mais do que as funções liberais clássicas, podendo e devendo interferir na ordem econômica e social, no intuito de promover a igualdade não somente formal, mas, fundamentalmente, material (STRECK; MORAES, 2006). O “novo formato de Estado capitalista”, considerando numa perspectiva histórica, teve diferentes significados:

Do ponto de vista econômico, representou a obsolescência dos dogmas liberais, em especial o da mão invisível do mercado como único mecanismo regulador, em favor da atuação anticíclica do Estado como um segundo mecanismo de alocação de recursos, logrando assegurar o pleno emprego e serviços sociais que aliviam parcialmente o capital dos custos de sua própria reprodução e da reprodução da força de trabalho. No plano político, significou a ampliação da lógica democrática, que passa a extrair do pluralismo ideológico sua máxima fecundidade, em resposta à ameaça de regimes totalitários de direita e de esquerda. Por fim, eticamente, o Estado de Bem-estar traduziu o compromisso com os direitos sociais, a justiça distributiva e a cidadania (LOPES, 2014, s.p).

Foi naquele contexto histórico que, sob a regulamentação estatal, se constituíram sistemas de relações de trabalho fundamentados nos princípios da democratização das relações de trabalho, no acesso e ampliação dos direitos ao trabalho, de afirmação da proteção social e previdenciária aos trabalhadores.

Porém, o padrão de desenvolvimento capitalista afirmado no período posterior à Segunda Guerra Mundial entrou em crise no final da década de 1960 e início da década de 1970. Não cabe nesta dissertação analisar as causas daquela crise; concorda-se, no entanto, com Francisco de Oliveira quando diz que a crescente internacionalização da economia, decorrente da própria expansão econômica do período posterior à Segunda Guerra Mundial, intensificou a incompatibilidade funcional existente entre o padrão de articulação de forças e relações de produção que prevaleceu naquele período de expansão e os objetivos da acumulação capitalista.

O rompimento do círculo perfeito do Estado-providência, em termos keynesianos, é devido, em primeira instância, à internacionalização produtiva e financeira da economia capitalista. A regulação keynesiana funcionou enquanto a reprodução do capital, os aumentos da produtividade, a elevação do salário real, se circunscreveram aos limites – relativos, por certo –, da territorialidade nacional do processo de interação daqueles componentes da renda e do produto [...]. Ultrapassados certos limites, a internacionalização produtiva e financeira dissolveu relativamente a circularidade nacional dos processos de retroalimentação. Pois des-territorializam-se o investimento, e a renda, mas o padrão de financiamento público do Welfare State não pôde – nem pode, até agora – des-territorializar-se. Em outras palavras, a circularidade anterior pressupunha ganhos fiscais correspondentes ao investimento e à renda que o fundo público articulava e financiava; a crescente internacionalização retirou parte dos ganhos fiscais, mas deixou aos fundos públicos nacionais a tarefa de continuar articulando e financiando a reprodução do capital e da força-de-trabalho. Daí que, nos limites nacionais de cada uma das principais potências industriais desenvolvidas, a crise fiscal [...] emergiu na deterioração das receitas fiscais e parafiscais (previdência social, por exemplo), levando ao déficit público [...] (OLIVEIRA, 1998, p. 26).

A questão é que, diante da crise do padrão de desenvolvimento capitalista que predominou no período posterior à Segunda Guerra Mundial, um profundo processo de reestruturação do capitalismo se observou em nível mundial. No contexto de reestruturação capitalista observada a partir da década de 1970, mudanças significativas nos modos de trabalhar, de produzir, de comercializar, de consumir foram condicionadas pela lógica de reprodução ampliada do capital (em escala mundial) e um novo arcabouço político e ideológico, o *neoliberalismo*, ganhou cada vez maior importância na afirmação de um novo padrão de relações entre estado, sociedade e economia.

O neoliberalismo está ligado a uma concepção de mundo defensora da lógica do mercado que se desenvolveu logo após a Segunda Guerra Mundial como “uma reação teórica e política veemente contra o Estado intervencionista e de bem-estar” (ANDERSON, 1995, p. 9). Ainda no final da década de 1970, já num contexto de reestruturação do capitalismo em nível mundial, as ideias neoliberais ganharam visibilidade em função dos governos de Margareth Thatcher, na Inglaterra, e de Ronald Reagan, nos Estados Unidos (ANDERSON, 1995). A importância daquelas primeiras experiências de governos neoliberais, como afirma Anderson (1995), foi que elas contribuíram para o rompimento com o “consenso keynesiano” anterior e para a afirmação de reformas no Estado e na economia baseadas no neoliberalismo que, a partir de então, seriam crescentemente adotadas por governos de diferentes partes do mundo:

O que demonstravam estas experiências era a hegemonia alcançada pelo neoliberalismo como ideologia. No início, somente governos explicitamente de direita radical se atreveram a pôr em prática políticas neoliberais; depois, qualquer governo, inclusive os que se autoproclamavam e se acreditavam de esquerda, podia rivalizar com eles em zelo neoliberal. O neoliberalismo havia começado tomando a socialdemocracia como sua inimiga central, em países de capitalismo avançado, provocando uma hostilidade recíproca por parte da socialdemocracia. Depois, os governos socialdemocratas se mostraram os mais resolutos em aplicar as políticas neoliberais [...] (ANDERSON, 1995, p. 14).

Na América Latina, embora o governo autoritário de Augusto Pinochet no Chile tenha sido pioneiro na aplicação de políticas neoliberais, foi a partir da década de 1980, num contexto de crise do padrão desenvolvimentista adotado em diferentes países e, principalmente, de crise da dívida externa, que o neoliberalismo tornou-se uma orientação política e ideológica importante na definição das políticas econômicas, de diferentes governos e diferentes países (PETRAS, 1999). Segundo Borón (1995) algumas instituições internacionais, tais como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional cumpriram, naquela década, uma “função disciplinadora” junto aos governos latino-americanos, impondo reformas neoliberais nos Estados e nas economias em troca de novos financiamentos ou, então, da renegociação das dívidas externas (BORÓN, 1995).

No final da década de 1980 e início da década de 1990, o neoliberalismo fundamentou um conjunto de propostas defendidas e recomendadas por aquelas instituições internacionais para os governos latino-americanos e que ficaram conhecidas como “Consenso de Washington”, que sintetizavam os pressupostos a partir dos quais muitos governos latino-americanos, seguindo as orientações daqueles organismos, realizariam reformas nos Estados e nas economias nacionais durante a década de 1990. O Consenso de Washington afirmava a necessidade dos governos adotarem disciplina fiscal, reordenarem as prioridades dos gastos públicos, promoverem reforma tributária (diminuindo os custos dos investimentos privados), liberalizarem seus mercados financeiros, manterem taxas de câmbio competitivas, promoverem liberalização comercial, atraírem capital estrangeiro, privatizarem estatais, promoverem desregulamentação econômica e social, protegerem os direitos autorais (NEGRÃO, 1998, p. 43-5). Como afirma Cadoná:

Comprometidas com a formulação de mercados econômicos abrangentes, no núcleo das reformas estruturais propostas estava a convicção de que o crescimento econômico dos países dependeria da capacidade competitiva de cada economia para situar-se num processo de “globalização econômica” sem precisar recorrer a medidas protecionistas. Eram propostas, portanto, que defendiam uma “reforma estrutural” radical, centrada na desregulamentação dos mercados, na racionalização e redução do papel do Estado na economia e na redefinição das relações entre economias nacionais e economia mundial (CADONÁ, 2009, p. 60-61).

Cabe destacar aqui que, sob o ponto de vista dos direitos sociais e trabalhistas, o ideário neoliberal não somente está comprometido com o desmantelamento do Estado de bem-estar social, mas, também, com um processo de privatização das relações sociais e trabalhistas.

O discurso ‘modernizador’ do neoliberalismo preconiza que o Estado do bem-estar social e todos os seus ‘produtos’ sociais, como os direitos sociais, passaram a ser um obstáculo muito grande para a economia globalizada, pois o crescimento econômico do País e a competitividade no mercado nacional ficam prejudicados por causa dos direitos sociais e seus ‘custos’ excessivos [...] (CAMPANA, 2000, p. 135).

A partir desse pressuposto, os defensores do neoliberalismo (governos, lideranças políticas, lideranças empresariais, intelectuais etc.) afirmam a importância de reformas nas legislações trabalhistas, numa perspectiva de privatização, de desregulamentação e de flexibilização. De privatização por que há o entendimento de que é o mercado o principal mecanismo definidor das relações de trabalho, cabendo, portanto, aos empresários e aos trabalhadores, dentro de condições concretas do desenvolvimento das empresas e das economias, definirem as condições de uso da força-de-trabalho. De desregulamentação por que há a compreensão de que as legislações sociais e trabalhistas constituídas historicamente (e, principalmente, em contextos caracterizados pela presença do estado de bem-estar-social) precisam ser reformuladas, reduzindo-se a perspectiva normatizadora e padronizadora que as sustentam. De flexibilização por que há a compreensão de que as relações de trabalho precisam ser concebidas como flexíveis, efêmeras, passíveis de mudança, para que possam ser ajustas (e reajustadas) de acordo com as dinâmicas de desenvolvimento econômico (das empresas, dos setores, das economias nacionais).

Voltando-se, portanto, à análise dos pressupostos jurídicos e ideológicos presentes no processo de elaboração da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL pode-se afirmar que tanto a perspectiva de um “estado social” quanto a perspectiva de um “estado neoliberal”

estiveram presentes naquele processo, fundamentando as representações e as posições políticas concretas dos seus sujeitos constituintes (representações governamentais, representações empresariais e representações dos trabalhadores).

Se essa vinculação entre concepções políticas e ideológicas (ou “estado social” ou “estado neoliberal”) é mais difícil de ser estabelecida entre as representações governamentais (nem sempre vinculadas às mesmas forças sociais e políticas, defensoras das mesmas concepções políticas e ideológicas), o mesmo não ocorre quando se refere aos empresários e aos trabalhadores.

Rodrigues (1998) analisou os posicionamentos políticos dos trabalhadores e dos empresários em relação aos trabalhos do Subgrupo de Trabalho 10. Segundo a autora, entre as representações dos trabalhadores, a integração era vista “como integração efetiva dos povos”, não devendo ser restrita “a valores subordinados às regras da economia” e visando, sempre, “a melhoria da situação dos trabalhadores” (e não “a diminuição dos custos trabalhistas das empresas”) (RODRIGUES, 1998, p. 252). Na mesma direção, Freitas (2009) registra que, para os trabalhadores, “a integração regional deveria orientar-se pelos objetivos estabelecidos pelo Tratado de Assunção, isto é, promover o desenvolvimento econômico com a melhoria das condições de vida da população” (FREITAS, 2009, p. 277); para Freitas, inclusive, os trabalhadores defenderam, ao longo das discussões da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL, que a mesma fosse integrada ao Tratado do MERCOSUL, possuindo força de lei, sendo incorporada às legislações nacionais e, nesse sentido, colocando-se como um obstáculo aos processos de flexibilização das legislações trabalhistas então vigentes nos países membros do MERCOSUL (FREITAS, 2009, p. 298).

Não se deve esquecer, também, que nos diferentes países da América do Sul os processos de democratização que ocorreram a partir da década de 1980 tiveram como principais sujeitos as classes trabalhadoras organizadas. Nesse sentido, o movimento sindical se colocou como protagonista de processos históricos que romperam com longos períodos de autoritarismo e afirmaram regimes políticos mais abertos e democráticos. Naquele contexto, os movimentos sociais e de trabalhadores lutaram para que o conteúdo dos processos de democratização fosse para além da democracia formal, atingindo a dimensão substancial e garantindo uma democratização ampla da própria dinâmica de desenvolvimento das economias nacionais. O caso brasileiro pode ser ilustrativo. Durante a década de 1980, diferentes movimentos sociais, oriundos das classes populares, de trabalhadores organizados,

de setores médios, foram protagonistas de um processo político que garantiu mudanças institucionais importantes, consubstanciadas essas na Constituição de 1988, que ficou conhecida como a “Constituição cidadã” e que, no campo do trabalho, garantiu um conjunto de direitos até então inexistentes no território brasileiro (FREITAS, 2009).

Por outro lado, o lado dos empresários, o processo de integração sempre foi visto, predominantemente, ou como uma ameaça econômica ou como uma oportunidade econômica. No campo do trabalho, as representações dos empresários nunca assumiram posições favoráveis com uma “harmonização” para cima, com garantia de direitos sociais e trabalhistas, defendendo o estabelecimento de uma “lista mínima” de direitos (gerais), de acordo com os convênios estabelecidos pelos organismos internacionais (em especial, a OIT) (RODRIGUES, 1998, p. 255-56). Como afirma Freitas (2009), ao longo das discussões que resultaram na Declaração Sociolaboral do MERCOSUL as representações dos empresários foram favoráveis a uma “declaração presidencial de princípios”, “sem efeito vinculante e sem caráter sancionador” (FREITAS, 2009, p. 274), afirmando que a Comissão Sociolaboral não deveria “em nenhum caso e em nenhuma circunstância atuar como órgão jurisdicional ou de solução de controvérsias, reclamações e queixas” (FREITAS, 2009, p. 275).

Em relação aos empresários, também não se deve esquecer que suas representações políticas colocaram-se, já a partir da década de 1980, em diferentes países da América do Sul, como defensoras de reformas no Estado e na economia orientadas pelo mercado. Novamente, o caso brasileiro pode ser ilustrativo. Ainda durante as eleições presidenciais de 1989, quando no segundo turno estavam em disputas dois projetos de desenvolvimento do capitalismo no País, um comprometido com um viés democrático e distributivista (representado pelo candidato Luís Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores), e outro comprometido com reformas neoliberais no Estado e na economia (representado pelo candidato Fernando Collor de Melo, do Partido da Renovação Nacional), de forma hegemônica o empresariado do País defendeu a eleição do candidato Collor de Melo (CADONÁ, 2009). Durante a década de 1990, em especial a partir do governo de Fernando Henrique Cardoso (1995) e quando o neoliberalismo alcançou hegemonia na definição das políticas governamentais no País, o empresariado continuou apoiando amplamente as reformas neoliberais adotadas (CADONÁ, 2009). Naquele contexto, inclusive, entre as reformas neoliberais defendidas estavam as reformas trabalhistas, dentro do pressuposto de que os “custos” relacionados à proteção social e trabalhista no Brasil limitavam a capacidade da competitividade econômica das indústrias brasileiras na economia mundial e que, por isso, havia a necessidade de uma reforma

trabalhista capaz de privatizar, desregular e flexibilizar as relações de trabalho no País (CADONÁ, 2009).

Portanto, o processo histórico de constituição da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL foi caracterizado por diferentes interesses e concepções políticas, ideológicas, jurídicas acerca do significado e da amplitude de um documento que foi gestado com a perspectiva de harmonizar as relações de trabalho entre os Estados membros do acordo de integração.

O fundamental, de qualquer forma, e isso está expresso na própria definição do documento final, é que a Declaração Sociolaboral do MERCOSUL não resultou na construção de um instrumento supranacional, mas num documento supragovernamental. E isso é muito importante, pois não implicou num instrumento capaz de disciplinar as ações dos Estados membros, dependendo dos interesses governamentais a aplicação e o alcance do documento construído no âmbito do MERCOSUL. Não se constituiu, no âmbito do MERCOSUL, novas supranacionais capazes de se colocarem como definidoras das legislações nacionais.

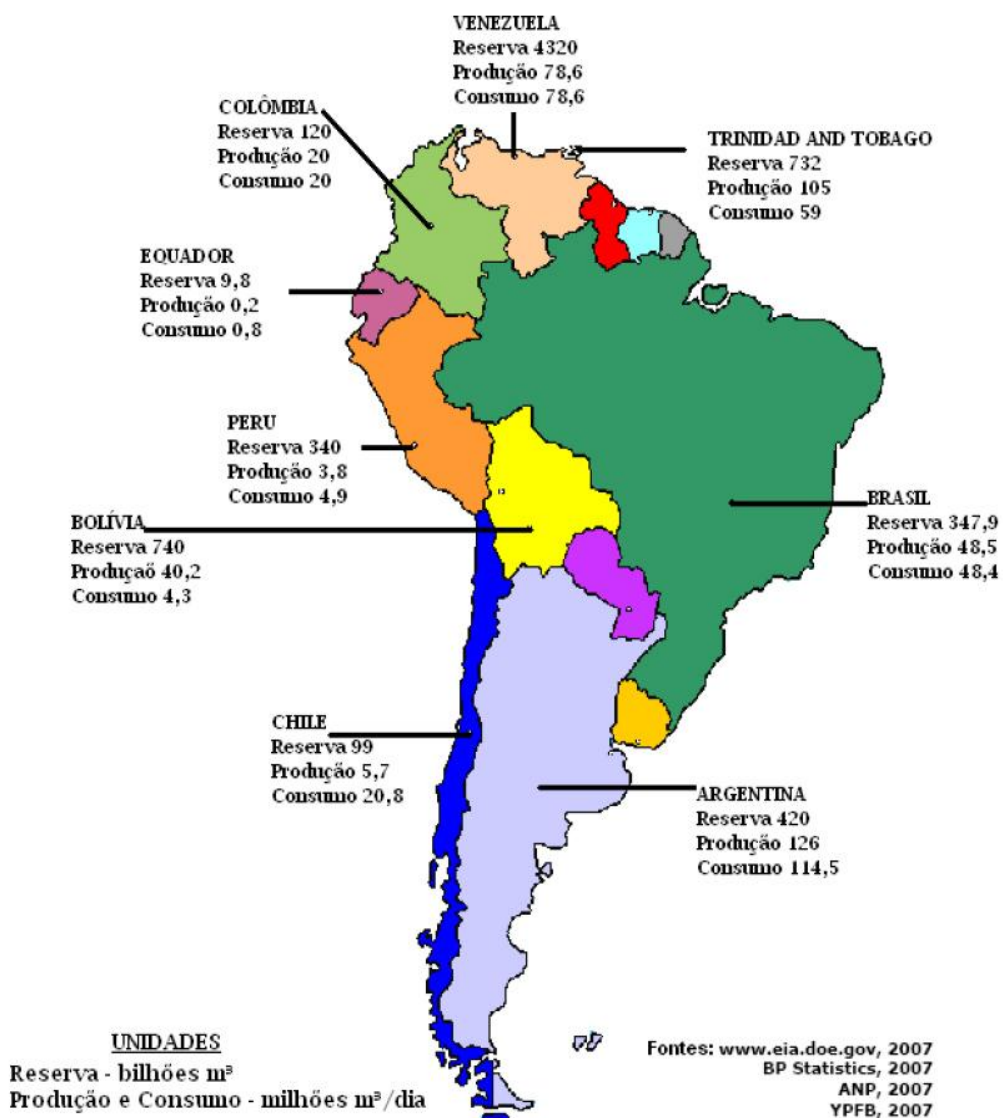
As controvérsias criadas ao longo do processo de elaboração da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL expressaram, portanto, não somente visões diferentes acerca da natureza e do alcance desse instrumento junto aos governos e aos países pertencentes ao bloco, mas, também, o dilema entre integrar todos os trabalhadores do bloco regional a partir de uma legislação social comunitária, ou garantir aos Estados partes a possibilidade de conduzir suas legislações trabalhistas sem os condicionamentos colocados por um instrumento harmonizador e constituído numa esfera supranacional.

A orientação neoliberal adotada pelos governos do Brasil e da Argentina durante os anos 1990, afinal os dois principais países do MERCOSUL, seguindo uma tendência observada em toda a América Latina durante aquela década, não se integrava com possibilidades de construção de uma autêntica Carta Social, capaz de se colocar como instrumento jurídico de regulação das relações de trabalho. Adotar esse princípio, de Cartas Sociais com força de lei, devendo ser incorporadas pelas legislações nacionais, seria comprometer-se com um processo histórico não somente de democratização das relações de trabalho no âmbito do bloco, mas, acima de tudo, fortalecer os trabalhadores do bloco, que passariam a ter um instrumento jurídico, com alcance supranacional, nas negociações junto aos empresários e aos governos.

Como foi indicado nesta dissertação, ao longo dos anos 1990 os governos na Argentina e no Brasil procuraram modificar suas legislações trabalhistas numa perspectiva de privatização, de desregulamentação e de flexibilização. O alcance daquelas tentativas foi analisado, mostrando-se que os avanços, em especial no Brasil, não chegaram a atender às expectativas de amplos setores da burguesia e, inclusive, das propostas defendidas pelas equipes governamentais. Mas a direção política e ideológica, nos dois países, estava dada. Dentro de uma perspectiva de tornar suas economias mais “competitivas” num contexto de mundialização do capital, os governos da Argentina e do Brasil optaram pelo “novo regionalismo”, numa perspectiva de abertura de economias, desregulamentação econômica e social, políticas de atração ao capital internacional, criação mais favoráveis para a reprodução ampliada do capital, (figura 10).

É nesse sentido, portanto, que, a partir das pressões dos representantes do empresariado e dos governos, o SGT 10 acabou aprovando um documento sociolaboral que se objetivou como uma “Declaração Presidencial Sociolaboral”, sem poder de modificação nas legislações nacionais e sem poder, portanto, de alteração das relações de trabalho nos países membros do MERCOSUL. Naquele contexto histórico, a afirmação de princípios e de normas jurídicas completas e com poder autoaplicável se colocaria de forma incompatível ao projeto do “novo regionalismo”. Assim, a ausência, na Declaração Sociolaboral do MERCOSUL, de normas jurídicas completas, mas, principalmente, seu caráter de Declaração são expressões de projetos políticos comprometidos não com a regulamentação das relações de trabalho no âmbito do bloco, mas, com processos de desregulamentação no âmbito nacional.

Figura 9: Número de Trabalhadores no Mersocul.



Fonte: EIA.DOE (2007); BP Statistics,(2007); ANP (2007; YPFB (2007).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fim de possibilitar compreensão do processo de harmonização da legislação trabalhista no âmbito do MERCOSUL durante os anos 1990, é oportuno dizer que o neoliberalismo, afinal referência importante nas discussões sobre o mundo do trabalho durante aquela década, não é uma concepção política e ideológica comprometida com processos de intervenção estatal nas relações sociais e trabalhistas. Pelo contrário, a partir daquela década, as diferentes forças sociais e políticas que se posicionam sobre relações de trabalho a partir dos pressupostos neoliberais (como, por exemplo, as representações políticas do empresariado, como foi indicado nesta dissertação) defendem processos de privatização, de desregulamentação e de flexibilização das relações.

O pressuposto que orientou a análise apresentada nesta dissertação, desde o início, foi de que, na medida em que os governos latino-americanos, durante a década de 1990, orientaram suas ações a partir dos pressupostos neoliberais, a formulação de um instrumento de harmonização sociolaboral no âmbito do MERCOSUL seria fortemente condicionado por aquela orientação neoliberal.

Para analisar esses condicionamentos, a análise tomou como referência as experiências históricas da Argentina e do Brasil, considerando esses dois países pela importância (econômica e política) dentro do bloco de países que constituíram o MERCOSUL. A análise realizada da dinâmica política e econômica nesses dois países durante a década de 1990, mesmo que não tenha contemplado toda a complexidade que envolveu uma experiência histórica de ruptura com um padrão desenvolvimentista e a afirmação de reformas econômicas e políticas neoliberais, permitiu perceber que, de fato, os governos naqueles países e naquela década, procuraram modificar suas legislações trabalhistas numa perspectiva da privatização, da desregulamentação e da flexibilização.

No processo de discussão de um instrumento sociolaboral do MERCOSUL, o próprio fato de que as delegações governamentais sempre se colocaram como protagonistas principais do processo já é um indicador de que a condução das discussões (não somente sociolaborais) esteve vinculada aos governos que, efetivamente, conduziram os países latino-americanos naquele período.

Como foi amplamente registrado, a ênfase dos governos, objetivada nas ações de suas representações nas instâncias de decisão do MERCOSUL, desde sempre foi no sentido de afirmar o MERCOSUL como um bloco econômico, dando prioridade, portanto, às questões econômicas e comerciais. Assim, em que pese a declaração dos Ministros de Trabalho em 1991 acerca da importância das questões sociolaborais estarem nas pautas de negociação do MERCOSUL e daquela declaração ter resultado na criação de um Sub-Grupo de Trabalho responsável pela temática, até a assinatura do Protocolo de Ouro Preto (em 1994), praticamente nada foi feito no sentido de constituir um instrumento sociolaboral do MERCOSUL.

A partir de 1995, com dificuldades assinaladas, o Sub-Grupo de Trabalho responsável pelas questões sociolaborais intensificou suas atividades, numa perspectiva de discussão de um instrumento que, como foi indicado, não resultou numa “Carta”, mas, numa “Declaração”, expressando a indisposição (tanto das representações dos governos quanto das representações empresariais, em atividades que contaram com participação tripartite) de se comprometer com qualquer instrumento jurídico que pudesse ter poder disciplinador na definição das legislações nacionais.

Desse modo, no processo de inserção da globalização a integração dos países em blocos comerciais tem importantes implicações nas legislações trabalhista e previdenciária, ou seja, para que as empresas continuem competitivas, as legislações dos países que compõem o MERCOSUL necessitam serem “neutras”. A Declaração expressa, assim, uma preocupação na adoção de enunciados de conteúdo amplo e indeterminado, que remetem constantemente à legislação nacional, o que demonstra a distância de um real ordenamento supranacional regulador das relações laborais.

Um direito do trabalho construído sem uma perspectiva social acaba limitando as virtudes do trabalho, impondo aos trabalhadores condições adversas de trabalho e de vida. A valorização do trabalho como instrumento de dignidade humana se contrapõe à retórica de argumentação da prevalência da lógica econômica sobre as razões de Estado. Daí ter razão Rodriguez (1993), quando afirma que nenhum impulso de ordem econômica pode justificar o abandono dos princípios do direito laboral. Os motivos das inquietações em relação à Declaração Sociolaboral do MERCOSUL, nesse sentido, resulta da constatação de que apesar do Tratado de Assunção ter incluído entre seus objetivos o “desenvolvimento econômico com justiça social” e a “melhoria das condições de vida”, entre os atores sociais e

institucionais que efetivamente se responsabilizaram com a construção dos acordos, adotaram, hegemonicamente, uma visão economicista dos direitos sociais, fortemente condicionada pelos pressupostos neoliberais, afastando das discussões em torno do direito do e ao trabalho conteúdos democratizantes.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Paulo Roberto de. *O desenvolvimento do Mercosul: progressos e limitações*. Revista Espaço da Sophia, ano 5, n. 43, jul/set.2011, pág. 63-79.

_____. MINISTÉRIO DO TRABALHO. *Como Trabalhar nos Países do MERCOSUL: guia dirigido aos nacionais dos estados partes do MERCOSUL*. 2010. Disponível em: http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812E0556D0012E111F758F013F/cartilha_trabalho_MERCOSUL_port.pdf. Acesso em: 18/ Fev. 2014.

ANDERSON, Perry. *Balanço do neoliberalismo*. In; SADER, Emir; GENTILI, Pablo (orgs.). *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-28.

ATAS GMC- *Grupo de Mercado Comum- MERCOSUL- 1990-2000*. Disponível em: <http://www.mercosur.int/innovaportal/v/5663/1/documentosoficiais/estrutura>. Acesso em 02 de set.2014.

ATAS SGT 10 – *Subgrupo de Trabalho nº 10 – MERCOSUL - 1991-1998*. Disponível em: http://www.mercosur.int/innovaportal/v/5663/1/secretaria/cadastro_de_reunioes. Acesso em 19 de ago.de 2014.

ATAS SGT 11 – *Subgrupo de Trabalho nº 11 – MERCOSUL - 1991-1995*. Disponível em: http://www.mercosur.int/innovaportal/v/5663/1/secretaria/cadastro_de_reunioes. Acesso em 19 de ago.de 2014.

BASUALDO, Eduardo. *Introducción. Desarrollo económico, clase trabajadora y luchas sociales en la Argentinacontemporanea*. In: BASUALDO, Eduardo et ali. *Desarrollo económico, clase trabajadora y luchas sociales en la Argentina contemporânea*. Buenos Aires: Clacso, 2010, p. 16-27.

BOITO JR., Armando. *Hegemonia neoliberal e sindicalismo no Brasil, Crítica Marxista*, São Paulo, 3: 80-105, 1996. Disponível em: <http://www.unicamp.br/cemarx/criticamarxista/CM3armando.pdf>. Acesso em: 23 set. 2013.

BORÓN, Atílio. *A sociedade civil depois do dilúvio neoliberal*. In: GENTILI, Pablo; SADER, Emir (orgs.). *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

BRUM, A. J. *Desenvolvimento Econômico Brasileiro*. Petrópolis: Vozes, 2002

BRUM, Argemiro. *Desenvolvimento econômico brasileiro*. Ijuí: UNIJUÍ, 1999.

CADONÁ, Marco André. *Neoliberalismo e capitalismo no Brasil: a formação de classe da burguesia industrial no Rio Grande do Sul durante a década de 1990*. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2009. (Tese de Doutorado em Sociologia Política).

CAMPANA, Priscila. *O impacto do neoliberalismo no direito do trabalho: desregulamentação e retrocesso histórico*. Revista de Informação Legislativa, Brasília, n. 147, jul/set., p. 129-144, 2000.

CAMPBELL, Jorge (org.). *MERCOSUL entre a realidade e a utopia*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.

CAMPOS, Luis. *La segunda fase de la sustitución de importaciones*. In: BASUALDO, Eduardo et ali. *Desarrollo económico, classe trabajadora y luchas sociales en la Argentina contemporânea*. Buenos Aires: Clacso, 2010, p. 28-55.

CANO, Wilson. *Soberania e política econômica na América Latina*. São Paulo: UNESP, 2000.

CLARET, Martin (coord.). *O fenômeno Collor*. São Paulo: CLARET, 1989.

CONSTITUIÇÃO DA ARGENTINA. Disponível em: http://www.ptargentina.ar/pais/constituicao_nacional/index.php. Acesso em: 10 Mai. 2014.

CONSTITUIÇÃO DO PARAGUAI. Disponível em: <http://www.oas.org/juridico/mla/pt/pry/index.html>. Acesso em: 10 Mai. 2014.

CONSTITUIÇÃO DO URUGUAI. Disponível em: <http://www.oas.org/juridico/mla/pt/ury/index.html>. Acesso em: 10 Mai. 2014.

CORAZZA, Gentil. *O regionalismo aberto da CEPAL e a inserção da América Latina na globalização. Ensaios FEE*. Porto Alegre, Volume 27, nº1, maio de 2006, pp 135-152. Disponível em: <http://revistas.fee.tche.br/index.php/ensaios/article/viewFile/2114/2496>, acessado em: 14/07/2014.

CRUZ, Claudia Ferreira. *Os direitos fundamentais dos trabalhadores e flexibilização na declaração sociolaboral do MERCOSUL: um estudo comparado*. Revista da ABET, v. I, n. 1, p. 1-17, 2001.

DECLARAÇÃO SOCIOLABORAL DO MERCOSUL. In: http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/a_pdf/dec_sociolaboral_mercosul.pdf. Acessado em: 14/07/2014.

DINIZ, Simone. *A reforma trabalhista Argentina: a política de prêmios e castigos*. Tempo da Ciência, (13), 25: 157-175, 2006.

DUPAS, Gilberto. *Economia Global e Exclusão Social: pobreza, emprego, estado e o futuro do capitalismo*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

FANTINEL, Vinicius Dias. *Argentina no século XX: de Perón a Frondize (1946-1962)*. Porto Alegre UFRGS, 2009.

FIGUEIRAS, Marcos Simão. *MERCOSUL no contexto latino-americano*. São Paulo: Atlas, 1996.

FILGUEIRAS, Luiz. *História do Plano Real*. São Paulo: Boitempo, 2000.

FLORENCIO, Sérgio Abreu e Lima; ARAÚJO, Ernesto Henrique Fraga. *Mercosul hoje*. São Paulo: ALFA OMEGA, 1996.

FREITAS, Valter de Almeida. *A circulação do trabalho no MERCOSUL e na União Europeia*. Santa Cruz do Sul: EDUNIS, 2009.

GODIO, Julio. *La armonización de las políticas públicas laborales en el MERCOSUR según la perspectiva de los trabajadores: una aproximación al tema*. In: FAUSTO, Ayrtton; PRONKO, Marcela; YANNOULAS, Silvia (orgs.). *Políticas de Trabalho e renda na América Latina e Caribe*. Tomo I e Tomo II. Brasília: FLACSO/Brasil; Abaré, 2003.

HAGE, J.A. A. *As Relações Diplomáticas entre Argentina e Brasil no MERCOSUL: princípios de hegemonia, dependência e interesse nacional no tratado de Assunção*. Curitiba: Juruá, 2004.

HOFFMAN, A; COUTINHO, M; KFURI, R. *Indicadores e análise multidimensional da integração no Cone Sul*. Brasília: *Revista Brasileira de Política Internacional*. v. 51, n. 2, p. 98-116, jul./dez. 2008.

IANNI, Octavio. *Pensamento social no Brasil*. Bauru: EDUSC, 2004.

KUMI, H; PIANNI, G. *Mercosul: Dilema entre União Aduaneira e Área de Livre Comércio*. Rio de Janeiro: Ipea, 2005.

LOPES, Nairo José Borges. *Direito, Constituição e Estado de bem-estar Social: algumas aproximações. Jus Navigandi*, Teresina, ano 19, n. 3865, 30 jan. 2014. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/26563>>. Acesso em: 15 jul. 2014.

LOPES, Nairo José Borges. *Direito, Constituição e Estado de bem-estar Social: algumas aproximações. Jus Navigandi*, Teresina, ano 19, n. 3865, 30 jan. 2014. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/26563>>. Acesso em: 15 jul. 2014.

MARX, K. *Manuscritos Económico-Filosóficos*. Lisboa, Edições 70, LDA, 1993.

MELLO, João Manuel Cardoso de. *Capitalismo tardio: contribuição à revisão crítica da formação e desenvolvimento da economia brasileira*. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

MELO, Marcus André. *Reformas constitucionais no Brasil: instituições políticas e processo decisório*. Rio de Janeiro: REVAN; Brasília: Ministério da Cultura, 2008.

MERCOSUL. Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre estrutura institucional http://www.sice.oas.org/trade/mrcsrp/ourop/ourop_p.asp#Capítulo_XII_. Acesso em: 20 Mai. 2014.

MERCOSUL: Legislação e textos básicos. – 5ed.- Brasília : Senado Federal. Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2011.

NAHON, Cecilia. *Transformaciones económicas en la década del noventa en la Argentina: La consolidación de la valorización financeira*. In: BASUALDO, Eduardo et ali. Desarrollo económico, classe trabajadora y luchas sociales en la Argentina contemporânea. Buenos Aires: Clacso, 2010, p. 108-149.

NASCIMENTO, Amauri M. *MERCOSUL e direito do trabalho*. In: BASSO, Maristela (org.). *MERCOSUL: seus efeitos jurídicos, econômicos e políticos nos Estados-membros*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997, p. 443-460.

NEGRÃO, João José. *Para conhecer o neoliberalismo*. São Paulo: Publisher Brasil 1998.

OLIVEIRA, Alessandra C. *Do velho ao novo regionalismo: evolução das políticas conjuntas para o desenvolvimento planejado da América Latina*. Santiago do Chile: CEPAL, 2014. In: <http://www.cepal.org/publicaciones/xml/6/52586/W584Dovelhoanovo.pdf>. Acessado em: 15/07/2014.

OLIVEIRA, Alessandra C. *Do velho ao novo regionalismo: evolução das políticas conjuntas para o desenvolvimento planejado da América Latina*. Santiago do Chile: CEPAL, 2014. In: <http://www.cepal.org/publicaciones/xml/6/52586/W584Dovelhoanovo.pdf>. Acessado em: 15/07/2014.

OLIVEIRA, Francisco. *A economia brasileira: crítica à razão dualista*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

OLIVEIRA, Francisco. *Os direitos do antivalor: a economia política da hegemonia imperfeita*. Petrópolis: Vozes, 1998.

PETRAS, James. *Neoliberalismo: América Latina, Estados Unidos e Europa*. Blumenau: FURB, 1999.

PETRAS, James. *Neoliberalismo: América Latina, Estados Unidos e Europa*. Blumenau: FURB, 1999.

PRADO JR., Caio. *A revolução brasileira*. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1972.

RODRIGUES, Maria Cecília Prates. *O mercado de trabalho e a integração viável*. In: BRANDÃO, Antonio Salazar; PEREIRA, Lia Valls (orgs.). *MERCOSUL: perspectivas da integração*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998, p. 245-269.

RODRIGUES, Maria Cecília Prates. *O mercado de trabalho e a integração viável*. In: BRANDÃO, Antonio Salazar; PEREIRA, Lia Valls (orgs.). *MERCOSUL: perspectivas da integração*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998, p. 245-269.

SALLUM JR., Basílio. *O Brasil sob Cardoso: neoliberalismo e desenvolvimentismo*. Disponível em: <http://www.artnet.com.br/gramsci/arquiv33.htm>. Acesso em: 15 abr. 2007.

SANT'ANA, Marcílio Ribeiro de. A declaração sociolaboral do MERCOSUL completa 10 anos: de hosanas a exéquias? *Comunicação & política*, v. 28, n. 3, p. 193-214, 2008.

SANTOS, Theotônio. *Evolução histórica do Brasil: da Colônia à Nova República*. Petrópolis: Vozes, 1995.

SIMÕES, R. C. F; MORINI, C. *A ordem econômica mundial: considerações sobre a formação de blocos econômicos e o Mercosul*. Impulso, 2007. Disponível em: <http://www.unimep.br/phpg/editora/revistaspdf/imp31art07.pdf>. Acesso em: 24 Mai. 2014

WAINER, Andrés. *Principales características del patrón de crecimiento instaurado en la post-convertibilidad*. In: BASUALDO, Eduardo et ali. *Desarrollo económico, clase trabajadora y luchas sociales en la Argentina contemporánea*. Buenos Aires: Clacso, 2010, p. 150-187.